

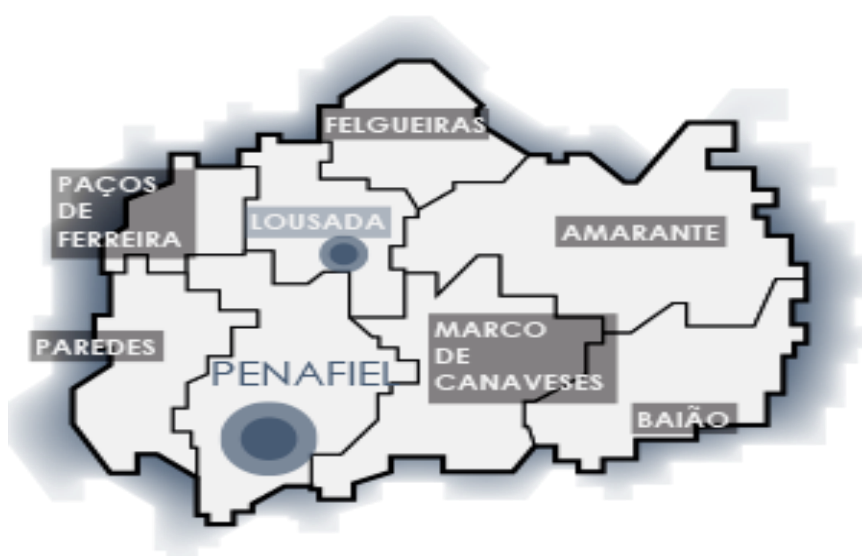


MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

RELATÓRIO ANUAL

ANO JUDICIAL DE 2025



Sede: Palácio da Justiça, Av.ª Egas Moniz, 4564-001 Penafiel
Telefone: 255714900; **Telefax:** 255728198;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.porto.este@tribunais.org.pt



Índice:

A. Generalidades:	3
B. Comarca de Porto Este	4
C. Procuradoria da República da Comarca de Porto Este	7
D. Coordenação da Procuradoria da República da Comarca de Porto Este	16
E. Análise da Actividade Desenvolvida por Áreas de Intervenção:	
1. 1. Área Criminal:	
1.1.1. Departamento de Investigação e Acção Penal	29
1.1.2. Juízo de Instrução Criminal de Penafiel.....	60
1.1.3. Área Criminal – Juízos Central e Locais Criminais e de Competência Genérica de Baião	63
1.2. Área Cível -Juízos Central e Locais Cíveis, de Execução, de Comércio e de Competência Genérica.....	72
1.3. Área de Família e Menores – Juízos de Família e Menores de Paredes e de Marco de Canaveses e de Competência Genérica de Baião	79
1.4. Área do Trabalho – Juízo do Trabalho de Penafiel	98
1.5. Área Comum a todas as Jurisdições	109
F. Apresentação Sucinta de:	
F.1. Situações não resolvidas de pendências processuais excessivas	110
F.2. Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho	112
G. Lacunas ou significativas insuficiências da disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica	117
H. Medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho	117
I. Iniciativas de construção de boas práticas	119
J. Avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos	120
L. Síntese da avaliação do cumprimento dos objectivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorrem	121
M. Proposta fundamentada de objectivos para o ano seguinte	123



A. Generalidades:

A Nova Organização Judiciária aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário, doravante LOSJ) previu a divisão do território nacional em 23 comarcas, correspondendo a cada uma delas um Tribunal Judicial de Primeira Instância com o nome da respectiva comarca – art. 33.º da LOSJ.

A **Comarca de Porto Este** integra-se, juntamente com as Comarcas de Aveiro e Porto, na área de competência do Tribunal da Relação do Porto – art. 32.º e Anexo I, da LOSJ.

Esta comarca, com uma área total de 1330Km², abrange os municípios de **Amarante** (52.131 habitantes), de **Baião** (17.527 habitantes), de **Felgueiras** (55.833 habitantes), de **Lousada** (47.401 habitantes), de **Marco de Canaveses** (49.563 habitantes), de **Paços de Ferreira** (55.623 habitantes), de **Paredes** (84.414 habitantes) e de **Penafiel** (69.687 habitantes), num total de **432.229 habitantes** (*censos de 2021*).

Com exceção do município de Paredes que pertence à área metropolitana do Porto, desde 30-09-2013, todos os restantes municípios da Comarca de Porto Este estão integrados na região do Tâmega e Sousa, esta com uma área de 1.831 km² correspondente a 8,6% da região Norte, abrangendo ainda outros municípios não integrados nesta comarca.

A região do Tâmega e Sousa é um território de transição entre a área metropolitana do Porto e o interior da região Norte, tratando-se de uma região industrial e também rural. A proximidade com a área metropolitana do Porto confere-lhe um posicionamento privilegiado na rede de acessibilidades, estruturada em torno de um corredor bimodal, orientado no sentido este/oeste, formado pela A4/IP4, A42 e pela Linha Ferroviária do Douro.



É uma das regiões com maior densidade populacional da camada jovem, e com uma taxa de natalidade das mais elevadas do país (7,3‰, em 2024, numa variação entre a mais baixa de 4,3‰, na região do Alto Tâmega e Barroso, e a mais alta, de 10,2‰ na Região da Grande Lisboa), caracterizando-se pela centralização crescente da população nos centros urbanos e sedes de concelho e pelo despovoamento das áreas rurais e periféricas, com exceção do município de Baião.

O sector empresarial é maioritariamente constituído pelas pequenas e médias empresas. Destaca-se o sector da madeira e do mobiliário em Paços de Ferreira e Paredes, do têxtil em Lousada, do calçado em Felgueiras, com elevado destaque a nível regional e nacional, e ainda a exploração de granitos em Marco de Canaveses e Penafiel.

Não menos importante, o sector da agricultura, com uma das regiões integradas na zona demarcada dos Vinhos Verdes - Felgueiras, e apresentando também uma quota importante na produção nacional de Kiwis.

B. Comarca de Porto Este:

Após a alteração à LOSJ, operada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de Dezembro, e ao Regulamento de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais (doravante ROFTJ), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de Março, operada pelo Decreto-Lei n.º 86/2016, de 27 de Dezembro (arts. 5.º, 6.º e 13.º, n.º 2, alínea c) e n.º 3, e Anexo I), que entraram em vigor no dia 1 de Janeiro de 2017, o **Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este** passou, a partir da instalação, em 01 de Setembro de 2020, dos Juízos de Família e Menores de Marco de Canaveses e de Instrução Criminal de Penafiel, operada pela Portaria n.º 132/2020, de 28-05, a integrar os seguintes Juízos:

Juízos de Competência Especializada:



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

1. Juízo Central Cível de Penafiel (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **4 Juízes**;
2. Juízo Central Criminal de Penafiel (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **6 Juízes, 1 dos quais do art. 107.º do ROFTJ**;
3. Juízo de Instrução Criminal de Penafiel (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **2 Juízes**;
4. Juízo do Trabalho de Penafiel (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **4 Juízes, 1 dos quais do art. 107.º do ROFTJ**;
5. Juízo de Família e Menores de Paredes (área de competência correspondente aos municípios de Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel), com **4 Juízes**;
6. Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses (área de competência correspondente aos municípios de Amarante e Marco de Canaveses), com **1 Juiz e 1 Juiz do art. 107.º do ROFTJ (também exerce funções no Juízo Local Cível de Amarante)**;
7. Juízo de Comércio de Amarante (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **4 Juízes, uma das quais de baixa, substituída por acumulação**);
8. Juízo de Execução de Lousada (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **2 Juízes**;
9. Juízo Local Cível de Penafiel (área de competência do município de Penafiel), com **1 Juiz**;
10. Juízo Local Criminal de Penafiel (área de competência do município de Penafiel), com **2 Juízes**;



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

11. Juízo Local Cível de Amarante (área de competência do município de Amarante), com **1 Juiz e 1 Juiz do art. 107.º do ROFTJ** (*também exerce funções no Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses*);
12. Juízo Local Criminal de Amarante (área de competência do município de Amarante), com **1 Juiz**;
13. Juízo Local Cível de Felgueiras (área de competência do município de Felgueiras), com **2 Juízes**;
14. Juízo Local Criminal de Felgueiras (área de competência do município de Felgueiras), com **2 Juízes, 1 Juiz efectivo e 1 Juiz do art. 107.º do ROFTJ** (*também exerce funções no Juízo Local Criminal de Paços de Ferreira*);
15. Juízo Local Cível de Lousada (área de competência do município de Lousada), com **1 Juiz**;
16. Juízo Local Criminal de Lousada (área de competência do município de Lousada), com **1 Juiz, de baixa, substituído por Juiz do QC**;
17. Juízo Local Cível de Marco de Canaveses (área de competência do município de Marco de Canaveses), com **1 Juiz**;
18. Juízo Local Criminal de Marco de Canaveses (área de competência do município de Marco de Canaveses), com **1 Juiz**;
19. Juízo Local Cível de Paços de Ferreira (área de competência do município de Paços de Ferreira), com **1 Juiz e 1 Juiz do art. 107.º do ROFTJ**;
20. Juízo Local Criminal de Paços de Ferreira (área de competência do município de Paços de Ferreira), com **1 Juiz e 1 Juiz do art. 107.º do ROFTJ** (*também exerce funções no Juízo Local Criminal de Felgueiras*);
21. Juízo Local Cível de Paredes (área de competência do município de Paredes), com **2 Juízes**;



22. Juízo Local Criminal de Paredes (área de competência do município de Paredes), com **2 Juízes**.

Juízo de Competência Genérica:

1. Juízo de Competência Genérica de Baião (área de competência do município de Baião), com **1 Juiz**;

Até 31/08/2025, quadro de Juízes de Direito desta Comarca, que varia entre um mínimo de 46 e um máximo de 50, esteve por isso preenchido com **51 Juízes**, **5** dos quais do art. 107.º do ROFTJ, e **3 ausentes** por doença, estando em efectivo exercício de funções 48 juízes.

A partir de 01/09/2025, passaram a estar colocados no Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este **44 Juízes efectivos** e **5 Juízes** colocados nos termos do art. 107.º do ROFTJ, e **1 Juiz** do Quadro Complementar, num **total de 50 Juízes**.

A LOSJ foi novamente alterada pela Lei n.º 19/2019, de 19 de Fevereiro.

O mesmo sucedeu com o ROFTJ, alterado pelo Lei n.º 19/2019, de 19 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de Março (arts. 5.º, 7.º e 8.º e Anexo I) que alterou a sede do Juízo Central Cível de Penafiel para Paredes, mas tal ainda não foi concretizado, porque não foi, até agora, fixada por portaria a data em que iria ocorrer a instalação desse Juízo em Paredes, que, por isso, se mantém sediado em Penafiel – arts. 28.º, alíneas a) e 45.º, n.º 3, e 48.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18-03.

C. Procuradoria da República da Comarca de Porto Este:

No que diz respeito à Procuradoria da República da Comarca de Porto Este:

O quadro legal de magistrados do Ministério Público, que varia entre um mínimo de 43 e um máximo de 46, esteve preenchido com **44 magistrados**, durante o 1.º semestre até 31 de Agosto de 2025, por efeito do movimento de Magistrados do



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

Ministério Público aprovado Deliberação do Plenário do Conselho Superior do Ministério Público de 10/07/2024 - Deliberação (extrato) n.º 1158/2024, publicada no DR, 2.ª Série, n.º 168, de 30/08/2024 e da colocação de uma Procuradora da República Auxiliar no lugar de Porto Este/Paredes – Local (Juízo Local Criminal e Secção de Paredes do DIAP) pela Deliberação do Plenário do Conselho Superior do Ministério Público de 23/10/2024 - Deliberação (extrato) n.º 1436/2024, publicada no DR, 2.ª Série, n.º 212, de 31/10/2024.

Os 45 Magistrados do Ministério Público da Comarca de Porto Este em exercício de funções até 31 de Agosto de 2025 estavam distribuídos da seguinte forma:

- **Município de Amarante:** 6 Procuradores da República (2 nos Juízos de Comércio e Local Cível, uma das quais auxiliar, 1 no Juízo Local Criminal, e 2 na Secção do DIAP, e 1 auxiliar no Juízo Local criminal e Secção do DIAP);
- **Município de Baião:** 1 Procuradora da República (Juízo de Competência Genérica e Secção do DIAP);
- **Município de Felgueiras:** 3 Procuradores da República (1 no Juízo Local Cível e Juízo Local Criminal, e 2 na Secção do DIAP, um dos quais auxiliar);
- **Município de Lousada:** 3 Procuradores da República (1 nos Juízos de Execução e Local Cível), 1 no Juízo Local Criminal, e 1 na Secção do DIAP);
- **Município de Marco de Canaveses:** 4 Procuradores da República (1 no Juízo de Família e Menores, 1 no Juízo Local Criminal e no Juízo Local Cível, e 2 na Secção do DIAP);
- **Município de Paços de Ferreira:** 3 Procuradores da República (1 no Juízo Local Cível e Juízo Local Criminal, e 2 na Secção do DIAP);



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

- **Município de Paredes:** 10 Procuradores da República (4 Juízo de Família e Menores, 2 no Juízo Local Criminal e Juízo Local Cível (uma das quais auxiliar), 3 nas Secções do DIAP e 1 Dirigente de Secção);
- **Município de Penafiel:** 15 Procuradores da República (3 no Juízo do Trabalho, 3 nos Juízos Centrais Criminal e Cível e Juízo Local Cível, 1 no Juízo de Instrução Criminal, 1 no Juízo Local Criminal, e 7 na sede do DIAP, 1 dos quais, Director do DIAP e 2 dos quais colocados na 1.ª Secção de Paredes do DIAP instalada em Penafiel).

Por efeito do movimento de Magistrados do Ministério Público aprovado pela Deliberação do Plenário do Conselho Superior do Ministério Público de 09/07/2025 - Deliberação n.º 1108/2025, publicada no DR, 2.ª Série, n.º 166, de 29/08/2025, passaram a estar, **de facto**, colocados na Comarca **44** Magistrados do Ministério Público a partir de 01/09/2025, distribuídos da seguinte forma:

- **Município de Amarante:** 5 Procuradores da República (1 efectiva nos Juízos de Comércio e Local Cível, 3 no Juízo Local Criminal e Secção do DIAP, e 1 do art. 107.º nos Juízos de Comércio e Local Cível e no Juízo Local Criminal);
- **Município de Baião:** 1 Procuradora da República (auxiliar, no Juízo de Competência Genérica e Secção do DIAP);
- **Município de Felgueiras:** 3 Procuradores da República (1 no Juízo Local Cível e Juízo Local Criminal, e 2 na Secção do DIAP);
- **Município de Lousada:** 3 Procuradores da República (1 nos Juízos de Execução e Local Cível), 1 no Juízo Local Criminal, e 1 na Secção do DIAP);

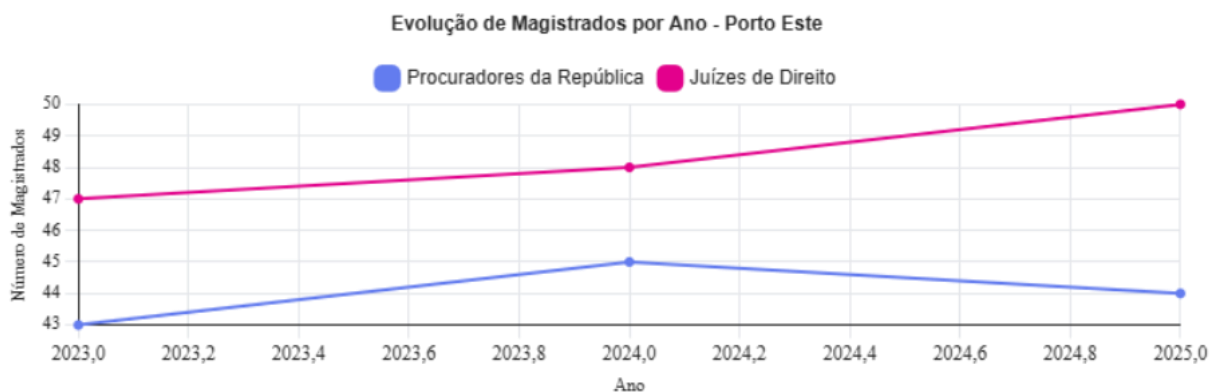


MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

- **Município de Marco de Canaveses:** 4 Procuradores da República (1 no Juízo de Família e Menores, 1 no Juízo Local Criminal e no Juízo Local Cível, e 2 na Secção do DIAP);
- **Município de Paços de Ferreira:** 3 Procuradores da República (1 no Juízo Local Cível e Juízo Local Criminal, e 2 na Secção do DIAP);
- **Município de Paredes:** 10 Procuradores da República (4 no Juízo de Família e Menores, 2 no Juízo Local Criminal e Juízo Local Cível, 3 nas Secções do DIAP e 1 Dirigente de Secção);
- **Município de Penafiel:** 15 Procuradores da República (3 no Juízo do Trabalho, 3 nos Juízos Centrais Criminal e Cível e Juízo Local Cível, 1 no Juízo de Instrução Criminal, 1 no Juízo Local Criminal, e 7 na sede do DIAP, 1 dos quais, Director do DIAP e 2 dos quais colocados na 1.ª Secção de Paredes do DIAP instalada em Penafiel).

Foi a seguinte a evolução do número de Procuradores da República e Juízes de Direito colocados nos anos de 2023, 2024 e 2025:



Por outro lado, verificou-se na comarca, durante todo o ano de 2025, um elevando nível de absentismo, com 5 ausências prolongadas apenas duas com substituição por magistrado do Quadro Complementar, tendo havido necessidade de substituição por outros magistrados da Comarca.



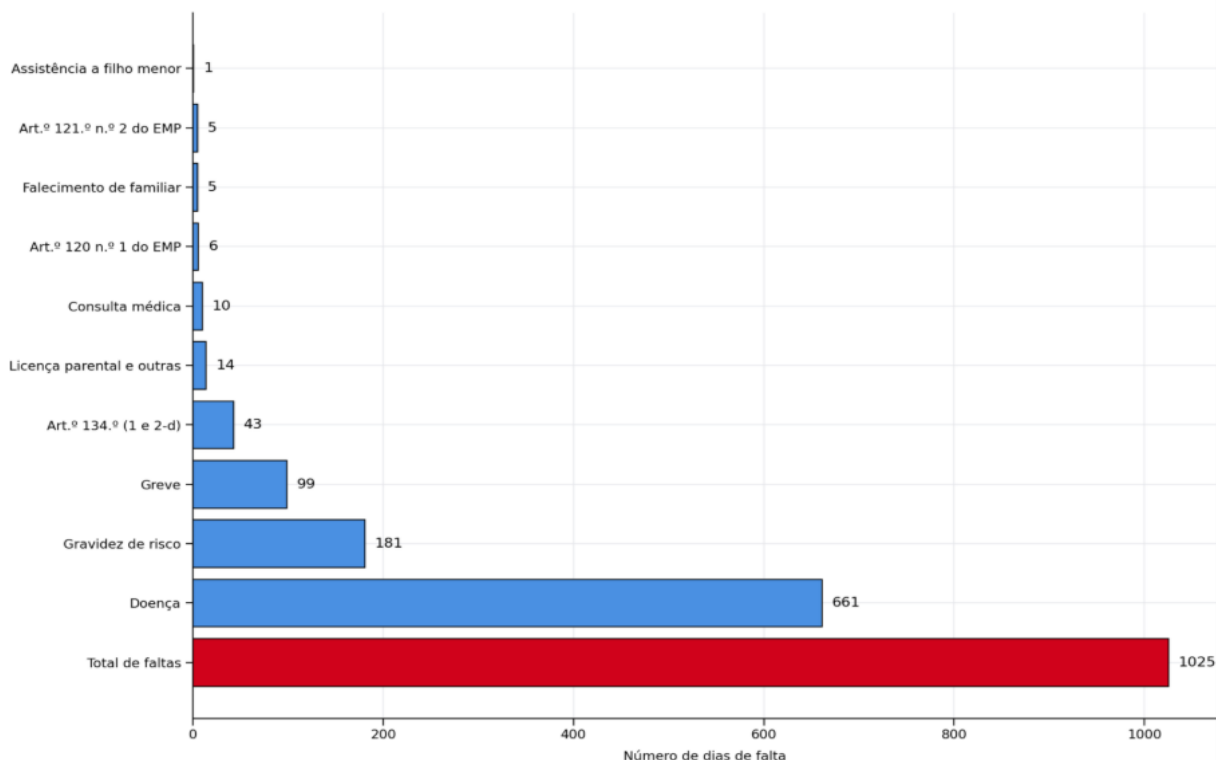
MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

Neste ano judicial de 2025, o número total de dias de ausências de magistrados do Ministério Público foi correspondente à permanente falta de 3 magistrados em todo o período de tempo, como poderá verificar-se pelo quadro e gráfico seguintes:

<u>Falecimento de familiar</u>	<u>Art.º 120 n.º 1 do EMP</u>	<u>Art.º 121.º, n.º 2, do EMP</u>	<u>Art.º 134, n.º 1 e 2 als. E) e i) e 4 al. B) – LGTFP – Assistência a filho menor</u>	<u>Art.º 134, n.º 1 e 2 al. D) e 4 al. B) – LGTFP – Consulta médica</u>	<u>Art.º 134, n.º 1 e 2 al. D) e 4 al. A) – LGTFP – doença</u>	<u>Gravidez de Risco</u>	<u>Licença Parental e outras</u>	<u>Greve – art. 394.º/1 LGTFP</u>	<u>Art. 134.º(1 e 2-d) da LGTFP</u>	<u>Total</u>
5	6	5	1	10	661	181	14	99	43	1024

Absentismo de Magistrados em Porto Este - 2025 (Ordenado + Valores)



Os mecanismos de mobilidade de acumulação e de substituição tiverem de ser utilizados, até 31 de Agosto de 2025, pelas necessidades de serviço, na Secção de Lousada do DIAP, e, por substituição de Magistrados ausentes, nas Secções de Paços de Ferreira, 1.^a e 2.^a Secções de Penafiel e 1.^a Secção de Paredes do DIAP, e no Juízo de Instrução Criminal de Penafiel.



Pelo que houve necessidade de envolver outros magistrados da comarca nos mecanismos de mobilidade de acumulação e substituição para garantir, dentro das possibilidades, a execução do serviço dos magistrados ausentes.

De igual modo, foi utilizado o mecanismo de mobilidade da acumulação no Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, até 31 de Agosto de 2025 (não reconhecido pelo CSMP), porque ali se manteve colocada a exercer funções 1 Juíza do art. 107.º do ROFTJ, para além da juíza titular, devido ao grande volume de serviço que se verifica.

Esteve colocado, já no início do ano e até 31 de Agosto de 2025, um magistrado do Ministério Público do QC e, em 11/06/2025, foi colocada uma outra magistrada do Ministério Público do QC para substituir o Magistrado ausente no Juízo de Instrução Criminal, o que deixou de fora a substituição de 3 magistrados ausentes por tempo prolongado, cuja substituição foi garantida por magistrados da comarca.

Ou seja, durante o 1.º Semestre, houve necessidade de recorrer ao mecanismo da acumulação e substituição em 6 situações, envolvendo 16 magistrados.

A partir de Setembro de 2025, as duas Magistradas ausentes por gravidez de risco ou licença parental foram substituídas por dois magistrados do Quadro Complementar. Todas estas circunstâncias, sobretudo as que se verificaram até 31 de Agosto de 2025, tiveram naturalmente repercussão no cumprimento dos objectivos fixados para 2025, sobretudo na finalização de inquéritos, dado que as ausências foram sobretudo de magistrados em exercício de funções no DIAP.

O quadro legal de funcionários do Ministério Público é de acordo com a Portaria n.º 372/2019, de 15-10, de 63 oficiais de justiça (5 Técnicos de Justiça Principais, 26 Técnicos de Justiça Adjuntos e 32 Técnicos de Justiça Auxiliares), tendo estado em efectivo exercício de funções até 31/08/2025 [subtraindo aos colocados (56) aqueles que se



encontraram de baixa prolongada e com destacamento (9) durante o ano de 2025) apenas **47 [2** Escrivães, **45** Técnicos de Justiça (um trabalhava a meio tempo)], o que se traduz num **défi ce de mais de 16** oficiais de justiça do Ministério Público ou seja, de **25,40%** do quadro legal.

Desde 01/09/2025 até 31/12/2025, estiverem em efectivo exercício de funções [subtraindo aos colocados (56) aqueles que se encontraram de baixa prolongada e com destacamento (4)] apenas **52 [2** Escrivães, **50** Técnicos de Justiça (um trabalhava a meio tempo)], o que se traduz num **défi ce de mais de 11** oficiais de justiça do Ministério Público ou seja, de **17,46%** do quadro legal.

É imperioso que na Comarca de Porto Este todos os lugares de oficiais de justiça do Ministério Público sejam providos com urgência.

Na verdade, a falta de oficiais de justiça teve enorme repercussão na tempestividade do cumprimento de despachos e na designação e realização de diligências, na Procuradoria do Juízo do Trabalho de Penafiel, e nas Secções do DIAP de toda a comarca. Por via disso, a abertura de conclusões para despacho e o cumprimento dos despachos em processos de acidente de trabalho na fase conciliatória, bem como nos processos de inquérito sobretudo das Secções de Penafiel, Paredes, Lousada, Paços de Ferreira, Felgueiras e Amarante do DIAP teve enormes atrasos.

Para colmatar tais faltas deu-se continuidade às medidas de gestão adoptadas pela Senhora Administradora Judiciária, mantendo a trabalhar na Procuradoria do Juízo do Trabalho uma oficial de justiça do Ministério Público colocada em Marco de Canaveses que executa o trabalho a partir do seu local de colocação e procedendo à colocação transitória de oficiais de justiça em Unidades de Processos onde era mais premente a sua necessidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

Por outro lado, houve necessidade de monitorizar constantemente o serviço atrasado nas várias Unidades de Apoio às Procuradorias e Secções do DIAP da Comarca.

As Procuradorias do Trabalho, dos Juízos Centrais Criminal e Cível e Local Criminal e Cível de Penafiel, mantêm um número muito deficitário de oficiais de justiça e as Unidades de Processos de Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, de Paredes, de Penafiel e de Amarante, registaram atrasos na execução do serviço devido quer à enorme falta de oficiais de Justiça, quer às ausências por doença, ou licença de parentalidade, de vários deles, **atrasos esses que assumiram uma enorme dimensão no cumprimento de despachos, abertura de conclusões, junção de papéis e distribuição de processos, como resulta do gráfico e quadro que seguem, os quais ilustram a situação em 31/12/2025:**





**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR**

RESENHA DE ATRASOS [DEZEMBRO 2025]						
MUNICÍPIO	UNIDADE ORGÂNICA	DESPACHOS POR CUMPRIR	CONCLUSÕES POR ABRIR	ANALISAR DOCUMENTO	ANALISAR DISTRIBUIÇÃO	OFICIOSIDADES
AMARANTE	DIAP	1	28	277	7	775
	Procuradoria do Juízo do Comércio	37	361	24	9	293
	Procuradoria do Juízo Local Cível	0	0	1	0	2
	Procuradoria do Juízo Local Criminal	0	0	0	1	3
BAIÃO	DIAP	0	0	1	1	0
	Procuradoria do Juízo de competência Genérica	0	0	0	0	0
FELGUEIRAS	DIAP	0	49	63	7	432
	Procuradoria do Juízo Local Cível	0	0	1	1	8
	Procuradoria do Juízo Local Criminal	0	0	0	0	4
LOUSADA	DIAP	0	3	5	17	225
	Procuradoria do Juízo de Execução	0	1	0	3	0
	Procuradoria do Juízo Local Cível	0	2	0	6	7
	Procuradoria do Juízo Local Criminal	0	5	1	98	1
MARCO DE CANAVESES	DIAP	0	0	12	10	1428
	Procuradoria do Juízo de Família e Menores	0	0	21	5	532
	Procuradoria do Juízo Local Cível	0	0	0	0	117
	Procuradoria do Juízo Local Criminal	0	0	1	0	39
PAÇOS DE FERREIRA	DIAP	1	15	12	20	546
	Procuradoria do Juízo Local Cível	0	0	0	0	0
	Procuradoria do Juízo Local Criminal	0	1	0	1	0
PAREDES	DIAP - 1.ª Secção	0	25	14	10	632
	DIAP - 2.ª Secção	57	68	168	28	825
	Procuradoria do Juízo de Família e Menores	0	0	0	8	17
	Procuradoria do Juízo Local Cível	1	1	13	8	62
	Procuradoria do Juízo Local Criminal	0	0	7	1	50
PENAFIEL	DIAP - 1.ª Secção	2	44	4	3	728
	DIAP - 2.ª Secção	1	293	97	12	2641
	Procuradoria do Juízo Central Cível	0	0	0	6	0
	Procuradoria do Juízo Central Criminal	0	0	0	0	1
	Procuradoria do Juízo do Trabalho	1	0	0	9	1
	Procuradoria do Juízo Local Cível	0	0	0	8	0
	Procuradoria do Juízo Local Criminal	0	0	0	6	0
Total	Toda a Comarca	101	896	722	284	9369

A complexidade, dimensão e urgência com que o serviço do Ministério Público tem de ser desenvolvido, designadamente no que diz respeito à investigação dos crimes de investigação prioritária, tais como os de violência doméstica, e no que diz respeito ao serviço relacionado com a promoção e protecção de crianças e jovens em risco e ao serviço da fase conciliatória dos processos de acidentes de trabalho, não se compadece com a gravíssima penúria que se verifica no Ministério Público da Comarca de Porto Este decorrente da falta de preenchimento do seu quadro de funcionários, nem com o elevado número de dias de ausência por doença potenciado pela elevada idade média dos mesmos e intensidade do trabalho desenvolvido.



É urgente que o Ministério da Justiça, especificamente a Direcção-Geral da Administração da Justiça tome, de uma vez por todas, consciência da enorme gravidade do problema e da premente necessidade de efectuar recrutamento adequado de oficiais de justiça suficientes para o preenchimento dos quadros para poderem dar resposta ao serviço, sem o que os movimentos de Oficiais de Justiça são movimentos de mera cosmética, pois a nada respondem de facto, designadamente no que diz respeito ao preenchimento do quadro de oficiais de justiça do Ministério Público desta comarca.

Relativamente a infraestruturas, as instalações dos Serviços do Ministério Público das instalações das Secções do DIAP instaladas na sede em Penafiel, situadas na Rua da Assembleia Penafidelense, junto à GNR, ocupadas em 1 de Setembro de 2020, após obras de adaptação, já se mostram desadequadas, não só porque não possuem gabinetes com dimensão necessária para realização de diligências, como também porque os gabinetes de magistrados e as secções de processos não têm luz directa do exterior.

Em Felgueiras as instalações são completamente desadequadas para todo o tribunal e não apenas para o Ministério Público o que só será resolvido com a construção de um tribunal novo.

D. Coordenação da Procuradoria da República da Comarca de Porto Este:

No âmbito da Coordenação da Procuradoria da República da Comarca de Porto Este, foram realizadas, entre outras, as seguintes reuniões:

No âmbito da Coordenação da Comarca de Porto Este, foram realizadas, entre outras, as seguintes reuniões:



No âmbito da **Coordenação da Comarca de Porto Este**, foram realizadas, entre outras, as seguintes reuniões:

1.º) Reunião em 20/02/2025, pelas 14H30, no Auditório da Biblioteca Municipal de Penafiel desta Comarca de Porto Este, com os Exmos. Senhores Procuradores da República em exercício de funções no DIAP da Comarca de Porto Este e a Direcção dos Serviços de Vigilância Electrónica da DGRSP, em que se debateram os seguintes pontos de agenda:

1. Breve apresentação do Sistema Nacional de Vigilância Electrónica e dos equipamentos;
2. Necessidade de Informações Prévias/Avaliação de Risco;
3. Reações aos RI por parte dos Tribunais;
4. Questões relativas ao consentimento das vítimas e regime de visitas nas responsabilidades parentais;
5. Envio prévio de contactos/moradas das vítimas e distâncias entre estas e os agressores;
6. Internamentos em comunidades terapêuticas.

2.º) Reunião em 03/04/2025, pelas 14H15, no Gabinete do Magistrado do Ministério Público Coordenador, no Palácio da Justiça de Penafiel, com a Exma. Senhora Coordenadora do Gabinete Médico-Legal do Tâmega, em que se debateram os seguintes pontos de agenda:

Debate de questões que têm a ver com a interacção entre o Ministério Público desta Comarca, nas várias áreas jurisdicionais, e o referido Gabinete, identificando entropias e procurando caminhos e canais de comunicação que contribuam para um incremento de eficácia e celeridade.

3.º) Reunião em 08/04/2025, pelas 14H15, no Gabinete do Magistrado do Ministério Público Coordenador, no Palácio da Justiça de Penafiel, com o Exmo. Senhor Director do DIAP, Dr. Paulo Miguel de Sousa Balsemão Campos, a Exma. Senhora Procuradora da República Dirigente de Secção, Dr.ª Ana Paula Araújo, e a Exma.



Senhora Procuradora da República da Secção de Lousada do DIAP, Dr.^a Virgínia Natália Abreu Correia, em que se debateram os seguintes pontos de agenda:

1. Esclarecimento sobre o âmbito da Ordem de Serviço n.º 39/2023.PECoord, de 06/12/2023 que revogou a Ordem de Serviço n.º 7/2023.PECoord, de 02/05/2023, sobre a organização e competências do Gabinete de Apoio à Vítima do Departamento de Investigação e Acção Penal e a articulação que exerce entre os Magistrados titulares de inquéritos de violência doméstica e os CLAS e a Rede Unidas;
2. Abordagem e reflexão sobre o despacho proferido a 14/02/2025 no inquérito n.º 41/25.5GALSD, da Secção de Lousada do DIAP, à luz das normas legais aplicáveis.
3. Outros assuntos.

4.º) Reunião em 15/07/2025, pelas 10H00, no Palácio da Justiça de Penafiel, com os magistrados do Ministério Público da Comarca, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Balanço do 1.º Semestre de 2025 (estado de cumprimento dos objectivos para o ano judicial de 2025 e medidas a tomar para tentar ultrapassar algumas entropias que o condicionem);
2. Execução dos turnos das férias judiciais de Verão e eventuais substituições de magistrados ausentes;
3. Outros assuntos.

5.º) Reunião em 01/09/2025, pelas 14H30, no Palácio da Justiça de Penafiel, com os Magistrados do Ministério Público da Comarca, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Distribuição de Serviço na sequência do Movimento Ordinário de Magistrados do Ministério Público de 2025;
2. Alteração dos Turnos de sábados o período de 6 de Setembro a 20 de Dezembro de 2025;
3. Alteração dos Turnos semanais nas Secções e Procuradorias da Comarca;
4. Alteração dos Representantes dos Conselhos Municipais de Segurança;
5. Outros assuntos

6.º) Reunião em 05/12/2025, pelas 14H30, no Palácio da Justiça de Penafiel, na qual participaram 38 dos 47 Magistrados do Ministério Público da Comarca e com a seguinte Ordem de Trabalhos



1. Organização e eventual escolha dos Turnos das férias judiciais do Natal de 2025 e da Páscoa e do Verão de 2026, tendo em conta as escolhas que vierem a ser efectuadas e os critérios já definidos para âmbito dos Grupos do Turno das Férias de Verão de 2026 que será agora aplicado a todos os turnos;
2. Eventual alteração de férias pessoais a gozar nas férias judiciais do Natal de 2025;
3. Objectivos para o ano Judicial de 2026;
4. Informações;
5. Outros assuntos.

O Magistrado do Ministério Público Coordenador participou, por si, ou representado por Magistrados do Ministério Público da Comarca, ainda nas seguintes conferências, reuniões, eventos, em que esteve envolvida a Procuradoria da República da Comarca do Porto Este:

1. **Sessão de esclarecimento sobre profissões jurídicas com alunos do 12.º ano, no dia 09/01/2025, pelas 10H00**, na Escola Secundária de Marco de Canaveses, organizada pelo Agrupamento de Escolas n.º 1, de Marco de Canaveses, em que participou a Exma. Senhora Procuradora da República Dr.ª Diana Isabel Teixeira Guedes Monteiro, do Juízo de Comércio de Amarante, tendo prestado esclarecimentos sobre a Magistratura do Ministério Público, designadamente a via e condições de acesso à profissão, estatuto dos magistrados, áreas de intervenção, progressão na carreira.
2. **Reunião da Rede Cibercrime, na PGR em Lisboa**, no dia 24/01/2025, em que interveio o Exmo. Senhor Procurador da República, Dr. Jorge Manuel Alves Oliveira, em substituição da Magistrada Ponto de Contacto da Comarca.
3. **Conferência sobre Cibercrime, no Centro Cultural de Paredes**, no dia 24/01/2025, organizada pelo Conselho Consultivo da Comarca do Porto Este, dirigida a toda a população, em especial aos alunos do ensino secundário de toda a comarca, em que interveio, designadamente, a Exma. Senhora



Procuradora da República, Dr.^a Maria Joana Amorim, da 1.^a Secção de Paredes do DIAP, e o Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca.

4. Reunião de Trabalho sobre Base de Dados de Perfis de ADN e investigação criminal – apresentação, discussão e reflexão, no dia 28/01/2025, no Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, organizada pelo Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN, em que participou o Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca e onde foram abordados os seguintes temas:

1 - Breve síntese do enquadramento legal da Base de Dados de Perfis de ADN para efeitos de investigação criminal.

Unidade de Base de Dados de Perfis de ADN

2 - Apresentação dos dados exploratórios do Projeto INSIDE– Caracterização da população inserida na base de dados de perfis de ADN portuguesa e o seu impacto na eficiência do sistema de justiça criminal e nos direitos dos cidadãos.

Susana Costa | Filipe Santos | Pedro Brito

3 – Apresentação do retrato de condenados reincidentes com perfis de ADN inseridos na base de dados.

Unidade de Base de Dados de Perfis de ADN

4 – Apresentação da base de dados de perfis de ADN em números, desde o início até ao presente.

Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN

5 - Auscultação dos presentes (da magistratura judicial e do Ministério Público, da Polícia Judiciária, da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública e do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses).

6 - Reflexão conjunta sobre as medidas a implementar.

5. Visita de Suas Excelências o Procurador-Geral da República e o Vice-Procurador-Geral da República à Comarca do Porto Este, no dia 30/01/2025, com recepção no Palácio da Justiça de Penafiel e reunião de Trabalho na Quinta da Aveleda;



- 6. Reunião de Magistrados do Ministério Público Coordenadores convocada pelo Exmo. Senhor PGRReg do Porto, no dia 06/02/2025, no Palácio da Justiça de Anadia, para dar as boas-vindas do MMPC da Comarca de Aveiro, análise dos objectivos das comarca face aos objectivos da PGR fixados para o biénio 2025-2027, balanço da actividade de 2024, inquéritos prioritários – análise e definição dos critérios para 2025, encontros e iniciativas, GAMMP, redefinição da área de psicologia, Movimento de 2025, recolha de dados de jubilações presentes e futuras.**
- 7. Reunião do Conselho Municipal de Segurança do Município de Felgueiras, no dia 17/03/2025, pelas 10H00, no Edifício dos Paços do Concelho, em Felgueiras, em que participou a Exma. Senhora Procuradora da República Dr.ª Isabel Dolores de Aguiar Melo, da Secção de Felgueiras do DIAP.**
- 8. VI Encontro de Magistrados do Ministério Público da Jurisdição do Trabalho da PGRReg do Porto, no dia 21/03/2025, em Vila Nova de Famalicão, em que participaram os magistrados da Jurisdição do Trabalho da Comarca e o MMPC;**
- 9. Conferência na Escola Profissional “MAISFORM – FORMAÇÃO PROFISSIONAL”, em Paços de Ferreira, no dia 25/03/2025, pelas 10H00, dirigida a professores e alunos, em que foi oradora a Exma. Senhora Procuradora da República Dr.ª Bárbara Sofia Rodrigues Pinheiro Campos que abordou, durante cerca de 2 horas, os temas Violência no namoro, tráfico e consumo de produtos estupefacientes, violência doméstica.**
- 10. Reunião do Magistrado do Ministério Público Coordenador com a Coordenadora do Gabinete Médico-Legal do Tâmega, Dr.ª Sofia Monteiro Cunha, no Palácio da Justiça de Penafiel, no dia 03/04/2025, pelas 14H00, para esclarecer questões relacionadas com a resposta do Gabinete às solicitações periciais das várias áreas de intervenção do Ministério Público da Comarca.**



11. **III Encontro de Magistrados do Ministério Público da Jurisdição Cível da PGRReg do Porto, no dia 04/04/2025**, em Vila Real, em que participaram os magistrados da Jurisdição Cível da Comarca e o MMPCC;
12. **Reunião de Magistrados do Ministério Público Coordenadores convocada pelo Exmo. Senhor PGRReg do Porto, no dia 05/05/2025**, pelas 10H00, no Palácio da Justiça de Baião, para preparação dos trabalhos para o Movimento de Magistrados do Ministério Público de 2025.
13. **Conferência na Associação Empresarial de Penafiel**, em Penafiel, no dia 15/05/2025, de manhã, dirigida a jovens e adultos que frequentam o respectivo Departamento de Formação, em que foram oradoras e dinamizadoras as Exmas. Senhoras Procuradoras da República Dr.^a Ana Isa de Sousa Ribeiro Moura e a Dr.^o Joana Maria Arcanjo Moreira, que abordaram os temas Violência no namoro, Breve abordagem aos crimes cometidos através da internet e Consumo e tráfico de estupefacientes.
14. **Seminário “Cibercriminalidade e Desafios da Inteligência Artificial”, organizado pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca**, no dia 16/05/2025, entre as 09H45 e s 17H00, na Biblioteca Municipal de Penafiel, em que foram oradores o Director do Gabinete Cibercrime da PGR, Dr. Pedro Verdelho, o Director da UNC3T da Direção Nacional da Polícia Judiciária, Dr. Carlos Cabreiro, e o Coordenador de Investigação Criminal da PJ, Dr. José Ribeiro, dirigido aos Magistrados do Ministério Público e Oficiais de Justiça em exercício de funções no DIAP da Comarca do Porto Este, outros magistrados do Ministério Público, magistrados judiciais, Conselho de Gestão da Comarca, com a seguinte agenda:

De manhã: Dr. Pedro Verdelho (Gabinete Cibercrime)

- Pesquisas informáticas e perícias



- Apreensões informáticas
- O caso específico das mensagens eletrónicas
- Interceção de comunicações
- Os chamados “metadados”
- Obtenção de dados de operadores de serviço
- O caso específico dos operadores estrangeiros

Enquadramentos penais:

- ilícitos relacionados com cartões de pagamento
- “phishing”

a atuação dos chamados “money mules”

De tarde: Dr. Carlos Cabreiro e Dr. José Ribeiro (UNC3T da PJ)

- Protocolos de obtenção de prova digital
- Inteligência artificial
- Apreensão de cripto ativos

15. I Jornadas de Paços de Ferreira Contra a Violência Doméstica – Mesa

Redonda, organizadas pela Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV), no Salão Nobre da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, no dia 03/06/2025, pelas 10H00, em que foi oradora a Exma. Senhora Procuradora da República Dr.ª Bárbara Sofia Rodrigues Pinheiro Campos que abordou, numa mesa redonda, o tema “Desafios da avaliação de risco com vítimas de violência doméstica: implicações para a prática”.

16. Reunião de Trabalho na Câmara Municipal de Paços de Ferreira, no dia

06/06/2025, pelas 10H00, em que participaram a Juiz Presidente Tribunal Judicial da Comarca, o Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca, a Administradora Judiciária da Comarca, o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira e o Comandante da Polícia Municipal para resolver o problema do estacionamento reservado aos Magistrados e oficiais de justiça de Paços de Ferreira.

17. Reunião de Magistrados do Ministério Público Coordenadores convocada

pelo Exmo. Senhor PGRReg do Porto, no dia 12/06/2025, pelas 10H00, no



Palácio da Justiça do Porto, para debater o Movimento de Magistrados do Ministério Público de 2025.

18. Sessão de trabalho do Gabinete da Família, da Criança e contra a Violência Doméstica, da Procuradoria Geral da República, no dia 13/06/2025, das 10H00 às 17H00, na Biblioteca do Conselho Regional do Porto da Ordem dos Advogados, Palácio da Justiça do Porto, para debater os temas de Violência contra pessoas idosas, violência fílio-parental, doença mental, problemas aditivos, em que participaram 8 magistradas do DIAP da Comarca que investigam criminalidade relativa a violência doméstica e afins.

19. Workshop “Audição das crianças”, realizado a 04/07/2025, 09h45 - 17h00, na PGRReg-Porto, organizado pelo GFCVD da PGR, no qual participaram as Exmas. Sras. Procuradoras da República Elisabete Maria de Almeida Neri, Laura Sofia de Barros Coelho da Rocha, Marta Daniela Amaral Parente Seixas, Carla Susana das Neves Prudêncio, Diana Micaela Pinto da Silva e Ana Raquel Moreira Mota, com vista a melhor capacitar os Senhores Magistrados para a audição das crianças nos processos judiciais que lhes dizem respeito, designadamente em casos de regulação das responsabilidades parentais; situações de maus tratos ou negligência; enquanto vítima de crimes, nomeadamente de violência doméstica, e no âmbito do inquérito tutelar educativo;

20. Reunião em 19/09/2025, de Magistrados do Ministério Público Coordenadores convocada pelo Procurador-Geral Regional do Porto, na Procuradoria Regional do Porto, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- Objetivos 2024-2025 – Avaliação do cumprimento
- Objetivos 2025-2026 – Definição;



21. Conferência “Criminalidade Violenta” e “Tráfico de Pessoas e Auxílio à Emigração Ilegal”, realizada a 30/09/2025, das 09H30-12H30 – 14H00-17H00, no Auditório do Edifício Porto-INOVA, no Porto, organizada pela Polícia Judiciária, no qual participou o Exmo. Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca como convidado.

22. Seminário MP PJ Crime de Incêndio Florestal, realizado a 10/10/2025, 09h15-12h30 – 14h00-17h30, no Auditório do Edifício sede da PJ, em Lisboa, organizado pela PGR / Polícia Judiciária, no qual participaram o Exmo. Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca e os Exmos. Srs. Procuradores da República Paulo Jorge Sampaio da Cruz Magalhães e Francisco António Pereira Jorge Cachapuz Guerra, com a seguinte OT:

- Competências;
- Valências;
- Fenomenologia da combustão e dinâmica do fogo;
- O papel da PJ no âmbito do Plano Nacional de Emergência e Proteção Civil;
- Articulação interinstitucional;
- Dificuldades/Constrangimentos;
- Casos de estudo

23. Visita ao Centro Educativo de Santo António, no Porto e Visita ao Centro Educativo e Santa Clara, em Vila do Conde, realizada em 14/10/2025, entre as 09H30 e as 11H00 e as 14H30 e as 15H30, organizada pela DGRSP – Equipa Porto Este Penafiel, no qual participaram o Exmo. Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarcas e os Exmos. Srs. Procuradores da República Elsa Regina Castelo Ferreira, Frederico José de Magalhães e Menezes de Âncede e Fonseca, Carla Susana das Neves Prudêncio e Elisabete Maria de Almeida Néri, com vista à apresentação do sistema e dos centros educativos e visita às instalações.



24. Dia da Unidade do Comando Territorial do Porto da GNR no dia 14/10/2025, pelas 15H30, no Quartel do Carmo no Porto, em que participou o Magistrado do Ministério Público Coordenador;

25. Reunião do Procurador Geral da República, Vice-Procurador Geral da República, Magistrados do Ministério Público Coordenadores e Procuradores-Gerais Regionais, nos dias 16 e 17 de Outubro de 2025, na Procuradoria Geral da República em Lisboa, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

A. Recursos humanos e respetiva gestão:

- Falta de magistrados e funcionários;
- Inspeções;
- Movimento;
- Gestão de magistrados;
- Formação.

B. Coordenação da atividade interna do Ministério Público:

- Mapas, relatórios e objetivos processuais;
- Articulação no MP;
- Instrumentos hierárquicos.

C. Transformação digital e articulação MP/OPC.

D. Questões substantivas e processuais e outros assuntos.

26. Sessão de Demonstração do NOVO SINQUER, no dia 14/11/2025, no Palácio da Justiça do Porto, em que participaram o Magistrado do Ministério Público Coordenador e alguns Magistrados da comarca.

27. Sessão Prática de violência no Desporto, no dia 25/11/2025, entre as 10H00 e as 13H00, na Unidade Especial de Polícia, no Quartel da Bela Vista no Porto, em que participaram o Magistrado do Ministério Público Coordenador e duas magistradas da comarca.



- 28. Cerimónia de Entrega do Prémio Teresa Rosmaninho a Associação Portuguesa de Mulheres Juristas, no dia 25/11/2025, entre as 17H00 e as 19H00, no Salão Nobre do Palácio da Justiça do Porto, em que participou, como convidado, o Magistrado do Ministério Público Coordenador.**
- 29. Reunião de Magistrados do Ministério Público Coordenadores convocada pelo Exmo. Senhor PGRreg do Porto, no dia 05/12/2025, pelas 10H00, em Via do Castelo.**
- 30. Tertulia "Sussuros que Gritam", Comemoração do Dia Internacional para a eliminação da Violência contra as Mulheres, realizada em 03/12/2025 pelas 14:00, organizada pelo EPVA Vale do Sousa Sul - *Equipa de Prevenção de Violência em Adultos* e Unidade Local de Saúde do Tâmega e Sousa, E.P.E., na qual participou a Exma. Sra. Procuradora da República Joana Maria Arcanjo Moreira**
- 31. Acção de Formação sobre Procedimentos a Adotar com Vítimas de Violência Doméstica: Articulação entre Técnicos de Atendimento e Procuradores da República, realizada em 28 de Novembro de 2025, 09:30 – 13:00 na AD Figueira, em Penafiel, organizada pelo GAV-DIAP-PNF, no qual participaram o Exmo. Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca, o Exmo. Sr. Diretor do DIAP e os Exmos. Srs. Procuradores da República Cristiana da Silva Ribeiro e Costa Magalhães, Jéssica Sofia Botelho Elaerts, Isabel Dolores de Aguiar Melo, Virgínia Natália Abreu Correia, Diana Micaela Pinto da Silva, Joana Maria Arcanjo Moreira , Joana Sofia Teixeira Lopes, as **Estagiárias** Ana Patrícia Costa e Janina Gabriela Barros e os **Auditores** Tiago Ferreira e Margarida Novais e mais 4 militares da GNR e 11 Técnicas de Apoio à Vitima, com a seguinte OT:**



1. Partilhar práticas atuais adotadas pelos diferentes profissionais no atendimento e seguimento de casos de violência doméstica;
2. Identificar desafios, fragilidades e lacunas na comunicação e articulação entre os serviços de apoio à vítima e o Ministério Público;
3. Discutir procedimentos prioritários a adotar desde o primeiro contacto com a vítima até à atuação judicial, promovendo uma resposta célere e eficaz;
 - Papel dos técnicos de apoio à vítima (TAV) nas diligências
 - Importância da presença do técnico em todas as diligências;
 - Preparação prévia das diligências;
 - Estabelecimento de relação de confiança;
 - Adaptação da linguagem;
 - Estabilização emocional da vítima;
4. Promover a definição de critérios comuns e recomendações mínimas para o encaminhamento, acompanhamento e proteção das vítimas.
5. Definição de metodologias de articulação- GAV-DIAP-PE.

O Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca emitiu, durante todo o ano judicial de 2025, **31** Ordens de Serviço e **96** Despachos organizativos e de justificação de faltas, entre outros.

O Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca participou ainda:

1. Em quatro reuniões do Conselho Consultivo da Comarca, nos dias 24/02/2025, 14/06/2025, 30/09/2025 e 04/11/2025;
2. Em cinco reuniões do Conselho de Gestão da Comarca, nos dias 06/01/2025, 24/02/2025, 15/05/2025, 18/06/2025 e 15/07/2025.

Foram ainda realizadas várias outras reuniões informais locais com os Magistrados do Ministério Público da comarca, para verificação das condições de trabalho dos magistrados e oficiais de justiça, monitorização do serviço e resolução de problemas relacionados com falta de meios humanos e materiais, atrasos na movimentação dos processos, pendências excessivas, entre outros.



E. Análise da actividade desenvolvida por áreas de intervenção:

A análise subsequente da actividade desenvolvida é efectuada de forma repartida pelas seguintes áreas de intervenção: **Criminal: DIAP/Instrução Criminal/Julgamentos; Cível: Cível/Execuções/Comércio; Família e Menores e Trabalho.**

1.1. Área Criminal:

1.1.1. Departamento de Investigação e Acção Penal (DIAP):

O Departamento de Investigação e Acção Penal (DIAP) da Comarca de Porto Este foi criado pela Portaria 162/2014, de 21/08/2014, tal como se prevê no art. 152.º da LOSJ. Está estruturado em **duas secções especializadas** com competência na área de toda a comarca (**1.ª Secção de Penafiel do DIAP**, com competência especializada em criminalidade especialmente violenta e altamente organizada, onde se tramitam os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de toda a comarca de Porto Este, relativos aos crimes que se integrem nas complexidades “AP”, “AV” (Ordem de Serviço n.º 3/2024.PECoord, de 07/02/2024), “EO”, “EP”, “EC”, “HO”, “HP” e “RG”, e **1.ª Secção de Paredes do DIAP**, deslocalizada em Penafiel, com competência especializada em criminalidade económico-financeira, onde se tramitam os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de toda a comarca de Porto Este, relativos aos crimes que se integrem nas complexidades “BG”, “BP”, “FG”, “FO” (com exceção dos crimes de abuso de confiança fiscal e contra a segurança social que são tramitados e investigados pelas secções locais genéricas ou semiespecializadas do DIAP - Ordem de Serviço n.º 17/2021.PECoord), “CO”, “CP”, “CF” e “CG”, “QG”, “QO” e “QP” (com exceção dos crimes de Burla Informática e de Burla através do “MBWay” cuja competência para investigação caberá aos magistrados das respetivas secções locais do DIAP), tal como



estão definidas no Anexo II da Ordem de Serviço n.º 4/2015-PGR de 27 de Maio de 2015) e ainda e, ainda, crimes contra a natureza e o ambiente, de toda a comarca, onde assumem o código de complexidade “DE” (Ordem de Serviço n.º 3/2024.PECoord, de 07/02/2024), e desde 9 de Janeiro de 2025, os crimes contra o património cometidos em toda a comarca, em conexão, ou não, com investigação de crimes maus tratos e afins, de que sejam vítimas idosos acolhidos/residentes em ERPI, que são suscetíveis de serem integradas nos códigos de complexidades “BG”, “BP” e “PV” (Ordem de Serviço n.º 1/2025.PE.Coord, de 09/01/2025), **sete secções semiespecializadas** (*Secção de Amarante, Secção de Felgueiras, Secção de Lousada, Secção de Marco de Canaveses, Secção de Paços de Ferreira, 2.ª Secção de Paredes e 2.ª Secção de Penafiel*), e **uma secção de criminalidade genérica** (*Secção de Baião*).

Atividade Global do DIAP:

Em todas as Secções do DIAP, registaram-se vários constrangimentos, tanto a nível de Magistrados do Ministério Público, como de funcionários, que provocaram grande instabilidade dos respetivos serviços.

Com efeito durante o ano de 2025, como sucedera já em 2023 e 2024, verificaram-se vários constrangimentos designadamente:

- Baixas ou ausências de magistrados e funcionários por doença, gravidez de risco, licença parental, entre outras;
- Falta de preenchimento do quando de oficiais de justiça;
- Acumulação de participações para registo como inquéritos, uma vez que não foi possível proceder ao registo da totalidade das participações não urgentes;

No ano de 2025, entraram **13.454 inquéritos** (**mapa global de 2025** remetido com o mapa do 4.º trimestre de 2025), o que representa um **aumento de 15 inquéritos**



entrados (mais 0,11%), relativamente aos **13.439** inquéritos entrados no ano de 2024 (no **MAPA CRIM 1** os entrados são 13552).

No que diz respeito aos fenómenos criminais mais relevantes, foram instaurados por ordem de relevância, os seguintes inquéritos em todo o DIAP da Comarca de Porto Este (**Mapa CRIM 4**):

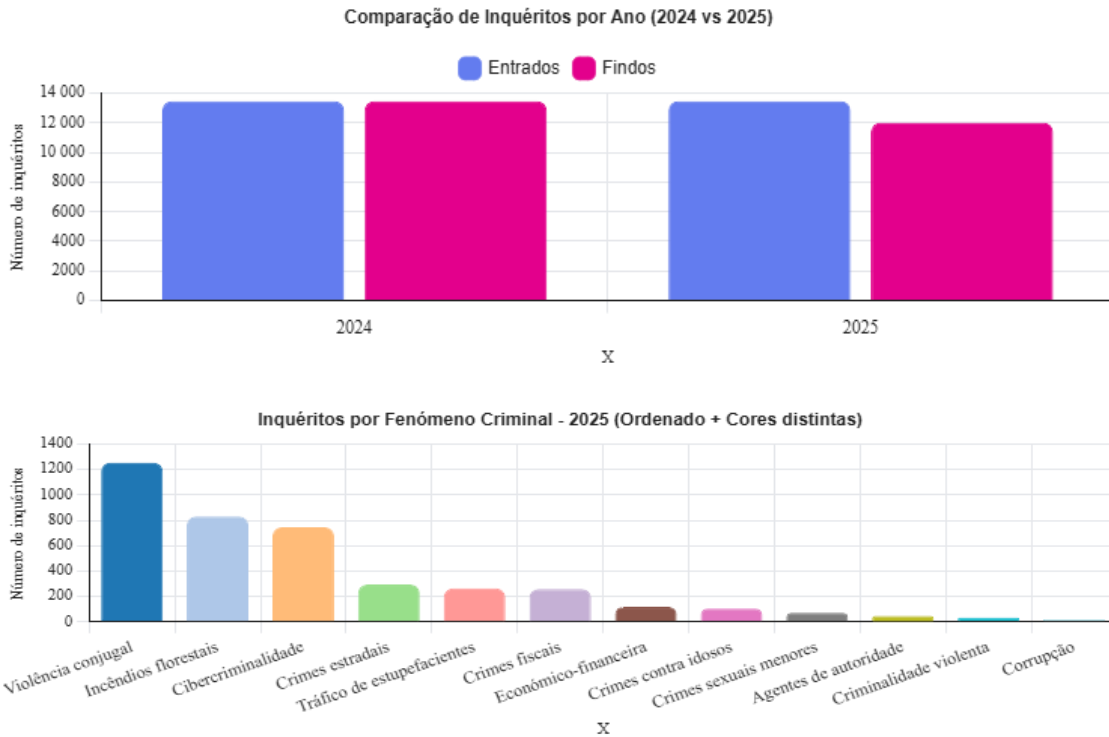
- 1.º) Violência conjugal e equiparada: **1254** inquéritos (**9,32%** do total de inquéritos entrados);
- 2.º) Incêndios Florestais: **830** inquéritos (**6,17%** do total de inquéritos entrados);
- 3.º) Cibercriminalidade: **746** inquéritos (**5,54%**, do total de inquéritos entrados);
- 4.º) Crimes Estradais: **294** inquéritos (**2,18%**, do total de inquéritos entrados);
- 5.º) Tráfico de estupefacientes: **263** inquéritos (**1,95%**, do total de inquéritos entrados);
- 6.º) Crimes Fiscais: **258** inquéritos (**1,92%**, do total de inquéritos entrados);
- 7.º) Criminalidade económico-financeira: **118** inquéritos (**0,88%**, do total de inquéritos entrados);
- 8.º) Crimes contra idosos: **106** inquéritos (**0,79%**, do total de inquéritos entrados);
- 9.º) Crimes Sexuais contra menores (pedofilia): **72** inquéritos (**0,54%**, do total de inquéritos entrados);
- 10.º) Crimes relativos a agentes de autoridade: **46** inquéritos (**0,34%**, do total de inquéritos entrados);
- 11.º) Criminalidade violenta, organizada ou grupal: **34** inquéritos (**0,25%**, do total de inquéritos entrados).
- 12.º) Corrupção e Afins: **21** inquéritos (**0,16%**, do total de inquéritos entrados).

No ano de 2025, findaram **12.004** inquéritos, ou seja, **menos 1.441** inquéritos do que no ano de 2024, em que findaram **13.445**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR**



A **taxa de resolução**, que mede a capacidade dos tribunais para enfrentar a procura e que corresponde ao rácio do número total de processos findos (12.004) sobre o total de processos entrados (13.454), cifrou-se em **89,22%**, correspondendo a menos 1450 processos findos que os entrados (12.004-13.454= -1450), em que a taxa de resolução foi de 100,04%.

A **taxa de indiciação**, correspondente ao rácio entre o número total de **inquéritos** acusados (1.762), arquivados nos termos do art.º 280.º do CPP (0) e suspensos provisoriamente (433), sobre o total de inquéritos findos (12.004), é de **16,31%**, inferior aos 19,53% de 2024.

Se **tivermos em conta a totalidade de inquéritos e processos sumários** entrados (14.962), e de inquéritos e processos sumários acusados e suspensos provisoriamente (3.687), a **taxa de indiciação** é de **24,64%**, inferior aos 27,40%, de 2024, aos 30,66 de 2023, mas superior aos 23,04% do ano de 2022.



Relativamente ao **rácio dos processos acusados** sobre o número de processos findos, a taxa cifra-se em **14,68%** ($1.762 \times 100 / 12.004$), para os inquéritos, inferior 15,14% do ano de 2024, aos 15,59 % do ano de 2023, e superior aos 13,09% do ano de 2022, e em **49,93%** ($753 \times 100 / 1.508$) para os processos sumários, superior aos 33,27% de 2024, aos 42,45% do ano de 2023 e aos 38,25% do ano de 2022.

A **percentagem dos inquéritos arquivados** relativamente aos findos é de cerca de **67,20 %** ($8.067 \times 100 / 12.004$).

A **percentagem de utilização de todos os mecanismos de consenso e oportunidade e simplificação processual**, relativamente à totalidade dos processos suficientemente indiciados ($1.925 \times 100 / 3.687$) foi de **52,21% valor que cumpre os objectivos processuais**, sendo, no entanto, inferior aos 56,38% de 2024, 65,88% de 2023, e aos 55% do ano de 2022, e que corresponde às seguintes percentagens parcelares:

Baixou em relação aos 3 últimos anos o nível de utilização das formas processuais simplificadas, de diversão e de consenso. A utilização destes mecanismos é muito relevante pela celeridade e simplificação na resolução dos processos penais apelando ao consenso entre os intervenientes.

Os inquéritos pendentes há mais de oito meses (5.316) subiram relativamente ao total de inquéritos pendentes (10.400), **sendo actualmente de 51,12%**, superior aos 47,56% do ano de 2024, 46,88% do ano de 2023 e aos 43,85% do ano de 2022.

A pendência dos inquéritos há mais de 8 meses subiu em 1.059 inquéritos relativamente ao ano de 2024, tal como aumentou em percentagem dos pendentes em 31/12/2025.

Tal situação deveu-se sobretudo à gritante falta de preenchimento dos quadros de oficiais de justiça do Ministério Público da Comarca, às faltas por doença, algumas das quais prolongadas dos mesmos oficiais de justiça, e às faltas por doença,



gravidez de risco e licenças parentais de Magistrados do Ministério Público, só em parte supridas por magistrados do quadro complementar, tal como acima foi analisado. Por outro lado, também se deveu ao facto do sistema *Citius/Habilus* contabilizar da mesma forma os inquéritos que correm termos na 1.ª Secção Especializada de Paredes (económico-financeira) num total de 660, cujo prazo de conclusão é largamente superior a 8 meses e até muito mais de 2 anos em grande parte dos casos, devido à falta de resposta atempada da Polícia Judiciária, quer no início quer na conclusão das investigações. De salientar que há que levar em conta os inquéritos que se encontram suspensos nos termos do artigo 47.º do RGIT e por fim a especificidade desta Comarca ser a única do país que apenas tem como força policial a GNR, que no ano transato se debateu com um quadro de efetivos diminuto com claro reflexo nos números supra-mencionados.

Contudo, apesar destes constrangimentos, a percentagem de encerramento dos inquéritos prioritários do ano de 2025 (inquéritos instaurados até 31/12/2021), foi de 72%, correspondendo ao encerramento de 257 inquéritos de um total de 357, tratando-se da maior percentagem de finalização de inquéritos prioritários do ano de 2025 da área da Procuradoria Geral Regional do Porto.

Acresce que, **de entre os prioritários, a percentagem de encerramento dos inquéritos especialmente prioritários do ano de 2025** (inquéritos instaurados até 31/12/2019), foi de 81,13%, correspondendo ao encerramento de 43 inquéritos de um total de 53.

Estes resultados revelam que o objectivo assumido quanto à finalização, no ano de 2025, dos inquéritos mais antigos da Comarca foi conseguido numa percentagem muito elevada, o que ilustra o grande empenhamento dos Magistrados e Oficiais de Justiça do Ministério Público do DIAP da Comarca com a realização da justiça em



prazo razoável, abraçando a missão a que foram chamados para esse efeito, pela **Ordem de Serviço n.º 05/2025.PECoord, de 07/03/2025.**

Exposições dos cidadãos

Durante o ano de 2025, continuaram a chegar ao Director do DIAP, por intermédio do Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca, exposições e denúncias efetuadas junto da Procuradoria-Geral da República (PGR), uma parte expressiva através da plataforma electrónica que, em grande parte, deram origem a instauração de inquérito.

Foi dado o competente seguimento ao expediente dirigido à Direcção do DIAP.

No decorrer do Ano Judicial de 2025, foram proferidas **51 intervenções hierárquicas** nos termos do disposto no art.º 278.º do CPP e decididos **14 conflitos negativos de competência.**

1.1.1.1. Secção de Amarante do DIAP

No que diz respeito a esta Secção semiespecializada do DIAP, durante o ano de 2025 exerceram funções duas Procuradoras da República efectivas e uma Procuradora da República auxiliar até 31/08/2025 e duas Procuradoras da República a partir de 01/09/2025.

A distribuição de serviço na Secção foi efetuada entre as magistradas foi operada pelas Ordens de Serviço n.ºs 26/2024.PECoord, de 23/10/2024, 15/2025.PECoord de 01/09/2025, do MMPCC.

Uma das Procuradoras da República é semiespecializada em investigação de crimes de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual.



No município de Amarante, no lugar “Penafiel/Amarante – Local”, têm estado colocados três Procuradores da República, sendo que um deles está afecto em exclusivo ao Juízo Local Criminal, e duas em exclusivo na Secção do DIAP.

Na sequência de deliberação do Plenário do Conselho Superior do Ministério Público de 10/07/2024 pela qual foi aprovado o Movimento de Magistrados de 2024, foi colocada na Comarca do Porto Este, como auxiliar, uma magistrada que passou a assumir 30% do serviço do Procurador da República em funções no Juízo Local Criminal de Amarante, a quem o Conselho Superior do Ministério Público reduziu o serviço para 70%, o que manteve em 2025, sem que fosse colocada uma magistrada auxiliar para substituir o referido magistrado nos 30% de serviço que não lhe é atribuído e para assumir parte do serviço da Secção do DIAP que tem vindo a aumentar.

O número de magistrados foi insuficiente durante parte do ano de 2025, sendo actualmente completamente desadequado às necessidades do serviço.

Por seu turno, o quadro de oficiais de justiça do Ministério Público (1 Técnico de Justiça Principal- Escrivão, 3 Técnicos de Justiça Adjuntos e 5 Técnicos de Justiça auxiliares – 8 Técnicos de Justiça) não esteve preenchido durante todo o ano de 2025, tendo estado ali colocados 1 Escrivã em substituição e 6 Técnicos de Justiça, a partir de Setembro de 2024 até ao final do ano, mas uma Técnica de Justiça esteve de baixa vários meses no mesmo ano.

Existem actualmente dois gabinetes para inquirições o que ainda é insuficiente e prejudica a realização do serviço.

Relativamente a ano anterior de 2024, nesta secção registou-se um aumento de **273** processos, porquanto, vieram 1124 do ano anterior e encontram-se pendentes 1397 inquéritos no final de 2025.



Houve, contudo, um aumento dos processos com duração superior a 8 meses, passando de 642 em 01/01/2025, para 770 em 31/12/2025.

Em 3 processos foram aplicadas medidas de coação de privação da liberdade de prisão preventiva.

Nesta Secção, deram entrada 130 autos de notícia para processo sumário, tendo sido requeridos 70 julgamentos em processo sumário e foram aplicadas 42 suspensões provisórias do processo.

No que respeita aos tipos de crimes de investigação prioritária (Diretiva n.º 1/2021 da PGR) investigados nesta Secção são de destacar: a preponderância dos crimes de violência doméstica, principalmente os cometidos contra o cônjuge ou análogo, furtos, a maior parte dos quais por agentes desconhecidos, e a cibercriminalidade com particular incidência nos crimes de abuso de cartão de garantia.

Os objetivos desta secção passam pela diminuição de pendências, designadamente por um registo de processos findos igual ou superior aos inquéritos entrados, mas, acima de tudo, por uma diminuição da pendência dos processos com mais de 8 meses de pendência, e ainda os instaurados até 31/12/2022, para além da estabilidade do quadro de magistrados e oficiais de justiça.

1.1.1.2. Secção de Baião do DIAP

Nesta Secção exerceu funções uma Procuradora da República que também assegura a representação do Ministério Público no Juízo de Competência Genérica de Baião, provido, durante o ano de 2024, com uma Juíza efectiva, com competência nas áreas Cível, Criminal e de Família e Menores.

O Núcleo de Baião da Secretaria Judicial, conta com 2 Técnicos de Justiça que asseguram o serviço da Secção do DIAP e da Procuradoria do Juízo de Competência Genéricas, sendo em número suficiente face do volume processual registado.



No ano de 2025, verificou-se uma diminuição das pendências, em 60 inquéritos, ao invés do que sucedeu na maior parte das Secções do DIAP da comarca, passando-se dos **302** processos pendentes em 01/01/2024 para os **242** em 31/12/2025.

Contribuiu para tal o grande esforço desenvolvido pelas Procuradoras da República ali colocadas que, apesar de desempenharem funções em áreas jurisdicionais distintas com algum volume de serviço e diligências da área cível, criminal e de família e menores, quer no Juízo de Competência Genérica quer na respectiva Procuradoria, inverteram com o seu esforço e empenho a tendência de aumento da pendência verificada no ano anterior.

No que respeita aos crimes de investigação prioritária previstos na Diretiva n.º 1/2021 da PGR investigados nesta Secção do DIAP, os dados registados apontam apenas para a violência doméstica entre cônjuges como o fenómeno mais grave.

Não foi aplicada qualquer medida de coação privativa da liberdade.

Foram aplicadas 16 suspensões provisórias em inquéritos e 25 em processo especial sumário – fase preliminar. Das suspensões provisórias aplicadas, somente em 8 o processo prosseguiu com dedução da acusação.

Houve um pedido de intervenção hierárquica, ambos deferidos (art.º 278º, do CPP).

Os objetivos desta secção passam por continuar a diminuir as pendências gerais, bem como as dos processos com mais de 8 meses e dos prioritários instaurados até 31/12/2022.

1.1.1.3. Secção de Felgueiras do DIAP

No município de Felgueiras, têm estado colocados três Procuradoras da República, sendo que uma delas está afectada em exclusivo ao Juízo Local Criminal e ao Juízo Local Cível e duas em exclusivo à Secção do DIAP.



A Secção de Felgueiras do DIAP teve ao serviço 2 Magistradas do Ministério Público, uma das quais tem distribuição exclusiva de inquéritos por crimes de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual do município de Felgueiras, para além de distribuição de uma menor percentagem de inquéritos de criminalidade genérica.

A Secção de Felgueiras do DIAP teve o apoio da 5 Técnicos de Justiça.

Os referidos oficiais de justiça asseguram ainda o serviço das Procuradorias dos Juízos Locais Cível e Criminal de Felgueiras e um deles tem o estatuto de trabalhador estudante.

Os Serviços do Ministério Público (Secção do DIAP e as Procuradorias do Juízos Locais Cível e Criminal de Felgueiras) funcionam no 1.^a andar do edifício, tendo melhores condições de trabalho que até ao ano de 2023, uma vez que, no espaço anteriormente ocupado, havia graves infiltrações de água com ambiente permanentemente húmido e prejudicial à saúde de quem ali trabalhava.

Mantêm-se, porém, problemas estruturais: as salas de julgamento são em número insuficiente, não há salas de testemunhas e as salas para a realização de diligências de inquérito são também em número insuficiente.

Nesta Secção, houve um aumento da pendência devido a todos estes factores, passando de **1122** inquéritos em 01/01/2025, para **1140** em 31/12/2025, ou seja, ocorreu um aumento de pendência de **18** inquéritos relativamente aos pendentes no início do ano judicial, o que equivale a um **aumento de 1,60%**.

No que respeita aos crimes de investigação prioritária previstos na Diretiva n.º 1/2021 da PGR investigados nesta Secção do DIAP, é de destacar: a preponderância dos crimes de violência doméstica, principalmente os cometidos contra o cônjuge ou análogo; ao nível dos crimes sexuais destacam-se os crimes de pornografia de



menores; na cibercriminalidade, há uma particular incidência para os crimes de burla informática e nas comunicações, a maior parte deles associado às burlas cometidas através do sistema MBWAY.

Foram aplicadas 2 medidas de coacção privativas de liberdade, todas de obrigação de permanência na habitação com vigilância electrónica.

Relativamente a suspensões provisórias de processos 42 foram aplicadas em inquérito e 81 em processo sumário - fase preliminar. Um total de 11 prosseguiram com dedução de acusação.

Nesta Secção, foram recebidos **273** autos de notícia para processo sumário, tendo sido requerido o julgamento em **146** dessas situações, tendo havido **81** suspensões provisórias nessa fase.

Quanto a pedidos de intervenção hierárquica (art.º 278º, do CPP), registaram-se **6** pedidos, 1 dos quais deferido.

Os objetivos passam pela diminuição de pendências o que só pode ser conseguido com estabilidade na manutenção e reforço dos oficiais de justiça do Ministério Público.

1.1.1.4. Secção de Lousada do DIAP

Nesta Secção do DIAP da comarca de Porto Este, os inquéritos eram na sua quase totalidade tramitados por uma única Magistrada do Ministério Público, tendo sido distribuída uma pequena percentagem dos inquéritos entrados às duas Procuradoras da República que exercem funções nos Juízos de Execução, Local Cível (25%) e Local Criminal de Lousada (inquéritos da complexidade “DO”) - Ordem de Serviço n.º 13/2024.PECoord, de 02/09/2024, e Ordem de Serviço n.º 18/2025.PECoord, de 01/09/2025.



O número de inquéritos entrados mensalmente em Lousada há muito que vem justificando a colocação de mais 1 Magistrado na Secção de Lousada do DIAP, pelo menos como auxiliar, como acima foi referido. Não tendo sido, foi utilizado o mecanismo de acumulação (não reconhecida pelo Conselho Superior do Ministério Público), a cargo de 2 magistrados até 15/07/2025. A partir de 01/09/2025, não o serviço foi apenas assegurado pelas Magistradas colocadas em Lousada.

Acresce que quadro de 4 Oficiais de Justiça (4 Técnicos de Justiça) não esteve preenchido, tendo estado colocados em Lousada 3 Técnicos de Justiça, o que, sendo insuficiente para dar resposta ao serviço da Secção do DIAP e das Procuradorias dos Juízos Locais Cível e Criminal e do Juízo de Execução de Lousada, acabou por não ter muitas repercussões negativas no serviço, devido à qualidade dos oficiais de justiça em causa.

Todo este circunstancialismo, contribuiu para o aumento da pendência que ali se verificou no ano de 2025.

De facto, em 01/01/2025 estavam pendentes 779 inquéritos e, em 31/12/2025, passaram a estar pendentes 879 inquéritos, o que corresponde a um aumento de pendência em 12,84%, sendo 297 deles com mais de 8 meses de pendência, o que corresponde a uma diminuição de 9 inquéritos, relativamente aos 306 que estavam pendentes com mais de 8 meses em 01/01/2025, ou seja, uma diminuição de 2,91% dos inquéritos pendentes há mais de 8 meses.

No período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2024, entraram na Secção de Lousada do DIAP, 1394 inquéritos, ou seja, um pouco menos que os entrados nas Secções de Amarante, Felgueiras e Marco de Canaveses do DIAP onde, em cada uma destas Secções a distribuição de inquéritos se faz, não por uma, mas por 2 Magistrados do Ministério Público.



Nesse mesmo período, findaram com acusação **169** inquéritos (**11** em processo comum com intervenção do tribunal coletivo, **124** em processo comum singular, **19** com aplicação do disposto no artigo 16.º, n.º 3 do Código de Processo Penal, **11** com acusação em processo especial sumaríssimo e **4** abreviados).

Findaram com arquivamento **1862** inquéritos. Foram, assim, terminados **1294** inquéritos (menos 115 que os **1409** inquéritos do ano de 2024) no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2025, o que revela a necessidade de um magistrado auxiliar para a Secção de Inquéritos de Lousada, ou a necessidade de fazer uso de mecanismos de acumulação que o Conselho Superior do Ministério Público não reconheceu em 2025, ao contrário da posição do mesmo Conselho nos dois anos anteriores.

Foram objeto de suspensão provisória do processo no referido período **70** inquéritos e **48** em processo sumário – fase preliminar, das quais, **29** foram objecto de despacho de arquivamento e **9** de acusação.

No que respeita aos crimes de investigação prioritária previstos na Diretiva n.º 1/2021 da PGR investigados nesta Unidade é de destacar: a preponderância dos crimes de violência doméstica, principalmente os cometidos contra o cônjuge ou análogo; não há um registo significativo ao nível da criminalidade sexual; na cibercriminalidade destacam-se os crimes de burla informática e nas comunicações, abuso de cartão e de dados, a maior parte deles associado às burlas cometidas através do sistema MBWAY; na criminalidade fiscal a incidência recai nos crimes de abuso de confiança fiscal.

Não foram aplicadas medidas de coacção privativas de liberdade.



Ao nível dos autos de notícia para **processo sumário** – fase preliminar, foram levantados **157** autos de notícia, sendo que **48** deles foram objeto de suspensão provisória do processo, em **84** casos foi requerido julgamento em processo sumário.

O principal objetivo para 2026 passa pela colocação de um magistrado auxiliar, ou afectação parcial de eventual magistrado que venha a ser colocado nos termos do art. 107 do ROFTJ, se tal for essa a decisão do Conselho Superior do Ministério Público e for possível, de forma a diminuir as pendências.

1.1.1.5. Secção de Marco de Canaveses do DIAP

Nesta Secção exerceram funções em 2025 dois Procuradores da República, uma dos quais semiespecializada em investigação de crimes de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual.

O quadro de magistrados está completo, mas não o de funcionários (estão 5 de um quadro de 6 Técnicos de Justiça, estando uma técnica de justiça a exercer funções à distância nas Procuradorias dos Juízos Centrais Criminal e Cível e do Trabalho e Locais Criminal e Cível, todas de Penafiel).

As instalações, sobretudo os gabinetes dos magistrados do Ministério Público, são velhas e sem grande dignidade, nem conforto (mobiliário velho, chão desgastado, sem manutenção, paredes a necessitarem de reparação e pintura há muito tempo, janelas estragadas).

A distribuição de Serviço entre os Magistrados do Ministério Público foi operada pela Ordem de Serviço n.º 15/2024.PECoord, de 02/09/2024 e Ordem de Serviço n.º 19/2025.PECoord, de 01/09/2025.

No ano de 2025, entraram **1538** inquéritos (menos 57 que os **1595** inquéritos entrados em 2024), dos quais **772** contra desconhecidos. No início do ano de 2025 a pendência era de **523**. Dos processos pendentes durante o ano de 2025 foi possível terminar 1494



(menos 44 que os 1538 entrados), ficando pendentes **567**, (ou seja, mais 44 que em 2024), resultando de um pequeno aumento da pendência, apesar do serviço de acumulação noutras Secções do DIAP e noutros Juízos que os magistrados desta secção do DIAP asseguraram ao longo de quase todo o ano de 2025 em Lousada e em Marco de Canaveses.

Os institutos de consenso, as formas alternativas de condução do processo criminal, são também usados em medida considerável.

No final do ano de 2025, havia **190** inquéritos pendentes com mais de 8 meses, ou seja, cerca de **33,51%** dos **567** pendentes, contra os **35,57%** (186) no final do ano de 2024, o que se traduziu numa diminuição da percentagem dos inquéritos pendentes há mais de 8 meses, por referência à pendência geral que aumentou em 44 inquéritos. A pendência há mais de 8 meses aumentou, porém 2,11% face à mesma pendência verificada no final do ano de 2024.

No que respeita aos crimes de investigação prioritária previstos na Diretiva n.º 1/2021 da PGR investigados nesta Unidade é de destacar: a preponderância dos crimes de violência doméstica, principalmente os cometidos contra o cônjuge ou análogo; não é significativa e digna de nota a criminalidade sexual; na cibercriminalidade, há uma particular incidência para os crimes de burla informática e nas comunicações e de falsidade informática, a maior parte deles associado às burlas cometidas através do sistema MBWAY ou similar.

Nesta Secção do DIAP foram aplicadas **2** medidas de coacção privativas da liberdade, 1 de prisão preventiva e 1 de obrigação de permanência na habitação com vigilância electrónica.

A suspensão provisória do processo foi utilizada em **30** processos de inquérito e, dos **69** autos de notícia levantados pela GNR para processo sumário – fase preliminar, 27



foram objeto de suspensão provisória do processo e 39 seguiram para julgamento. No que respeita ao destino dos processos (inquéritos e fases preliminares dos processos sumários) previamente suspensos provisoriamente, 34 foram objeto de arquivamento decorrente do cumprimento pelo arguido, e 12 seguiram para acusação.

Nesta Secção do DIAP não foi solicitada a intervenção do GRA, nem houve intervenção do GAB.

Houve 9 intervenções hierárquicas efetuadas ao abrigo do art. 278º, do CPP, 5 das quais procedentes, e 4 improcedentes.

É exetável, que no decurso do presente ano de 2026, mantendo-se a estabilidade do quadro de magistrados e de oficiais de justiça, a pendência se mantenha estável, embora com diminuição dos processos mais antigos.

1.1.1.6. Secção de Paços de Ferreira do DIAP:

Nesta Secção exerceram funções duas Procuradores da República, uma das quais semiespecializada em investigação de crimes de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual.

O quadro de Magistrados do Ministério Público está completo, assim como o quadro de Oficiais de Justiça (2 Técnicos de Justiça Adjuntos e 3 Técnicos de Justiça Auxiliares). Contudo, verificou-se um considerável aumento do absentismo, devido a ausência prolongada de uma magistrada do Ministério Público, por gravidez de risco e licença parental, com repercussão negativa na tramitação dos processos do Ministério Público e sua finalização, pois, não foi logo seguida de substituição por magistrado do Quadro Complementar.



Nesta Secção do DIAP houve aumento do número de processos pendentes no final do ano de 2025 (1183), ou seja, mais 293 que os 890 do final do ano de 2024, correspondendo a um aumento de 32,92%.

É de realçar, face às demais Secções do DIAP, a elevada percentagem de acusações deduzidas (**18,84%**, em relação ao total de findos), tendo sido a 2.^a Secção onde mais acusações foram deduzidas (298), 23 das quais perante tribunal coletivo (só superada pela Secção de Amarante e pela 1.^a Secção de Penafiel), 197 em singular e 36 mediante o uso do art. 16º, n.º 3 do CPP. Foram 14 acusações em processo abreviado e 28 em processo sumaríssimo.

No que respeita aos crimes de investigação prioritária previstos na Diretiva n.º 1/2021 da PGR investigados nesta Unidade é de destacar: a existência de vários crimes cometidos contra agentes da autoridade e que se relacionam com a existência de dois estabelecimentos prisionais na área territorial desta Secção do DIAP; como em todas as Secções Locais do DIAP há preponderância dos crimes de violência doméstica, principalmente os cometidos contra o cônjuge ou análogo; na cibercriminalidade, há uma particular incidência para os crimes de burla informática e nas comunicações, a maior parte deles associado às burlas cometidas através do sistema MBWAY; na criminalidade fiscal a incidência recai nos crimes de abuso de confiança fiscal.

Não foi aplicada qualquer medida de coacção privativa da liberdade.

Não podemos deixar de salientar positivamente o número razoável de suspensões provisórias de processos aplicadas em inquérito (44) e em processo sumário - fase preliminar (78). Dessas suspensões provisórias de processos, um total de 57 foram arquivadas e somente 20 prosseguiram com dedução de acusação.



Nesta Secção foram recebidos **299** autos de notícia para processo sumário, tendo sido requerido o julgamento em **120** dessas situações, e **78** suspensões provisórias nessa fase.

Foi requeridas 5 intervenções hierárquicas, tendo sido deferida 1, e indeferidas 4.

Como nas demais secções, os objetivos passam pela diminuição de pendências, designadamente dos inquéritos mais antigos e em especial dos processos instaurados até 31/12/2022.

1.1.1.7. 1.ª Secção de Paredes do DIAP (deslocalizada em Penafiel):

Nesta Secção com competência especializada em criminalidade económico-financeira, onde se tramitam inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de toda a comarca de Porto Este, relativos aos crimes que se integrem nas complexidades “BG”, “BP”, “FG”, “FO”, “CO”, “CP”, “CF” e “CG” (com exceção dos crimes de abuso de confiança fiscal e contra a segurança social que são tramitados e investigados pelas secções locais genéricas ou semiespecializadas do DIAP - Ordem de Serviço n.º 17/2021.PECoord), “CO”, “CP”, “CF” e “CG”, “QG”, “QO” e “QP” (com exceção dos crimes de Burla Informática e de Burla através do “MBWay” cuja competência para investigação caberá aos magistrados das respetivas secções locais do DIAP) tal como estão definidas no Anexo II da Ordem de Serviço n.º 4/2015-PGR de 27 de Maio de 2015, ainda, crimes contra a natureza e o ambiente, de toda a comarca, onde assumem o código de complexidade “DE” (Ordem de Serviço n.º 3/2024.PECoord, de 07/02/2024), exerceram funções 3 Procuradores da República em Penafiel que também tinham distribuídos os inquéritos da 1.ª Secção de Penafiel do DIAP (Ordens de Serviço n.ºs 18/2024.PECoord, de 02/09/2024, e 23/2025.PECoord, de 03/09/2025).

Esta 1.ª Secção de Paredes, passou dos **537** inquéritos pendentes em 01/01/2025 para os **646** em 31/12/2025, ou seja, mais 20,30% (em 2024 tinha havido um acréscimo de 32,59%). Para a subida da pendência contribuíram vários factores, tais como o



enorme défice de oficiais de justiça na respectiva Unidade de Processos e in experiência de alguns que forma colocados em 2025, o facto de os magistrados desta secção terem acumulado funções na 2.ª Secção de Penafiel e no Juízo de Instrução Criminal de Penafiel, em substituição de dois magistrados ausentes e ainda o facto de a Polícia Judiciária não dar resposta atempada às investigações que ali se encontram em curso, havendo inquéritos pendentes há mais de 2 anos cuja investigação praticamente não foi iniciada ou se encontra em fase incipiente de investigação.

Os processos pendentes há mais de 8 meses passaram de 319 em 01/01/2025 para 405 em 31/12/2025, ou seja, mais 86, correspondendo a um aumento de 26,96%. Contudo registou-se uma grande diminuição de processos mais antigos, com o encerramento de inquéritos prioritários, instaurados até 31/12/2021.

Nesta Secção foram deduzidas 35 acusações em inquéritos (em 2024 foram 29), sendo 6 em tribunal coletivo e os restantes perante tribunal singular. Muito embora os mecanismos de consenso não sejam os mais adequados para aplicação aos casos investigados nesta secção, houve ainda 8 suspensões provisórias do processo, aplicados principalmente às situações de crime de natureza fiscal.

No que respeita aos crimes de investigação prioritária previstos na Diretiva n.º 1/2021 da PGR investigados nesta 1.ª Secção de Paredes são de destacar: crimes económico-financeiros e corrupção, designadamente os crimes de abuso de poder, corrupção, peculato e fraude fiscal, esta com o crime de branqueamento associado em alguns casos; também são realçar os crimes de insolvência dolosa.

Foi acionado o GRA em 5 processos, visando o apuramento e pedidos de perda de vantagens patrimoniais calculadas em € 69.970,26. O recurso ao GRA continua a ser insuficiente, embora tenha subido face ao ano anterior. Será um dos aspetos a



melhorar ainda mais em 2026, pois trata-se de uma secção especialmente vocacionada para a investigação de um tipo de criminalidade (a económico-financeira e crimes de criminalidade violenta, designadamente, do tráfico de estupefacientes) que se afeiçoa à intervenção deste Gabinete.

Foi aplicada 1 medida privativa da liberdade, ou seja, de prisão preventiva.

Houve 1 pedido de intervenção hierárquica (art. 278º, do CPP), que foi indeferido.

Os objetivos desta Secção para o próximo ano de 2026 passam pelo incremento da qualidade da investigação criminal e também da investigação patrimonial e financeira, e diminuição da pendência dos processos com mais de 8 meses, prioritários e especialmente prioritários, ou seja, os instaurados até 31/12/2022.

1.1.1.8. 2.ª Secção de Paredes do DIAP:

Nesta Secção exerceram funções três Procuradoras da República, uma das quais semiespecializada em investigação de crimes de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual.

No ano de 2025, entraram na 2.ª Secção de Paredes, **2447** novos inquéritos (menos 68 que os **2515** do ano de 2024), dos quais 1112 contra desconhecidos.

No início do ano a pendência era de 1822. Durante o ano de 2025 foi possível terminar **2286** (menos 201 que os 2487 do ano de 2024), ficando pendentes **1965** (mais 143 que os **1822** do ano de 2024), o que constitui um aumento de pendência de 7,85%, que ficou sobretudo a dever-se ao facto de o quadro de oficiais de justiça ter estado muito depauperado por não estar preenchido.

Por outro lado, a 2.ª Secção de Paredes teve mais processos entrados (2447) do que a 2.ª Secção de Penafiel (1902), ou seja, teve mais **545** inquéritos entrados, estando colocados em ambas as Secções 3 magistrados.



Os institutos de consenso, as formas alternativas de condução do processo criminal, são também usados em medida considerável.

Os inquéritos com mais de 8 meses no final de 2025 somavam **1117** (mais 166 que os **951** do final do ano de 2024), correspondendo a uma percentagem de **56,84%** do total de **1965** inquéritos pendentes.

Quanto aos crimes de investigação prioritária da Diretiva 1/2021: violência doméstica, maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual, é de salientar que muitas das vítimas de crime de violência doméstica são inquiridas pela magistrada titular dos inquéritos. Esse procedimento permite àquela Magistrada titular ponderar a necessidade de emissão de mandados fora de flagrante delito, com vista à aplicação de medidas de coação, o que sucedeu em vários Inquéritos. A medida de proteção de teleassistência foi também aplicada.

Em sede de medidas de coacção aplicadas na sequência de detenções em flagrante delito ou fora de flagrante delito, a prisão preventiva foi aplicada em 5 processos e a obrigação de permanência na habitação em 2, num total de 7.

Nesta Secção foram requeridas poucas intervenções hierárquicas.

1.1.1.9. Sede do DIAP em Penafiel:

A Sede do DIAP encontra-se instalada desde Setembro de 2020, numa ala lateral do edifício que serve, na parte restante, de Quartel do Destacamento Territorial de Penafiel da Guarda Nacional Republicana, e que foi reconvertida para servir como sede do DIAP e do Juízo de Instrução Criminal de Penafiel.

Nesse edifício, para além do Juízo de Instrução Criminal, que partilha essa parte do imóvel com o DIAP, estão instaladas as 1.^a e 2.^a Secções de Penafiel do DIAP, bem como a 1.^a Secção de Paredes do DIAP, deslocalizada em Penafiel.



Até Setembro de 2023 (mais precisamente até ao último movimento de Magistrados do Ministério Público) a 1.ª Secção de Penafiel do DIAP contou com 2 Magistradas, a 2.ª Secção de Penafiel do DIAP contou com 2 Magistrados e a 1.ª Secção de Paredes instalada em Penafiel contou também com 2 Magistrados.

A partir de Setembro de 2023 e até agora, a 1.ª Secção de Penafiel do DIAP passou a contar com 3 Magistrados que simultaneamente exercem funções na 1.ª Secção de Paredes, ou seja, os mesmos 3 Magistrados têm serviço distribuído em duas Secções (1.ª de Paredes e 1.ª de Penafiel), tendo passado a exercer funções na 2.ª Secção de Penafiel, uma das Magistradas que até então exercia funções na 1.ª Secção de Penafiel, passando a referida 2.ª Secção de Penafiel a contar com 3 magistrados (Ordem de Serviço n.º 18/2024.PECoord, de 02/09/2024 e Ordem de Serviço n.º 23/2025.PECoord, de 03/09/2025).

O quadro de funcionários em exercício de funções nas Secções instaladas na sede do DIAP em Penafiel é insuficiente, apesar do resultado do movimento de Setembro de 2025 e das medidas que foram sendo tomadas com a colocação transitória de funcionários de Amarante e de Paredes após esse movimento.

Pelo Protocolo Adicional Entre o Ministério da Justiça, a Procuradoria-Geral da República, a Cáritas Diocesana de Aveiro e a Associação Para o Desenvolvimento de Figueira, celebrado no dia 8 de Março de 2023, em Lisboa, foi criado o Gabinete de Atendimento a Vítimas de Violência de Género (**GAV-DIAP-PE**) do Departamento de Investigação e Acção Penal desta Comarca de Porto Este, que tem como função assegurar, de forma integrada, com carácter de continuidade, o atendimento, a informação, o apoio e o encaminhamento personalizado de vítimas de violência doméstica e de género, tendo em vista a sua proteção.



O GAV-DIAP-PE foi instalado no início de Maio de 2023, na sede do DIAP da Comarca, contando com dois espaços, um gabinete e uma sala de atendimento (esta partilhada com as Secções do DIAP), com uma Técnica de Apoio à Vítima (TAV) e um Técnico de Justiça de Apoio, sendo dirigido pelo MMPC da Comarca (Ordens de Serviço n.º 07/2023.PECoord, de 02/05/2023 e n.º 39/2023.PECoord, de 06/12/2023).

No que respeita às instalações da sede do DIAP e às condições materiais, a falta de janelas para o exterior contribui para o agravamento dos problemas de visão de quem ali trabalha.

Além destes há mais constrangimentos, reportados nos relatórios de 2022 e de 2023, que se mantêm: a rede informática causa constantes constrangimentos, principalmente com o *word*. O isolamento acústico é muito mau e o som produzido dentro do edifício ouve-se dentro dos gabinetes. Não há salas de inquirição suficientes para efetuar diligências, sendo necessário o respeito da escala de utilização da sala de inquirições. Também não há aparelho de videoconferência do Ministério Público para efetuar diligências no CITIUS e à distância, dependendo-se sempre da disponibilidade da sala de audiências do JIC, onde o único aparelho das videoconferências do edifício se encontra instalado.

No exterior do edifício falta iluminação, o que constitui factor de insegurança para magistrados e oficiais de justiça que ali trabalham se tiverem de sair já de noite como sucede com frequência.

Para inquirição de pessoas em inquérito por vezes são usadas as 2 salas destinadas para o efeito, a sala de reconhecimento e as salas audiências se e quando disponíveis. Não são realizadas diligências na Secção de processos.

1.1.1.10. 1.ª Secção de Penafiel do DIAP:



Nesta Secção, com competência especializada em criminalidade especialmente violenta e altamente organizada, onde se tramitam os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de toda a comarca de Porto Este, relativos aos crimes que se integrem nas complexidades “AP”, “AV” (Ordem de Serviço n.º 3/2024.PECoord, de 07/02/2024), “EO”, “EP”, “EC”, “HO”, “HP” e “RG”, exerceram funções **3 Procuradores da República** que simultaneamente exerceram funções na 1.ª Secção de Paredes, ou seja, os mesmos 3 Magistrados tiveram e têm serviço distribuído em duas Secções, 1.ª de Paredes e 1.ª de Penafiel (Ordem de Serviço n.º 18/2024.PECoord, de 02/09/2024, e Ordem de Serviço n.º 23/2025.PECoord, de 03/09/2025).

No início do ano de 2025 estavam pendentes **298** inquéritos nesta secção especializada. Durante o ano de 2025 entraram **308** inquéritos, findaram 312 e transitaram para o ano seguinte **294** inquéritos, tendo-se verificado uma diminuição da pendência em 4 inquéritos.

É de realçar pela positiva, face às demais secções do DIAP, devido ao tipo de criminalidade investigada nesta secção, a elevada percentagem de processos acusados em processo comum coletivo (**35**), correspondendo a 50,00% do total dos 70 inquéritos acusados (35 acusações em coletivo, 21 em singular, 4 com uso do art. 16.º, n.º 3, do CPP, e 14 com Suspensão Provisória do Processo. Muito embora os mecanismos de consenso não sejam os mais adequados para aplicação aos casos investigados nesta secção, é de salientar o razoável número de suspensões provisórias (**14**), aplicados principalmente às situações do pequeno tráfico de estupefacientes.

O facto de ter havido **12** (mais menos 7 que os 19 de 2024) processos onde foi aplicada medida de coacção de privação da liberdade (**7** prisões preventivas e **5**



obrigações de permanência na habitação) é demonstrativo do tipo de criminalidade grave que é investigada nesta secção.

Ao longo dos últimos anos as medidas de coação privativas da liberdade tiveram a seguinte expressão: 12 em 2025, 19 em 2024, 15 em 2023, 15 em 2022, 26 em 2021 e 44 em 2020, tendo sido, o de 2025, o ano em que houve menos medidas de coacção privativas de liberdade, nesta Secção.

No que respeita aos crimes de investigação prioritária previstos na Diretiva n.º 1/2021 da PGR investigados nesta 1.ª Secção, é de realçar a preponderância dos crimes de tráfico de estupefacientes.

Na Secção, ao longo do ano de 2025, não foi acionado o Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA), o que continua a traduzir-se num recurso insuficiente a este Gabinete e que terá de melhorar durante o ano de 2026.

Os objetivos desta secção para o próximo ano de 2026, passam pela diminuição de pendências globais e de processos pendentes há mais de 8 meses.

Nesta 1.ª Secção não se registaram, durante o ano de 2025, pedidos de intervenção hierárquica.

1.1.1.11. 2.ª Secção de Penafiel do DIAP:

Durante ao ano de 2025, exerceram funções nesta Secção 3 Procuradores da República, um(a) dos quais semiespecializada em investigação de crimes de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual da área do Município de Penafiel (Ordem de Serviço n.º 18/2024.PECoord, de 02/09/2024, e Ordem de Serviço n.º 23/2025.PECoord, de 03/09/2025).

A distribuição de serviço realizada nesta 2.ª Secção garantiu que a mesma se mantivesse como uma secção semiespecializada, porquanto apenas um dos



Magistrados aí colocados passou a ter a seu cargo os inquéritos por crimes de violência doméstica, maus tratos e contra pessoas vulneráveis, bem como os crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, indo de encontro ao preconizado na Lei de Política Criminal e nas Diretivas n.ºs 5/2019 e 1/2021, da Procuradora Geral da República.

Não obstante essa semi-especialização procurou garantir-se, mediante uma distribuição equitativa e diferenciada, uma carga de trabalho o mais igualitária possível entre os Magistrados. Para tanto, a Magistrada do Ministério Público incumbida da tramitação dos crimes de violência doméstica, maus tratos e contra pessoas vulneráveis, e dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, tem uma redução na distribuição de serviço ao nível da percentagem da criminalidade dita genérica que entra na 2.ª secção, cabendo-lhe 15% dessa criminalidade genérica, e está dispensada do turno semanal, garantindo, em permanência, o turno da criminalidade relacionada a sua semi-especialização.

Relativamente à movimentação processual, no início do ano de 2025 encontravam-se pendentes nesta secção **1553** inquéritos. Entraram, durante o ano de 2025, **1902** inquéritos, foram findos **1343**, e ficaram pendentes para o ano seguinte **2112** inquéritos (mais 559 que os **1553** inquéritos pendentes no final do ano de 2024), o que se traduziu num aumento de pendência de 35,99%.

De igual modo, verificou-se ainda um aumento do número de inquéritos pendentes com mais de oito meses, pois passou-se dos 784 no início do ano de 2025, para 1258 em 31/12/2025, ou seja, mais 474, ou seja, mais 60,46%. A percentagem de inquéritos pendentes há mais de 8 meses em relação à totalidade dos inquéritos pendentes passou, por isso, de 47,93% em 2023, para 50,48% em 2024 e para 59,56% em 2025.



A respeito da promoção da acção penal, foram acusados **139** inquéritos, quase metade do ano de 2024 em que houve 277 acusações. Houve **8** acusações em coletivo (menos 6 que no ano anterior) e **101** em tribunal singular (menos 126 que no ano anterior), **11** com o uso do art. 16º, n.º 3, do CPP (menos 35 que no ano anterior), **15** em abreviado (menos 10 que no ano anterior) e **15** em sumaríssimo (mais 4 que no ano anterior).

Quanto ao uso do processo especial sumário, entraram **226** autos de notícia (menos 43 que os 269 do ano de 2024), houve **109** acusações em processo sumário (menos 14 que no ano de 2024) e houve **58** suspensões provisórias do processo na fase preliminar sumária (menos 70 que no ano anterior). Foram arquivados **73**.

No que respeita à utilização dos mecanismos de consenso no conjunto dos processos de inquérito e sumários (fase preliminar), verifica-se que a mesma correspondeu a 68,77% dos processos indiciados tratando-se de uma taxa muito elevada.

No que respeita aos crimes de investigação prioritária previstos na Diretiva n.º 1/2021 da PGR investigados nesta secção é de destacar: a preponderância dos crimes de violência doméstica, principalmente os cometidos contra o cônjuge ou análogo, seguidos, ainda que em menor número, dos crimes cometidos contra pessoas particularmente indefesas; ao nível dos crimes sexuais destacam-se os crimes de abuso sexual de crianças e de pornografia de menores; na cibercriminalidade, há uma particular incidência para os crimes de burla informática e nas comunicações, a maior parte deles associado às burlas cometidas através do sistema MBWAY.

Nesta secção foram aplicadas 5 medidas de coacção privativa da liberdade em inquérito, sendo todas de prisão preventiva.

Não houve recurso ao GRA, nem ao GAB.

Houve vários pedidos de intervenção hierárquica, a maior parte deles indeferidos.



1.1.1.12. Apresentação, de forma sucinta, de situações não resolvidas de pendências processuais excessivas, de persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho:

Ao nível dos oficiais de justiça do Ministério Público há graves problemas, pois registou-se no ano de 2025 um grande défice de Técnicos de Justiça nas Secções de Paredes, Penafiel, e Amarante, o que também contribuiu para o aumento da pendência e enorme atraso no cumprimento dos despachos, distribuição de processos, junção de papéis, movimentação de processos. Só não se verifica um maior atraso no cumprimento de actos processuais e um maior aumento da pendência devido ao auxílio prestado por alguns oficiais de justiça da carreira judicial, bem como pelo grande esforço desenvolvido pelos oficiais de justiça.

Os magistrados realizam muitas vezes diligências sem funcionários a secretariá-las, pois ou o funcionário cumpre e movimenta processos e realiza algumas diligências, ou passa o tempo no gabinete a secretariar o magistrado na diligência por este presidida. E não é possível delegar-se sistematicamente as diligências na GNR, porque este OPC não possui meios adequados (seja em número, seja em qualidade, com reflexos na elevada duração do inquérito, no menor recurso a soluções de consenso e na imperfeição das diligências, vendo-se o magistrado na contingência de as repetir).

Importa assim, por isso, dotar o Ministério Público de meios adequados, suficientes e bastantes, seja dotando os seus magistrados de conhecimentos ao nível de técnicas de investigação (por forma a diminuir a sua dependência dos OPC, por exemplo, da PJ), seja ao nível do número e qualidade de funcionários ao seu serviço.



1.1.1.13. Apresentação, de forma sucinta de lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica;

Na 1.^a Secção de Paredes do DIAP (dirigida à criminalidade económico-financeira) não existe qualquer tipo de assessoria.

Já os magistrados dedicados à investigação da violência doméstica passaram a ter a possibilidade de recorrerem à assessoria da TAV do Gabinete de Apoio à Vítima sedado na sede do DIAP (GAV-DIAP-PE) que foi instalado no início de Maio de 2023.

1.1.1.14. Apresentação, de forma sucinta, de medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça;

Foram realizadas algumas reuniões de planeamento com os Magistrados das várias Secções do DIAP, seja ao nível da coordenação, seja ao nível do planeamento de investigações concretas. Decorreram reuniões de trabalho com a GNR, com a PJ e com os gabinetes de apoio à vítima no âmbito do Protocolo de Territorialização do Combate à Violência Doméstica na CIM-TS.

1.1.1.15. Apresentação, de forma sucinta, de iniciativas de construção de boas práticas;

Ultimamente os esforços têm-se centrado na afinação de uma articulação o mais perfeita possível com entidades como o CLAS, a Rede Nacional das Vítimas de Violência Doméstica, os Gabinetes concelhios de apoio à vítima criados no âmbito do



Protocolo para a Territorialização da Proteção das Vítimas de Violência Doméstica e o Gabinete de Apoio à Vítima do DIAP (GAV-DIAP-PE).

1.1.1.16. Apresentação, de forma sucinta, de avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos.

O serviço prestado aos cidadãos tem vindo a melhorar, não obstante as dificuldades verificadas ao nível dos meios humanos.

1.1.1.17. Síntese da avaliação do cumprimento dos objetivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorram.

Face aos constrangimentos vivenciados, designadamente, ao nível da falta de magistrados, ausências prolongadas de vários magistrados por doença, e grave défice de funcionários, ausências prolongadas de oficiais de justiça por doença, os objetivos estabelecidos não foram totalmente atingidos, apesar de todo o empenhamento dos magistrados e oficiais de justiça desta Comarca.

1.1.1.18. Proposta fundamentada de objetivos para o ano seguinte.

Face ao estado de preenchimento dos quadros de Magistrados e Oficiais de Justiça do Ministério Público, o primeiro objetivo é procurar diminuir e recuperar pendências, mas sobretudo finalizar os processos mais antigos, designadamente os que foram instaurados até 31/12/2022; procurar implementar um novo modelo de investigação – mais participativo e multidisciplinar - da criminalidade da violência doméstica; conseguir-se assessoria técnica especializada para as secções especializadas; aumentar o recurso à recuperação de ativos, para o que deverá fazer-se intervir o GRA; chamar o GAB à administração dos bens apreendidos; prosseguir no fortalecimento das relações com os OPC's, principalmente na criminalidade mais



grave, mas deixando bem claro que é ao MP que compete dirigir a investigação, coadjuvado pelos OPC's.

1.1.2. Juízo de Instrução Criminal de Penafiel e respectiva Procuradoria:

O Juízo de Instrução Criminal está instalado no mesmo edifício da Sede do DIAP, aí exercendo funções dois Juízes de Instrução.

O serviço de representação nos dois Juízes de Instrução Criminal encontrou-se a cargo de um único Magistrado do Ministério Público que assumiu todas as diligências de instrução propriamente ditas, assim como os actos jurisdicionais praticados em inquérito, excepto nos períodos de incapacidade para trabalho por doença do Procurador da República ali colocado, em que serviço foi assegurado por vários magistrados designados em substituição.

No período de 01/01/2025 a 31/12/2025, deram entrada **162** instruções requeridas pelo arguido (menos 15 que no ano anterior) e **65** requeridas pelo assistente (mais 3 que no ano anterior), perfazendo um total de **227** (menos 12 que no ano anterior).

Houve um total de **146** decisões de pronúncia (119 em instruções requeridas pelo arguido e **27** requeridas pelo assistente).

Houve um total de **41** não pronúncias (mais 6 que no ano anterior), sendo **29** em instruções requeridas por arguido e **12** em instruções requeridas por assistente.

Houve **46** Instruções que findaram por outros motivos (sendo 23 por rejeição do Requerimento de Abertura da Instrução; 10 por homologação de desistências de queixa; 8 por desistência da instrução e as restantes 5 por motivos diversos).

Para 2026 estão pendentes **27** instruções requeridas pelo arguido e **10** instruções requeridas pelo assistente, num total de **37** (menos 6 que as 43 do ano anterior).

No que respeita aos **recursos**:

O Ministério Público interpôs **1 recurso**, ainda pendente.



O Ministério Público apresentou **resposta a 46 recursos**, dos quais 26 recursos foram não providos, 3 providos, 3 parcialmente provido e 1 em que foi julgada extinta a instância por inutilidade superveniente da lide, encontrando-se 14 em apreciação.

O Ministério Público esteve presente nas **diligências de instrução** (inquirições de testemunhas, interrogatórios de arguidos, declarações a assistentes, debates instrutórios, declarações para memória futura, interrogatórios de arguido para aplicação (ou agravação) de medida de coação, interrogatórios judiciais de arguidos detidos, etc.).

A título de exemplo, no período que mediou entre 01/01/2025 e 31/12/2025 foram realizados:

- 175 interrogatórios judiciais de arguido(s) detido(s) (mais 37 que no ano anterior);
- 15 interrogatórios judiciais de arguido(s) não detido(s) (menos 24 que no ano anterior);
- 117 declarações para memória futura (menos 92 que no ano anterior);
- 21 diligências instrutórias de produção de prova (as mesmas que no ano anterior);
- 191 debates instrutórios (mais 1 que no ano anterior);
- 71 leituras de decisões instrutórias (menos 98 que no na anterior);

O que perfaz um total geral de **590** diligências de instrução (menos 176 que no na anterior).

Nos interrogatórios de Violência Doméstica foram impostas, maioritariamente, as medidas de coação de afastamento da residência e proibição de contactos, com sujeição aos meios técnicos de controlo à distância; por vezes, a imposição de tratamento ao consumo de bebidas alcoólicas, bem como a proibição de detenção de



armas e obrigação de entrega daquelas que se encontrem na posse dos arguidos; e nas situações mais graves a medida de coação de prisão preventiva.

Ademais, apesar de os Senhores Juízes designarem diligências nos seus processos de Instrução para dias alternados (segundas e quartas J1, terças e quintas J2), também, por dificuldades de agenda, marcam, com frequência, para a sexta-feira. Por vezes, ocorre sobreposição entre as diligências de Instrução (debates instrutórios, leituras das decisões instrutórias e interrogatórios e/ou inquirições de testemunhas) e as demais diligências praticadas na Instrução Criminal, nomeadamente apresentação de detidos para interrogatório judicial sendo necessária a intervenção de outro Magistrado do Ministério Público para colmatar tal sobreposição.

Mantiveram-se os anteriores procedimentos, ou seja, a comunicação à hierarquia e ao Magistrado titular dos inquéritos de todos os despachos de não concordância pelo JIC das suspensões provisórias requeridas pelo Ministério Público e ainda das decisões instrutórias de não pronúncia (ou pronúncia parcial) para, em estrita articulação, ser tomada posição em conformidade.

Aquando da aplicação de medidas de coação a arguido(a) progenitor(a) de filho(s) menor(es), foi promovida ou, sendo esse o caso, efetuada diretamente, a comunicação da aplicação de tais medidas à Digna Magistrada do Ministério Público colocada junto do Juízo de Família e Menores de Paredes.

Todas as diligências foram realizadas sem grande contratempo.

No essencial foram cumpridos os objetivos delineados para a Comarca no que diz respeito ao Juízo de Instrução Criminal de Penafiel.

Proposta fundamentada de objetivos para o ano seguinte 2025:

Manter o nível de atuação e continuar com a boa sustentação da posição do Ministério Público assumida na fase de inquérito. Continuar a exercer uma



fiscalização efectiva das decisões judiciais, providenciando-se por uma adequada reacção (recurso/resposta) em prazo. Articular com os magistrados do DIAP e dos Julgamentos, com a realização de reuniões periódicas, tal como a que tem ocorrido, envolvendo se necessário, os OPC da Comarca.

1.1.3. Juízos Central Criminal, Locais Criminais e área criminal do Juízo de Competência Genérica de Baião:

A Área da Jurisdição Criminal (fase de julgamento) engloba o Juízo Central Criminal de Penafiel, os sete Juízos Locais Criminais da Comarca de Porto Este (de Amarante, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel) e o Juízo de Competência Genérica de Baião.

Quanto aos recursos humanos e organização desta área, o serviço no Juízo Central Criminal de Penafiel, onde exercem funções 6 (seis) Juízes formando 2 colectivos, e da respectiva Procuradoria, foi assegurado por 3 (três) Procuradores da República que representaram o Ministério Público.

Por sua vez, a representação do Ministério Público em cada um dos 7 Juízos Locais Criminais e o Juízo de Competência Genérica de Baião que compõem a Comarca do Porto Este foram assegurados por um Procurador da República (com excepção de Paredes, que foi assegurado por 2 (dois) Procuradores da República), que, simultaneamente, asseguram funções também no Juízo Local Cível de cada um dos respectivos municípios, nos casos de Marco de Canaveses, Felgueiras e Paços de Ferreira. Contudo, a representação nos Juízos Locais Cíveis de Lousada e de Amarante é assegurada pelos Exmos. Procuradores da República que exercem funções no Juízo de Execução de Lousada e no Juízo de Comércio de Amarante. Por outro lado, o Procurador da República que exerce funções no Juízo Local Criminal de Penafiel, não as exerce também no Juízo Local Cível de Penafiel, sendo esta



asseguradas por Procurador da República colocado nos Juízos Centrais Criminal e Cível de Penafiel.

O número de magistrados colocados nos Juízos Central Criminal e Locais Criminais, bem como no Juízo de Competência Genérica de Baião foi em geral suficiente para uma resposta satisfatória do Ministério Público na fase de julgamento, à exceção do Juízo Local Criminal de Felgueiras em que a Magistrada ali colocada se desdobra em diligências também no Juízo Cível onde exercem funções 2 Juízes. O mesmo se diga do Juízo Local Criminal de Paços de Ferreira, em que o Magistrado ali colocado se desdobrou em diligências também no Juízo Cível. Cada um destes dois magistrados asseguraram, sozinho, mais Julgamentos, respectivamente, do Juízo Criminal de Felgueiras (491) e no Juízo Local Criminal de Paços de Ferreira (553) do que o magistrado que assegura os julgamentos no Juízo Local Criminal de Penafiel (317 - onde estão colocados dois Juízes, embora uma tenha estado ausente durante parte do ano mas substituída) e onde o MP não assegura o Juízo Local Cível. O Magistrado colocado no Juízo Local Criminal de Paços de Ferreira até assegurou mais julgamentos nesse Juízo que os dois magistrados colocados no Juízo Local Criminal de Paredes (525 julgamentos, com dois ou três Juízes), mas neste caso o Ministério Público assegura também o Juízo Cível com dois Juízes.

Relativamente aos senhores oficiais de justiça das Procuradorias dos Juízos Locais Criminais, do Juízo de Competência Genérica de Baião e do Juízo Central Criminal de Penafiel o seu número foi gritantemente insuficiente nas Procuradorias dos Juízos Central e Local Criminais de Penafiel, em que aqueles asseguram simultaneamente o serviço das Procuradorias do Juízo Central Cível, Juízo Local Cível e do Juízo do Trabalho de Penafiel, não tendo capacidade para apoiar adequada e atempadamente o serviço de apoio aos magistrados, tendo sido detectadas várias lacunas, por



exemplo na celeridade com que deveriam ser instauradas as execuções de multas criminais, no apoio material na fase de julgamento, embora os processos administrativos relativos a tratamento involuntário tenham sido tramitados sem atraso, sempre à custa da falta de tempestividade com que outro serviço, designadamente da Procuradoria do Trabalho, foi efectuado.

O mesmo se passou nas Procuradorias dos Juízos Locais Criminal e Cível de Paredes e na Procuradoria do Juízo Local Criminal de Paços de Ferreira.

Relativamente à actividade desenvolvida na área criminal:

No Juízo Central Criminal de Penafiel, foram realizados, durante todo o ano de 2025, **174** julgamentos no Juízo Central Criminal de Penafiel (**mais 47** que no ano anterior), todos em Tribunal Coletivo (nenhum com Tribunal do Júri), sendo que destes julgamentos resultaram **133** condenações e **41** absolvições.

O número de julgamentos e respetivos acórdãos foi bastante superior ao ano transato (ano em que foram realizados 127 julgamentos).

De qualquer modo, os julgamentos que foram feitos prolongaram-se por muitas sessões, facto a que não é alheia a complexidade dos crimes em causa, nomeadamente, crimes económicos, sexuais e por tráfico de estupefacientes, em que, especialmente nestes últimos, é extenso o número de arguidos e de testemunhas a serem ouvidas.

Por via de regra, todas as condenações, geralmente em penas de prisão efetiva, deram origem à interposição de recurso por parte dos arguidos, o que levou o Ministério Público a responder a um avultado número de recursos.

Assim, no Juízo Central Criminal de Penafiel, o Ministério Público interpôs 2 recursos e apresentou 57 respostas a recursos.



Os recursos interpostos pelos arguidos versavam na sua quase totalidade o reexame da matéria de facto, o que naturalmente implicou um acréscimo de dispêndio de tempo na elaboração adequada das respostas, como seja, audição das gravações dos depoimentos e declarações prestadas em audiência de julgamento, sendo que no tocante aos crimes sexuais, por norma, revelou-se necessária a audição das declarações para memória futura prestadas pelas vítimas na fase de inquérito, assim como por vezes foi necessário voltar a ouvir as vítimas de crimes sexuais na audiência de julgamento a fim das mesmas prestarem esclarecimentos complementares sobre factos entretanto relatados na audiência de julgamento pelos arguidos.

Também ao longo do ano de 2025, como já sucedeu no ano anterior, notou-se um aumento significativo do número de audiências para a realização de cúmulo jurídico de penas, por regra a promoção do Ministério Público, sendo de destacar que tais processos, geralmente, dão origem a liquidações de penas de grande complexidade, devido aos descontos a efetuar nos termos do disposto no art. 80.º do Código Penal.

Igualmente os processos com vista ao Ministério Público continuaram a ser em número significativo, a que não será alheia uma resposta sempre atempada por parte dos funcionários judiciais a exercerem funções no Juízo Central Criminal de Penafiel, podendo mesmo dizer-se que não se verifica qualquer atraso na Secção relativamente à movimentação processual, como, de resto, aconteceu já no ano anterior.

Em conclusão, julga-se adequado o número de Procuradores da República colocados no Juízo Central Criminal de Penafiel (três), até porque os mesmos também asseguraram a representação do Ministério Público no Juízo Central Cível de Penafiel (composto por 4 Juizes), bem como a representação no Juízo Local Cível de Penafiel (composto por 1 Juíz), o que origina a instauração de processos administrativos para



instauração de ações cíveis e para contestação de ações cíveis interpostas contra o Estado, principalmente para instauração de ações de maior acompanhado, só assim se permitindo dar uma resposta que se crê de qualidade ao volume de serviço e à complexidade das matérias em apreço.

No que diz respeito aos Juízos Locais Criminais e Juízo de Competência Genérica de Baião (Mapas CRIM 10, CRIM 11, CRIM 12), constatou-se que tiveram lugar muitas desistências de queixa, o que constituiu um dos principais motivos de arquivamento dos processos sem que tenha sido realizado julgamento, também inúmeros processos correram aí os seus termos sob a forma sumária, abreviada e sumaríssima, o que muito simplificou e abreviou os procedimentos, sendo também elevada a taxa de condenações que aí teve lugar e significativo quer o número de recursos interpostos pelo Ministério Público quer as respostas aos recursos.

Assim, realizaram-se nos Juízos Locais Criminais os seguintes julgamentos: **(i)** no de Amarante, **189**; **(ii)** no de Felgueiras, **312**; **(iii)** no de Lousada, **252**; **(iv)** no de Marco de Canaveses, **193**; **(v)** no de Paços de Ferreira, **356**; **(vi)** no de Paredes, **340**; **(vii)** no de Penafiel **181**; **(viii)** e no Juízo de Competência Genérica de Baião realizaram-se **70 julgamentos em processo comum**, respetivamente, sendo que as **condenações** foram 157, 262, 209, 147, 288, 292, 152 e 57, respetivamente, enquanto as **absoluções** se cifraram em 32, 50, 43, 46, 68, 48, 29 e 13, respetivamente, para além dos inúmeros julgamentos que tiveram lugar em processos especiais (sumários, abreviados e sumaríssimos, como resulta do MAPA CRIM 11).

Quanto a **recursos**, o Ministério Público no Juízo Local Criminal de Amarante não interpôs qualquer recurso e respondeu a 9, no Juízo de Competência Genérica de Baião não interpôs qualquer recurso e apresentou 14 respostas, no Juízo Local Criminal de Felgueiras apresentou 5 recursos e efetuou 26 respostas, no Juízo Local



Criminal de Lousada não interpôs qualquer recurso e respondeu a 16, no Juízo Local Criminal de Marco de Canaveses não interpôs qualquer recurso e respondeu a 17, no Juízo Local Criminal de Paços de Ferreira interpôs 5 recursos e efetuou 25 respostas, no Juízo Local Criminal de Paredes interpôs 12 recursos e apresentou 48 respostas e no Juízo Local Criminal de Penafiel interpôs 1 recurso e respondeu a 13.

Ao nível dos **processos administrativos** com vista a tratamento involuntário manteve-se a tendência ao longo do ano relativamente ao ano anterior, sensivelmente o mesmo número, nada sendo de realçar nesta matéria.

No que respeita ao **atendimento ao público a área criminal** circunscreveu-se às situações de eventual tratamento involuntário, sendo que em todas as Procuradorias o atendimento às pessoas que ali se dirigem é feito em dias estabelecidos.

Nestes casos é preenchido o modelo de requerimento em uso nas Procuradorias do Juízo Local Criminal pela pessoa que se dirigiu a estes serviços, que depois dá origem a um processo administrativo, com vista à eventual instauração de uma ação de tratamento involuntário.

No que especificamente diz respeito aos julgamentos por Crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual:

Juízo Central Criminal de Penafiel

Durante o ano de 2025, foram realizados 33 julgamentos por crime de violência doméstica (mais 13 que no ano anterior), dos quais resultaram 30 condenações e 3 absolvições (estas pelo facto das ofendidas e testemunhas se terem recusado, validamente, a prestar depoimento).

Foram também efetuados 16 julgamentos por crimes de natureza sexual (menos 8 que no ano anterior), os quais resultaram 13 condenações e 3 absolvições.



Por último, foi realizado 1 julgamento por crime de maus tratos, de que resultou 1 condenação.

Juízo Local Criminal de Amarante

No ano de 2025, foram realizados 9 julgamentos por crime de violência doméstica, sendo que tiveram lugar 6 condenações e 1 absolvições (estas devido ao silêncio da vítima e familiares do arguido), e 2 alterações da qualificação jurídica.

Houve 1 julgamento por crime sexual do que resultou 1 condenação.

Não houve julgamentos por crimes de maus tratos.

Juízo de Competência Genérica de Baião

Ao longo do ano de 2025, foram efetuados 12 julgamentos por crime de violência doméstica, dos quais resultaram 6 condenações e 6 absolvições (por falta de depoimento das vítimas e dos familiares do arguido).

Por crime sexual e por crime de maus tratos não foi realizado qualquer julgamento.

Juízo Local Criminal de Felgueiras

No ano de 2025 foram efetuados 42 julgamentos por crimes de violência doméstica (menos 8 que no ano anterior), sendo que daí resultaram 22 condenações e 20 absolvições (estas devido ao silêncio das vítimas e dos demais elementos da família com o mesmo direito de recusa).

Houve 2 julgamentos por crimes sexuais do que resultaram 2 condenações.

Não foi realizado qualquer julgamento por crimes sexuais ou de maus tratos.

Juízo Local Criminal de Lousada

No tocante ao crime de violência doméstica durante o ano de 2025 foram efetuados 14 julgamentos (menos 11 que no ano anterior), dos quais resultaram 7 condenações e 7 absolvições (estas pelo facto das vítimas se terem recusado a prestar depoimento nos termos legais).



Por crimes sexuais foram realizados 3 julgamentos, dos quais resultaram 1 condenações e 2 absolvições.

Por crime de maus tratos foram efetuados 3 julgamentos, dos quais resultou 1 condenação e 2 absolvições.

Juízo Local Criminal de Marco de Canaveses

Neste Juízo e durante o ano de 2025 foram realizados 28 julgamentos por crimes de violência doméstica, dos quais resultaram 13 condenações e 15 absolvições (estas por falta de prova).

Por crimes de natureza sexual foi efectuado 1 julgamento do qual resultou uma absolvição por falta de prova.~

Não foi efectuado qualquer julgamento por crime de maus tratos.

Juízo Local Criminal de Paços de Ferreira

Por violência doméstica foram efetuados 32 julgamentos (mais 3 que no ano anterior), dos quais resultaram 18 condenações e 13 absolvições (pelo facto das vítimas e familiares se terem recusado a depor).

Foram efetuados 2 julgamentos por crimes de natureza sexual dos quais resultaram 2 condenações.

Não foi efectuado qualquer julgamento por crime de maus tratos.

Juízo Local Criminal de Paredes

No ano de 2025, nos dois Juízes do Juízo Local Criminal de Paredes foram realizados 44 julgamentos por violência doméstica (mais 8 que no ano anterior), dos quais resultaram 33 condenações e 11 absolvições (pelo facto da ofendida e dos familiares/testemunhas terem exercido o seu direito ao silêncio).

Nos dois Juízes do Juízo Local Criminal de Paredes não foi efectuado qualquer julgamento por crime sexual nem por crime de maus tratos.



Juízo Local Criminal de Penafiel

Durante o ano de 2025 foram realizados 9 julgamentos por crime de violência doméstica (menos 13 que no ano anterior), dos quais resultaram 6 condenações e 3 absolvições (estas deveram-se à recusa em prestar depoimento por parte das ofendidas e familiares).

Foi efectuado 1 julgamento por crimes de natureza sexual, que aguarda a realização de exame pericial.

Por crimes de maus tratos não foram efectuados julgamentos.

Relativamente a pendências excessivas, insuficiências de meios humanos, medidas adoptadas de organização e métodos de trabalho, iniciativas relevantes e avaliação da qualidade de serviço prestado, há a referir que

1- Não existem, nesta área, pendências processuais que se possam considerar excessivas, nem sequer os processos judiciais (na fase de julgamento) ou os processos administrativos de internamento compulsivo estiveram sem ser tramitados.

2- Ao nível dos meios humanos verificaram-se as insuficiências acima apontadas no que diz respeito às Procuradorias de Penafiel, o que levou a que fosse determinado o apoio a tais Procuradorias por uma Oficial de Justiça do Ministério Público de Marco de Canaveses, à distância e em exclusividade, o que permitiu recuperar muito serviço atrasado, designadamente nas Procuradorias do Juízo do Trabalho de Penafiel e dos Juízos Locais e Centrais Criminais e Cíveis de Penafiel.

É necessário reforço de funcionários em Penafiel para que os objectivos sejam cumpridos nesta área sem que seja posto em causa o cumprimento de objectivos na área do Trabalho.

Quando à avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos, o Ministério Público respondeu sempre com elevada qualidade às solicitações que lhe foram



dirigidas e o objetivo da qualidade do serviço prestado aos cidadãos foi seguramente alcançado.

Na verdade, e relativamente aos processos judiciais na fase de julgamento e aos processos administrativos com vista a internamento compulsivo os mesmos têm sido despachados sem atrasos relevantes e os índices ou taxas de condenação dos processos crime têm sido elevadas.

O quadro de magistrados, com o seu esforço pessoal e grande dedicação, tem dado resposta adequada a todas as solicitações, podendo dizer-se que o Ministério Público da Comarca de Porto Este na área criminal e na fase de julgamento tem cumprido na globalidade os interesses que lhe compete defender e, assim, os objectivos fixados.

1.2. Área Cível:

A Área da Jurisdição Cível engloba à atividade do Ministério Público no Juízo Central e Local Cível de Penafiel, no Juízo de Comércio de Amarante, no Juízo de Execução de Lousada, no Juízo Local Cível de Amarante, no Juízo Local Cível de Lousada, no Juízo Local Cível de Paredes, no Juízo Local Cível de Paços de Ferreira, no Juízo Local Cível de Felgueiras, no Juízo Local Cível de Marco de Canaveses, e Área Cível do Juízo de Competência Genérica de Baião, e respectivas Procuradorias.

No que diz respeito aos recursos humanos disponíveis e sua organização, o Ministério Público tem colocados os seguintes Procuradores da República:

No Juízo Central Cível de Penafiel, onde exercem funções 4 Juízes, o Ministério Público tem colocados 2 Procuradores da República que também exercem funções no Juízo Central Criminal de Penafiel, onde trabalham com outros 4 Juízes dos 6 ali colocados.

Em cada um dos Juízos Locais Cíveis da Comarca exerce funções um Procurador da República. Contudo, em Paredes são dois os Procuradores da República, todos eles a



exercer ainda funções nos respectivos Juízos Locais Criminais, e em Amarante e Lousada a representação nos respectivos Juízos Locais Cíveis é assegurada, respectivamente, por 1 (uma) Procuradora da República colocada no Juízo de Comércio de Amarante, e pela Procuradora da República colocada no Juízo de Execução de Lousada. No Juízo de Competência Genérica de Baião exerce funções uma Procuradora da República.

Este número de magistrados foi em geral suficiente para uma resposta satisfatória do Ministério Público, não tendo sido reportados especiais constrangimentos no que concerne ao volume de serviço, com as seguintes exceções:

1. Juízo Local Cível de Felgueiras em que a Procuradora da República em exercício de funções nesse Juízo se desdobra em diligências com os dois Juízes desse Juízo e com o Juiz do Juízo Local Criminal de Felgueiras, assegurando um número muito elevado de diligências em ambos os Juízos e nas respectivas Procuradorias que praticamente lhe ocupa todos os dias da semana.
2. Juízo Local Cível de Paços de Ferreira em que o Procurador da República em exercício de funções nesse Juízo se desdobra em diligências com a Juíz desse Juízo e com os Juízes do Juízo Local Criminal de Paços de Ferreira, assegurando um número elevadíssimo de diligências em ambos os Juízos e nas respectivas Procuradorias que o ocupa praticamente os dias inteiros da semana.

Relativamente aos senhores oficiais de justiça das Procuradorias dos Juízos Locais Cíveis, do Juízo de Competência Genérica de Baião e do Juízo Central Cível de Penafiel, Juízo de Comércio de Amarante e Juízo de Execução de Lousada, o seu número foi gritantemente insuficiente nas Procuradorias dos Juízos Central e Local Cíveis de Penafiel, em que aqueles asseguram simultaneamente o serviço das



Procuradorias do Juízo Central Criminal, Juízo Local Criminal e do Juízo do Trabalho, não tendo capacidade para dar resposta adequada e atempadamente o serviço de apoio aos magistrados, embora os processos administrativos relativos à instauração de acções do Estado e acções de acompanhamento de maior tenham sido tramitados sem atrasos significativos, mas à custa da falta de tempestividade com que outro serviço foi efectuado, designadamente da Procuradoria do Trabalho.

O mesmo se passou nas Procuradorias dos Juízos Locais Criminal e Cível de Paredes, Amarante e Felgueiras e respectivas Secções do DIAP.

Contudo, os Processos Administrativos relativos a maior acompanhado foram, via de regra, tramitados com a celeridade que se impõe, embora a custo da tempestividade do cumprimento de outros processos, designadamente da Procuradoria do Trabalho.

No que diz respeito à actividade desenvolvida, numa análise global, no ano de 2025, nos Juízo Central Cível de Penafiel, Juízos Locais Cíveis de Penafiel, Amarante, Lousada, Paredes, Paços de Ferreira, Felgueiras e Marco de Canaveses, e Área Cível do Juízo de Competência Genérica de Baião, transitaram do ano anterior um total de 424 acções cíveis, mostrando-se pendentes à data de 31 de Dezembro de 2025, um número total de 241, o que representa um recuperação que é de assinalar.

Foram propostas um total de **619** Acções pelo Ministério Público mais 44 que no ano anterior), e contestadas o número de 56 (menos 15 que no ano anterior). No total foram movimentadas 1099 Acções, das quais 858 se mostram findas (mais 163 que no ano anterior), tendo sido julgadas procedentes 745 (mais 90 que no ano anterior) e 113 improcedentes (mais 73 que no ano anterior).

A acções dizem respeito a acompanhamento de maiores (619 propostas e 56 contestadas) não tendo sido propostas acções do Contencioso Patrimonial do Estado.



No mesmo período, e no que aos Juízos Locais Cíveis e Juízo de Competência Genérica de Baião concerne, não foram instauradas execuções por custas, multas e coimas (MAPA EXEC 1).

Especificamente, no Juízo Local Cível de **Amarante** e respectiva Procuradoria, no período em análise transitaram do ano anterior 59 acções, tendo sido propostas pelo Ministério Público 88 acções e contestadas 8. Foram findas um total de 155 acções, tendo 120 sido julgadas procedentes e 2 improcedentes. Mostram-se pendentes para o ano de 2026, o número de 33 acções.

Na Área Cível do Juízo de Competência Genérica de **Baião** e respectiva Procuradoria, transitaram do ano anterior um total de 12 acções, mostrando-se pendentes para o ano de 2026, um total de 15. No ano de 2025 deram entrada 29 acções propostas pelo Ministério Público, sendo que foi contestada 1. Das 29 acções propostas, foram findas 27, 23 das quais julgadas procedentes e 4 julgadas improcedentes.

No Juízo Local Cível de **Felgueiras** e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2024 um total de 90 acções, sendo que, para o ano de 2026 se mostravam pendentes um total de 46 acções.

Durante o período em análise foram propostas 60 acções e contestadas 11.

Foram julgadas no total 115 acções, 101 das quais procedentes e 14 foram julgadas improcedentes.

No Juízo Local Cível de **Lousada** e respectiva Procuradoria, vieram do ano de 2024 um total de 15 Processos, sendo que no final do ano de 2025 se mostravam pendentes 44 Processos.

No período em análise foram propostas 65 acções, tendo sido contestadas 6 acções.



Foram julgadas procedentes 38 acções, tendo sido julgadas improcedentes um total de 4 acções.

No Juízo Local Cível de Marco de Canaveses e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2024 um total de 25 Processos, sendo que no final do ano de 2025 se mostravam pendentes 18 processos.

No período em análise foram propostas 77 acções, tendo sido contestadas 9 acções.

Foram julgadas procedentes 73 acções, tendo sido julgadas improcedentes 20 acções.

No Juízo Local Cível de Paços de Ferreira e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2024 um total de 73 Processos, sendo que no final do ano de 2025 se mostravam pendentes 30.

No período em análise foram propostas 34 acções. Foram apresentadas 2 contestações.

Foram julgadas procedentes 73 acções e 6 foram julgadas improcedentes.

No Juízo Local Cível de Paredes e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2024 um total de 90 Processos, sendo que no final do ano de 2025 se mostravam pendentes 81 Processos.

No período em análise foram propostas 125 acções, tendo sido contestadas 14

Foram julgadas procedentes 120 acções e foram 28 julgadas improcedentes.

No Juízo Local Cível de Penafiel e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2024 um total de 53 Processos, sendo que no final do ano de 2025 se mostravam pendentes 89.

No período em análise foram propostas 141 acções, tendo sido contestadas 5 acções.

Foram julgadas procedentes 77 acções, tendo sido julgadas improcedentes 33.

No Juízo Central Cível de Penafiel e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2024 um total de 7 Processos, sendo que no final do ano se mostravam pendentes 7.



No período em análise não foram propostas nem contestadas quaisquer acções.

Foram julgadas procedentes 2 acções, tendo sido julgada improcedente 1.

No Juízo de Execução de **Lousada** e respectiva Procuradoria, foram, no ano de 2025, reclamados créditos em 74 processos.

No Juízo do Comércio de **Amarante** e respectiva Procuradoria, no ano de 2025, o Ministério Público deu entrada a **331** reclamações de créditos, em representação do Estado Português - Fazenda Nacional, no montante global de € 88.457.261,42, **2** em representação de trabalhadores no montante de € 9.789,09, e em representação de outras entidades do Estado, foram reclamados créditos no montante de € 306,00.

Do ano de 2024 transitaram 3441 processos de insolvência com insolvência declarada e 36 sem insolvência declarada.

Entraram, no ano de 2025, 599 processos de insolvência, findaram um total de 726 processos com insolvência declarada e 4 sem insolvência declarada. Para o ano de 2026 mostram-se pendentes 3314 processos com insolvência declarada e 32 sem insolvência declarada.

Foram rateados um total de € 23.755.754,92, sendo, pela Fazenda Nacional € 397.667,27, pelo Fundo de Garantia Salarial € 1.026.101,38, pela Segurança Social € 199.177,88, créditos laborais € 2.799.034,65, e outros créditos no valor de € 19.333.173,74.

No que diz respeito a pendências excessivas, insuficiências de meios humanos, medidas adoptadas de organização e métodos de trabalho, iniciativas relevantes e avaliação da qualidade de serviço prestado, não existem, nesta área, pendências processuais que se possam considerar excessivas, nem sequer os processos judiciais (na fase de julgamento) ou os processos administrativos com vista à recolha de elementos para instauração de acções de maior acompanhado (que representam,



notoriamente a parte de leão dos processos administrativos pendentes e entrados) estiveram sem ser tramitados, se bem que alguns não o foram com a celeridade exigida.

Ao nível dos meios humanos não nos foram reportadas quaisquer insuficiências, no que diz respeito ao quadro de magistrados afectos às áreas em análise. Já no que concerne aos senhores oficiais de justiça aponta-se a sua manifesta insuficiência, reiterando-se tudo quanto se deixou afirmado supra, entendendo-se que urge reforçar o quadro dos mesmos.

Nada a apontar no que diz respeito a medidas adoptadas de organização e métodos de trabalho, iniciativas relevantes.

No que diz respeito à avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos, o Ministério Público respondeu com qualidade às solicitações que lhe foram dirigidas e o objetivo da qualidade do serviço prestado aos cidadãos foi atingido. De realçar que, como resulta da simples análise dos números relativos às acções de maior acompanhado, foi essencialmente nesta área que o Ministério Público foi solicitado a intervir, quer pelos familiares dos requeridos, quer por instituições em que os mesmos se encontravam internados, ou ainda por sinalização de instituições da comunidade (públicas ou instituições particulares, embora com especial pendor das primeiras). Crê-se que o Ministério Público logrou dar resposta adequada e atempada a tais solicitações, demonstrando empenho na procura de soluções, em especial relativamente a beneficiários das medidas sem rectaguarda familiar, demandando intervenção comunitária, que se procurou obter junto de Instituições Particulares de Solidariedade Social e dos organismos da Segurança Social.

Creemos, assim, manifestamente, que o quadro de magistrados da Comarca, bem como todos os funcionários que prestam apoio aos mesmos, fruto do seu esforço



pessoal e da imprescindível sensibilidade que as situações de degradação pessoal, social e humana demandam, lograram responder, no período em análise, e dar uma resposta que se considera adequada, na defesa dos cidadãos que por maiores debilidades necessitam de maior protecção por parte dos Tribunais.

Proposta fundamentada de objectivos para o ano seguinte:

Quer em termos qualitativos, quer em termos quantitativos, mantêm actualidade os objectivos fixados no ano transacto, devendo, em especial no que diz respeito aos processos de maior acompanhado reforçar-se as formas mais informais e céleres de recolha de elementos com vista à decisão sobre a instauração de processos de maior acompanhado, nomeadamente com a interação junto dos Conselhos Locais de Acção Social, intervenientes privilegiados junto da comunidade, e portanto também vocacionados para auxiliar o Ministério Público na procura das soluções destinadas ao reforço da Dignidade da Pessoa Humana dos cidadãos com diferentes situações de incapacidade ou com graus diferenciados de dependência.

1.3. Área de Família e Menores:

A Área de Família e menores engloba a actividade do Ministério Público, no **Juízo de Família e Menores de Paredes** (com competência na área dos municípios de Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel), no **Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses** (com competência na área dos municípios de Amarante e Marco de Canaveses) e no **Juízo de Competência Genérica de Baião** (com competência na área de Família e menores do município de Baião) e respectivas Procuradorias.

No Juízo de Família e Menores de Paredes, onde estão colocados 4 Juízes, exerceram funções 4 Procuradoras da República, uma das quais auxiliar, dado que uma Procuradora da República ali colocada como efectiva se mantém em comissão de serviço na SEIVD do DIAP Regional do Porto.



No Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, instalado no início de Setembro de 2020, onde está colocado um Juiz, exerceu assim funções uma Procuradora da República efectiva.

Contudo, o Conselho Superior da Magistratura a partir de Setembro de 2022 e também em Setembro de 2023, colocou uma Juíza de Direito do Quadro Complementar (QC) a auxiliar a Juíza titular do Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, situação que se manteve até ao final do ano de 2023 e transitou para o ano judicial de 2024.

Em Setembro de 2024, em vez da Juiz auxiliar do QC, foi colocada uma juiz auxiliar nos termos do art. 107.º do ROFTJ.

Pelo que houve necessidade de se fazer uso da acumulação para garantir a presença do Ministério Público nas diligências realizadas às sextas-feiras, tendo sido chamada a assumir tal acumulação, uma Procuradora da República da Secção de Marco de Canaveses do DIAP, até às férias judiciais de Verão de 2025, não tendo sido reconhecida a acumulação pelo Conselho Superior do Ministério Público, pelo que não foi proposta nova acumulação a partir de Setembro de 2025.

Contudo, a Procuradora da República colocada no Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, apesar da ajuda que lhe foi prestada pela Procuradora da República da Secção de Marco de Canaveses do DIAP, trabalhou na mesma com a Juíza do QC que foi auxiliar a Juíza titular, fazendo diligências em 3 dias da semana, de manhã e de tarde.

No Juízo de Competência Genérica de Baião, esteve colocada 1 Juiz e exerceu funções 1 Procuradora da República, em primeira nomeação.

1.3.1. Análise da Actividade Desenvolvida



1.3.1.1. Procedimentos do Ministério Público previstos no Decreto-lei n.º 272/2001 – MAPA FM1

No **Juízo de Família e Menores de Paredes** foram autuados 26 processos de autorização para a prática de atos, os quais adicionados aos vindos do ano anterior (12), somam o total de 38.

Findaram 27 e ficaram pendentes 11.

No **Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses** foram autuados 13 processos de autorização para a prática de atos, os quais adicionados aos vindos do ano anterior (1), somam o total de 14. Findaram 8 e ficaram pendentes 6.

No **Juízo de Competência Genérica de Baião** não foi autuado qualquer processo de autorização para a prática de acto.

1.3.1.2. Acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais em acção de separação de pessoas e bens, de divórcio por mútuo consentimento – Pareceres do Ministério Público – art. 14.º do Decreto-Lei n.º 272/2001 – MAPA FM2.

No **Juízo de Família e Menores de Paredes** foram instaurados 404 processos relativos a pareceres do Ministério Público em acordos de regulação/alteração do exercício das responsabilidades parentais.

Findaram 404, 340 deles com parecer de concordância e 64 com parecer de não concordância.

No **Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses** foram instaurados 126 processos relativos a pareceres do Ministério Público em acordos de regulação/alteração do exercício das responsabilidades parentais.



Findaram 126, 114 deles com parecer de concordância e 12 com parecer de não concordância.

No Juízo de Competência Genérica de Baião foram instaurados 9 processos relativos a pareceres do Ministério Público em acordos de regulação/alteração do exercício das responsabilidades parentais.

Findaram 9, 6 deles com parecer de concordância e 3 com parecer de não concordância.

1.3.1.3. Acções Tutelares e Incidentes – MAPA FM3

No Juízo de Família e Menores de Paredes foram recebidos do ano anterior 650 processos tutelares cíveis e incidentes os quais adicionados aos 1756 entrados perfazem o total de 2406.

Findaram 1776 e ficaram pendentes para o ano seguinte 630.

No Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses foram recebidos do ano anterior 332, entraram 570 processos tutelares cíveis e incidentes, o que perfazem 902. Findaram 586 e ficaram pendentes para o ano seguinte 316.

No Juízo de Competência Genérica de Baião foram recebidos 48 processos tutelares cíveis e incidentes do ano anterior, tendo entrado 82, perfazendo um total de 130.

Findaram 89 e ficaram pendentes para o ano seguinte 41.

1.3.1.4. Averiguações Oficiosas de Paternidade e de Maternidade – MAPA

FM4

No Juízo de Família e Menores de Paredes entraram 25 Averiguações Oficiosas de Paternidade e de Maternidade, as quais adicionadas às 20 recebidas perfazem um total de 45.



Findaram 34 e ficaram pendentes para o ano seguinte 11.

No Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses entraram 7 Averiguações Oficiosas de Paternidade e de Maternidade, as quais adicionadas à que transitou do ano anterior, perfaz 8.

Findaram 5 e ficaram pendentes para o ano seguinte 3.

No Juízo de Competência Genérica de Baião não entrou qualquer processo de Averiguação Oficiosa de Paternidade e de Maternidade, inexistindo processos pendentes para o ano seguinte.

1.3.1.5. Processos de Promoção e Protecção – MAPA FM5

No Juízo de Família e Menores de Paredes foram instaurados 321 processos de promoção e protecção, todos eles a requerimento do Ministério Público.

Foram aplicadas 321 medidas de promoção e protecção, 321 delas por acordo e 3 tomadas após debate judicial, sendo 81 processos arquivados sem aplicação de medida.

No Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses foram instaurados 94 processos de promoção e protecção, todos eles a requerimento do Ministério Público.

Foram aplicadas 106 medidas de promoção e protecção, 104 por acordo e 2 após debate, sendo 36 processos arquivados sem aplicação de medida.

No Juízo de Competência Genérica de Baião foram instaurados 17 processos, todos eles a requerimento do Ministério Público.

Foram aplicadas 17 medidas de promoção e protecção, 14 por acordo e 2 após debate judicial, sendo 6 processos arquivados sem aplicação de medida.

1.3.1.6. Procedimentos de urgência (artigos 91.º e 92.º da LPCJP – MAPA FM6



No **Juízo de Família e Menores de Paredes** foram requeridos pelo Ministério Público 16 procedimentos judiciais urgentes, nos termos dos artigos 91.º e 92.º da LPCJP.

No **Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses** foram requeridos pelo Ministério Público 4 procedimentos judiciais urgentes, nos termos dos artigos 91.º e 92.º da LPCJP.

No **Juízo de Competência Genérica de Baião** não foram requeridos pelo Ministério Público procedimentos judiciais urgentes.

Todos os procedimentos urgentes requeridos tiveram confirmação judicial.

**1.3.1.7. Interlocação das Comissões de Protecção das Crianças e Jovens –
MAPA FM7**

No **Juízo de Família e Menores de Paredes**: Na Procuradoria deste Juízo é feita, por três das quatro Procuradoras da República, a interlocação de cinco Comissões de Protecção das Crianças e Jovens.

As Procuradoras da República interlocutoras estiveram presentes em 9 reuniões das Comissões na modalidade alargada.

Verificaram um total de 215 processos das CPCJ's, entre os quais os respeitantes a maus tratos, negligência grave e abusos sexuais.

Foram arquivadas 4 comunicações recebidas das CPCJ sem que fosse requerida a abertura de processo judicial.

Foram recebidas 31 comunicações para instauração de procedimento tutelar cível.

Inexistiram pedidos de apreciação judicial de decisão das CPCJ's, nos termos do artigo 76º da LPCJP.

No **Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses**: A/O Procurador/a da República que aqui exerceu e exerce atualmente funções é interlocutor/a de duas Comissões de Protecção das Crianças e Jovens.



Esteve presente em 2 reuniões das Comissões na modalidade alargada.

Verificou um total de 23 processos das CPCJ's, entre os quais os respeitantes a maus tratos, negligência grave e abusos sexuais.

Foram arquivadas 8 comunicações recebidas das CPCJ sem que fosse requerida a abertura de processo judicial.

Recebeu 15 comunicações para instauração de procedimento tutelar cível.

Inexistiram pedidos de apreciação judicial de decisão das CPCJ, nos termos do artigo 76º da LPCJP.

No Juízo de Competência Genérica de Baião: Desde Setembro de 2022, a interlocução é feita pela Procuradora da República colocada no Juízo de Competência Genérica de Baião.

O Ministério Público não esteve presente em reuniões da comissão alargada.

Não foi acompanhado qualquer processo da CPCJ.

1.3.1.8. Visitas a Casas de acolhimento – MAPA FM8

Foi efetuada uma visita ao Centro António Cândido no Porto.

1.3.1.9. Inquéritos Tutelares Educativos – MAPA FM9

No Juízo de Família e Menores de Paredes, estavam pendentes 56 processos de inquéritos tutelares educativos, vindos do ano anterior.

Entraram 128 perfazendo um total de 184 processos de inquéritos tutelares educativos movimentados.

Findaram 139 processos, ficando pendentes para o ano seguinte 16 com mais de três meses.



No **Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses**, estavam pendentes 8 processos de inquéritos tutelares educativos, vindos do ano anterior.

Entraram 28, perfazendo um total de 36 processos de inquéritos tutelares educativos movimentados.

Findaram 29 processos, ficando pendente para o ano seguinte 1 há mais de 3 meses.

No **Juízo de Competência Genérica de Baião**, entraram 5 processo de inquérito tutelares educativos, tendo vindo 0 processos do ano anterior.

Findaram 5 processos, ficando pendentes para o ano seguinte 0 processos.

1.3.1.10. Inquéritos Tutelares Educativos (últimos 5 anos) – MAPA FM10

Nada a assinalar.

1.3.1.11. Factos qualificados como crime investigados em inquérito tutelar educativo – MAPA FM11

A grande maioria dos processos tutelares educativos diz respeito a factos suscetíveis de serem classificados jurídico-penalmente como crimes de ofensa à integridade física simples, ameaça/coacção, injúria, abuso sexual, pornografia de menores e dano. Em relação ao ano anterior, verificou-se um aumento geral da violência empregue nos comportamentos qualificáveis pela lei penal como crimes de ofensa à integridade física, sendo já essa violência acrescida suficiente, em geral, para a agravação da qualificação jurídico-penal.

1.3.1.12. Inquéritos tutelares educativos (Detenção e Medidas Cautelares de Guarda – MAPA FM12



No Juízo de Família e Menores de Paredes , no Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses e no Juízo de Competência Genérica de Baião não foi apresentado qualquer menor detido em flagrante delito nem aplicadas medidas cautelares de guarda em Centro Educativo.

**1.3.1.13. Processos tutelares educativos – Resultado da Fase Jurisdicional –
MAPA FM13**

No **Juízo de Família e Menores de Paredes** determinou-se o arquivamento sem aplicação de medida por desnecessidade, nos termos do artigo 93.º, nº1, alínea b), da LTE, em 0 processos.

Foram aplicadas medidas tutelares educativas em 29 processos.

No **Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses** determinou-se o arquivamento sem aplicação de medida por desnecessidade, nos termos do artigo 93º, nº1, alínea b), da LTE, em 0 processos.

Foram aplicadas medidas tutelares educativas em 6 processos.

- No **Juízo de Competência Genérica de Baião** determinou-se o arquivamento sem aplicação de medida por desnecessidade, nos termos do artigo 93º, nº1, alínea b), da LTE, em 0 processos.

Foram aplicadas medidas tutelares educativas em 1 processo.

1.3.1.14. Visitas a Centros Educativos – MAPA FM14

Foram efetuadas visitas aos dois Centros Educativos localizados na Comarca do Porto:

- Centro Educativo Santo António, no Porto;
- Centro Educativo Santa Clara, em Vila do Conde.



1.3.1.15. Recursos – MAPA FM15

No **Juízo de Família e Menores de Paredes** foram interpostos pelo Ministério Público 3 recursos e foram respondidos 10 recursos, sendo que, dos recursos interpostos pelo Ministério Público, 1 deles já desceu com provimento.

Dos respondidos pelo Ministério Público, 4 deles desceram, 2 deles providos e 2 não providos.

No **Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses** não foi interposto nenhum recurso, tendo descido um recurso interposto pelo Ministério Público no ano anterior, com provimento.

Foram respondidos 2 recursos, que ainda não desceram.

No **Juízo de Competência Genérica de Baião** não foram respondidos nem interpostos recursos pelo Ministério Público.

1.3.1.16. Cartas Rogatórias a cumprir pelo Ministério Público – MAPA Comum Comarca MC1

Não foram recebidas cartas rogatórias a cumprir pelo Ministério Público no Juízo de Família e Menores de Paredes, no Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, nem no Juízo de Competência Genérica de Baião.

1.3.1.17. Decisões Hierárquicas Específicas – MAPA Comum Comarca MC2

Houve 1 intervenção hierárquica, no âmbito de inquérito tutelar educativo, nos termos do art. 88.º, da Lei Tutelar Educativas.



Não houve conflitos de competência no âmbito dos processos de inquéritos tutelares educativos.

1.3.1.18. Processos Administrativos de acompanhamento – MAPA Comum
Comarca MC3

No que diz respeito aos processos administrativos, os Procuradores da República Interlocutores das CPCJ's que exercem funções na Jurisdição de Família e Menores da Comarca de Porto Este dispõem de pastas próprias para acompanhar e fiscalizar a atividade das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens de que são interlocutores, não se instaurando processos administrativos para tal efeito.

Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes foram instaurados 1086 processos administrativos, tendo em vista a iniciativa/intervenção processual.

Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses foram instaurados 303 processos administrativos, tendo em vista a iniciativa/intervenção processual.

No Juízo de Competência Genérica de Baião foram instaurados 26 processos administrativos.

Em toda a comarca, na área de família e menores, foram instaurados no ano de 2025, 1415 processos administrativos, tinham sido recebidos, vindos do ano anterior, 185 processos administrativos.

Findaram 1384, ficando pendentes para o ano seguinte 216 processos administrativos.

1.3.1.19. Atendimento ao Público – MAPA Comum Comarca MC4



Quanto ao atendimento ao público, há que atender à circunstância de não serem contabilizados neste mapa:

- os atendimentos ao público efetuados nos demais Juízos Locais, cujas fichas nos são depois remetidas para instauração de processos administrativos;
- os atendimentos e esclarecimentos efetuados através do telefone;
- e, na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes, as fichas de atendimento eletrónico aí existentes, que são remetidas aos cidadãos que as solicitam, que são preenchidas por estes em casa e remetidas à Procuradoria, para o nosso endereço de correio eletrónico.

Em toda a comarca, na área da Família e Menores, foram elaboradas 51 fichas de atendimento ao público, sendo certo que tal não reflecte todo o atendimento realizado que corresponderá a cerca de 110 fichas pelos motivos cia referidos.

1.3.2. Apresentação do Serviço Prestado:

1.3.2.1. Situações não resolvidas de pendências processuais excessivas.

Na Procuradoria da República do Juízo de Família e Menores de Paredes não existem, como decorre dos mapas que se anexam, situações de pendências processuais excessivas.

Na Procuradoria da República do Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses inexistem situações por resolver derivado do problema relacionado com pendências processuais excessivas.

Na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Baião, a pendência processual é relativamente reduzida.



1.3.2.2. Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho.

O Procurador da República colocado no Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses trabalha com dois Juízes, o efectivo e o auxiliar do art. 107.º do ROFTJ, o que se traduz numa sobrecarga de trabalho.

Quanto aos Senhores Oficiais de Justiça, a Procuradoria da República do Juízo de Família e Menores de Paredes continua a dispor apenas de dois funcionários, o que é manifestamente insuficiente, pois têm-se verificado atrasos na tramitação dos Processos, apesar de já não tramitarem inquéritos da 2.ª Secção de Paredes do DIAP. Com efeito, uma das oficiais de justiça foi colocada recentemente na função, sendo ainda inexperiente e pouco expedita.

de mérito, a que correspondia uma enorme motivação e empenho.

Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses e no Juízo de Competência Genérica de Baião, o quadro de funcionários mostra-se preenchido.

Quanto a instalações, no Juízo de Família e Menores de Paredes, as instalações e equipamentos disponíveis não satisfazendo as necessidades.

Porém, as salas dos Serviços do Ministério Público, onde se efetua o atendimento ao público e onde se realizam as diligências (comuns à 2.ª Secção de Paredes do DIAP), são escassas e com poucas condições, não dispondo de luz natural, nem de mobiliário adequado.

Refira-se que inexistente rampa para pessoas que se deslocam em cadeiras de rodas.

Também o edifício necessita de ser restaurado e pintado, já que as paredes exteriores estão bastante degradadas.

Existe, junto das Unidades de Processos Judiciais uma sala para as crianças com brinquedos, livros e material para desenhar.



O Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses dispõe igualmente de sala para crianças.

Quer no Juízo de Família e Menores de Paredes, quer no Juízo de Família e Menores do Marco de Canaveses, quer no Juízo de Competência Genérica de Baião sente-se a falta de telemóveis suficientes que permitam ouvir as pessoas através dos meios de comunicação à distância, já que, sendo uma jurisdição onde não é necessária a representação por advogado, não há a maior parte das vezes acesso ao sistema “Webex”.

1.3.2.3. Lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica.

Os meios humanos, no que concerne à assessoria técnica, são também extremamente escassos, sobretudo no que diz respeito às equipas da Segurança Social (EMAT) que não conseguem cumprir os prazos assinalados para apresentação dos relatórios sociais, nem efetuar um acompanhamento minimamente eficaz no âmbito dos processos de promoção e proteção.

Do mesmo modo, apenas existe um CAFAP em toda a área da comarca de Porto Este. Esta situação é extremamente preocupante, pois algo de grave e irremediável pode acontecer, tanto mais que existem inúmeras situações que carecem de acompanhamento muito próximo por parte das senhoras gestoras dos processos.

Quanto à disponibilidade de meios periciais, sendo até de enaltecer a colaboração e disponibilidade por parte do INMLCF, IP, há que registar a morosidade das avaliações em psicologia solicitadas, aguardando-se por vários meses a elaboração dos respetivos relatórios.



1.3.2.4. Medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça.

Foram adotadas, desde a reforma do Mapa Judiciário em 2014, diversas medidas relativas à organização e métodos de trabalho, tendo em vista a escassez de meios humanos existentes.

A tramitação processual tem sido simplificada e desburocratizada o mais possível, instaurando-se apenas processos administrativos com vista à propositura de ações ou de procedimentos e não visando o seu acompanhamento.

As decisões proferidas nos processos administrativos foram sempre comunicadas aos requerentes, de forma a assegurar absoluta transparência no funcionamento do sistema de justiça, bem como às Comissões de Protecção de Crianças e Jovens, quando aí correm ou correram os seus trâmites processos de promoção e protecção relativos às mesmas crianças e jovens, sempre em estreita articulação com as comissões e com o trabalho desenvolvido por estas entidades.

Em relação à Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes, a cada uma das Procuradoras da República que aí exercem funções foram averbados, desde o início, todos os processos respeitantes a crianças e jovens que já tinham processos a correr termos em cada um dos Juízes onde exerciam funções, de forma a permitir que se tivesse uma visão unitária dos vários processos que se vão instaurando sucessivamente, em relação a cada criança ou família, providenciando-se assim por decisões que melhor defendessem o seu superior interesse.



As acções relativas ao mesmo menor foram desde sempre propostas por apenso ao processo mais antigo, ainda que se encontrasse arquivado, sempre em ordem a garantir a efetiva proteção das crianças.

Em relação ao atendimento ao público, em todas as Procuradorias da comarca de Porto Este com competência de família e menores, procedeu-se ao atendimento diário de todos os cidadãos que procurassem o Ministério Público com problemas e situações urgentes, independentemente dos dias designados para atendimento ao público.

Quando foi declarado o estado de emergência em 2020, privilegiou-se o atendimento por contacto telefónico ou por correio eletrónico.

Tal circunstância fez com que grande parte dos cidadãos tivesse continuado, mesmo após o fim dos confinamentos, a contactar os Juízos de Família e Menores e as Procuradorias através de telefone ou correio eletrónico, sendo esclarecidos igualmente por essa via.

A articulação com os colegas do DIAP, nomeadamente no que concerne a situações de maus tratos, de abusos sexuais e de violência doméstica, tem decorrido sem problemas.

Foram seguidas as recomendações emitidas pela PGRP para a área de Família e Menores, bem como as diretivas da PGR.

Em cada núcleo dos municípios que integram a comarca do Porto Este o atendimento ao público é extensível também para a área de família e menores, sendo aí elaborada ficha de atendimento, acompanhada dos documentos anexados e, sendo esse o caso, indicação do processo a que o assunto respeitava, identificação completa e contacto telefónico do requerente, que é de seguida remetida à Procuradoria da República do



Juízo de Família e Menores respetiva, assim se poupando deslocações ao cidadão numa comarca de grande extensão geográfica.

Não obstante, quase todos os atendimentos e contactos continuam a ser feitos nas e com as Procuradorias dos Juízos de Família e Menores, por corresponder, aparentemente, ao desejo dos cidadãos.

Articulou-se sempre com os colegas do Ministério Público das áreas criminais e do DIAP, quando tal se revelou necessário.

Facultaram-se os contactos telefónicos e os endereços eletrónicos pessoais às Comissões de Protecção de Crianças e Jovens de que cada Procurador da República é interlocutor, de forma a permitir o contacto célere sempre que necessário e ainda que fora dos horários de trabalho.

1.3.2.5. Avaliação da Qualidade de Serviço Prestado ao Cidadão.

A qualidade de serviço prestado ao cidadão foi a melhor que cada um dos Procuradores da República pôde prestar, atendendo às dificuldades assinaladas.

1.3.3. Síntese da Avaliação do Cumprimento dos Objectivos Fixados para o Ano, Propostas e Recomendações Que Dela Decorram

Os objetivos anteriormente definidos foram globalmente alcançados.

Salienta-se que os números de entradas e de pendências constantes dos mapas anexos dizem respeito à estatística oficial e não à da secretaria, esta última muitíssimo superior nos juízos de família e menores, já que se dá baixa do processo logo que é proferida a primeira decisão quando é certo que os processos continuam a ser tramitados, sendo os exemplos mais flagrantes os casos dos processos de



incumprimento das regulações das responsabilidades parentais e dos processos de promoção e proteção.

Nos casos dos processos de promoção e proteção é dada baixa quando é aplicada a primeira medida de promoção e proteção, por exemplo, de apoio junto dos pais, podendo o processo evoluir para um acolhimento residencial e para uma confiança com vista a futura adoção, sendo, como se compreenderá, dos processos mais delicados e complexos da jurisdição, demorando vários anos e sendo processos que não aparecem como pendentes na estatística.

Por outro lado, nesta jurisdição, nas Unidades de Processos Judiciais, grande parte dos processos só termina quando os jovens atingem a maioridade ou em alguns casos quando completam os vinte e um anos de idade. Ou seja, não são processos que se podem terminar com celeridade, como sucede nas outras jurisdições. Daí que a pendência real – de secretaria – seja muitíssimo superior à pendência oficial.

De referir ainda que, nesta jurisdição, os dados estatísticos não dão do mesmo modo uma visão sequer aproximada do que é a carga de cada magistrado do Ministério Público, pois que não se contabilizam, nem o número de diligências em que o Ministério Público teve intervenção (conferências de pais, audição de intervenientes processuais em processos de promoção e proteção, audiências prévias em processos tutelares educativos, julgamentos e debates judiciais, além das diversas diligências privativas da Procuradoria), nem o número de despachos proferidos.

No que às diligências diz respeito, não havendo contabilização estatística, é possível partilhar que cada magistrado intervirá semanalmente em 15 a 20 diligências judiciais e do Ministério Público.

Para que o magistrado possa em cada diligência judicial promover adequada e fundamentadamente, assim contribuindo para um desempenho digno e qualificado



da Magistratura do Ministério Público, as mesmas têm de ser preparadas previamente, despendendo-se diversas horas em cada semana para tal efeito.

Por fim, por ser uma jurisdição cujo bom funcionamento se encontra dependente da articulação existente, quer com a jurisdição criminal, quer com as CPCJ's, a Segurança Social e Direção Geral de Reinserção Social, quer com as diversas entidades de 1ª linha com competência em matéria de infância e juventude, não são contabilizadas as reuniões (presenciais e não presenciais) tidas com tais entidades, sendo as mesmas inúmeras no decurso de cada ano civil.

1.3.4. Proposta de Objectivos Para o Ano Seguinte:

1- Manter a resposta que, da parte do Ministério Público, se tem conseguido ser atempada em relação à intervenção que se inclui dentro do núcleo de competência que nos tem sido atribuído;

2 – Investir na articulação com as Comissões de Protecção de Crianças e Jovens, com um constante acompanhamento de proximidade, sendo que, sem prejuízo do acompanhamento por parte de cada interlocutor, a Coordenadora Setorial pretende levar a cabo uma reunião com todas as CPCJ's da Comarca de Porto Este, tendo em vista designadamente colher informação acerca do funcionamento, práticas, especificidades locais, constrangimentos e dificuldades das 8 CPCJs, obtendo uma perspectiva de conjunto do universo das comissões cujo acompanhamento e fiscalização da atividade se encontra a cargo do Ministério Público da Jurisdição de Família e Crianças da Comarca de Porto Este, fomentando igualmente o sentimento de pertença das oito comissões à Comarca de Porto Este, enquanto circunscrição judicial específica;



- 3 - Visitar instituições de acolhimento que acolhem crianças e jovens da comarca do Porto Este e/ou outras;
- 4 - Aprofundar procedimentos que permitam a audição de crianças em condições adequadas;
- 5 - Investir na formação pessoal dos magistrados;
- 6 – Continuar a desenvolver os procedimentos de articulação com as entidades e instituições de assessoria e apoio;
- 7 - Combater a falta de participação de comportamentos delinquentes juvenis, designadamente pelas entidades de 1ª linha com competência em matéria de infância e juventude (educação, saúde, etc).
- 8 – Promover um mais rigoroso registo informático da atividade do Ministério Público na jurisdição, já que, conforme acima se expôs, em certa medida, o que consta dos mapas estatísticos não corresponde, por defeito, à realidade.

1.4. Área do Trabalho:

A Área do Trabalho engloba a actividade do Ministério Público, no **Juízo do Trabalho de Penafiel** (*com competência na área de toda a comarca*).

No Juízo do Trabalho de Penafiel, onde estão colocados 3 Juízes, exercem funções 3 Procuradores da República, o que é insuficiente.

No que diz respeito aos Oficiais de Justiça de Apoio na Procuradoria do Juízo do Trabalho, verifica-se uma enorme carência, uma vez que dos 4 Oficiais de Justiça que ali exercem funções, um deles exerceu-as a tempo parcial durante a quase totalidade do ano judicial de 2025, porque tinha funções autárquicas, como Eleito Local e um outro foi destacado do Juízo do Trabalho para a Procuradoria. Acresce que este número de oficiais de Justiça presta ainda apoio às Procuradorias dos Juízos Centrais Cível e Criminal de Penafiel e Locais Cível e Criminal de Penafiel, o que se



traduz numa grande quantidade de serviço a que não conseguem, por muito que se esforcem, dar resposta adequada.

Por outro lado, durante o ano judicial de 2025, ocorreram várias situações de ausência ao serviço por doença de alguns oficiais de justiça em exercício de funções na Procuradoria do Juízo do Trabalho que também asseguram o serviço das do Juízo Central Cível, Juízo Local Cível e do Juízo do Trabalho de Penafiel, não tendo capacidade para apoiar adequada e atempadamente o serviço de apoio aos magistrados, tendo sido detectadas várias lacunas no cumprimento atempado dos despachos e na movimentação de processos e abertura de conclusões.

Por causa disso, manteve-se colocada uma oficial de Justiça de Marco de Canaveses a cumprir em exclusividade, à distância, o serviço da Procuradoria do Juízo do Trabalho e das o Juízo Central Cível, Juízo Local Cível de Penafiel.

1.4.1. No que diz respeito aos Processos movimentados:

Antes de mais, cumpre mencionar que a situação da Procuradoria do Trabalho mantém a tendência de estabilidade que tem evidenciado anteriormente, com uma sustentada diminuição da pendência e, mais importante ainda, da redução do tempo de resposta ao cidadão utente verificada entre 2021 e 2023.

Ao longo do ano de 2025, os magistrados do Ministério Público a exercer funções na Procuradoria do Juízo do Trabalho de Penafiel **interpuseram as seguintes acções:**

- **36** acções emergentes de acidente de trabalho (**MAPA TRAB 4**),
- **3** acções por doença profissional (**MAPA TRAB 6**) e
- **64** acções emergentes de contrato individual de trabalho em representação dos trabalhadores (**MAPA TRAB 1**).

Tais números traduzem uma ligeira diminuição de novas acções especiais por acidente de trabalho em relação a 2024, seguramente como consequência da baixa



sustentada da pendência que tem sido conseguida, não obstante o incremento de novos processos na fase conciliatória.

Em sentido oposto, aumentou significativamente o número de ações comuns instauradas em representação dos trabalhadores, tendo sido instauradas mais 19.

Em sentido inverso a este, foram instauradas menos 2 ações especiais emergentes de doença profissional instauradas pelo Ministério Público no patrocínio oficioso dos Requerentes.

Cabe ainda dar nota que, no ano de 2025, o Ministério Público:

- deu entrada em 14 requerimentos com vista ao início da fase judicial do processo especial de acidente de trabalho para a realização de exame por junta médica;
- requereu em 141 processos a reavaliação (revisão) das incapacidades parciais permanentes fixadas aos Sinistrados (mais 41 que no ano anterior);
- instaurou 101 incidentes de atualização das pensões definidas a cargo de entidades responsáveis diversas das entidades seguradoras (menos 11 que em 2024).

No que diz respeito aos dossiers de acompanhamento, no período em causa foram **instaurados 488** novos processos com vista a eventual propositura de ações emergentes de contrato individual de trabalho, ações emergentes de acidente de trabalho, incidentes/acções de revisão de incapacidade/pensão, ações por doença profissional ou outros procedimentos judiciais (cerca de **33** a mais que no ano anterior de 2024 que já tinha tido um incremento de 77 relativamente a 2023) (**MAPA MC 3**).

No mesmo período temporal, **terminaram 491** processos administrativos, quer através da instauração de ação judicial e prolação de sentença, quer pelo mero



arquivamento dos autos sem qualquer procedimento judicial. Destes, **255** terminaram com início de procedimento judicial por parte do magistrado do Ministério Público seu titular.

Houve, por isso, uma diminuição de 3 Dossiers de Acompanhamento pendentes para o ano seguinte relativamente ao ano anterior.

Muitos destes processos administrativos terminaram por acordo escrito lavrado nos autos de Dossier de Acompanhamento, com pagamento imediato ou definição de fórmula de pagamento em prestações fixadas, sempre acautelando o prazo de prescrição dos créditos laborais e os interesses do Trabalhador.

Não obstante, por força do aumento das entradas de novos processos (em dois anos, foram mais 100 processos entrados), tal facto não se traduziu em diminuição relevante das ações instauradas, facto também ligado com as alterações legislativas recentes que não facilitam a obtenção de acordos em acções laborais sob a égide do Ministério Público em fase pré-judicial.

Na verdade, como acima mencionado, no âmbito de tais dossiers de acompanhamento, foram instauradas **64** acções comuns em representação do trabalhador e 36 acções especiais emergentes de acidente de trabalho e representação do Sinistrado ou eus beneficiários legais.

No final do ano de 2025 encontravam-se pendentes 103 processos administrativos, a larga maioria dos quais para acompanhamento de acções ou procedimentos já judicialmente pendentes, sendo que no início deste mesmo ano encontravam-se pendentes **106** processos desta natureza, ou seja, verificou-se um aumento da **taxa de resolução para 100,61%**, correspondente ao rácio entre entrados (488) e findos (491) durante o ano.



De referir ainda que, no ano de 2025, foram formalizados (registados) **393 atendimentos ao público**, traduzindo-se num aumento de 2 atendimentos, em relação ao ano de 2024, dos quais apenas um não se mostra concluído – (**MAPA MC 4**).

Cabe, porém, anotar que muitos outros atendimentos ao cidadão são realizados e não formalizados, sendo esta prática habitual nos casos em que os serviços são procurados meramente para buscar informação ou aconselhamento que não implique a formalização processual de qualquer atuação do Ministério Público em sua representação.

Durante o ano de 2025 foram apresentadas **38 respostas de recurso** (o dobro do ano anterior), tendo sido **interpostos 13 recursos** pelo Ministério Público (mais de 6 vezes mais que no ano anterior), tendo a larga maioria destes merecido provimento total ou parcial, sobretudo no âmbito da definição do valor da prestação suplementar para assistência a terceira pessoa, mas também em sentenças absolutórias em processos de impugnação judicial de decisão administrativa (**MAPA TRAB 9**).

No período em análise, **na fase conciliatória dos processos de acidente de trabalho**, foram registados **1347** novos processos de acidente de trabalho (menos 27 que no ano anterior), 20 dos quais relativos a acidentes de trabalho mortais, tendo transitado do ano precedente **711**, sendo que foram terminados **1272**, transitando para 2026 apenas 786, verificando-se uma **taxa de resolução de 94,43 %**.

Dos **1272** processos findos, 1218 (95,75%) terminaram por acordo no âmbito da tentativa de conciliação (**MAPA TRAB 3**).

Porém, cabe salientar que neste indicado volume, se integram, igualmente, as situações em que o acordo dos intervenientes não abarca a incapacidade parcial permanente, caso em que o processo se mantém pendente, mas apenas para a



realização de exame com recurso a Junta Médica e subsequente sentença (art.º 117.º, n.º 1, al. b), CPT).

No final do ano de 2025 encontravam-se pendentes, na fase conciliatória, 786 processos de acidente de trabalho (comparando com os 711 pendentes no final de 2024, verificou-se um ligeiro aumento de 75 processos).

1.4.2. Constrangimentos registados

Caberá mencionar, como resulta da análise realizada aos elementos antes descritos, que não existe qualquer situação que careça de intervenção ao nível das pendências processuais.

Estas têm vindo a descer de forma consistente - até, acentuada, nos anos anteriores - podendo afirmar-se que o serviço se encontra rigorosamente em dia, sendo dada resposta muito tempestiva e qualitativamente relevante aos problemas do cidadão utente na área laboral, apesar das dificuldades que a seguir serão enunciadas ocorridas ao longo de 2025.

Assim, as pendências processuais verificadas persistiram numa manifesta tendência de estabilização, não se vislumbrando melhorias no “timing” de resposta dos serviços já verificada (no seu limite mínimo) que permitam a continuação da baixa sistemática de processos pendentes (da mais variada natureza) que se vinha verificando até ao final de 2023.

1.4.2.1. Recursos humanos e condições materiais

O número de funcionários efetivos na Procuradoria do Juízo do Trabalho de Penafiel mostra-se muito reduzido face ao volume processual registado, uma vez que o quadro se mostra limitado a 3 funcionários efetivos, um funcionário a tempo parcial na maior parte do ano de 2025, sendo ainda certo que a Técnica de Justiça Principal



não se encontra nesta Procuradoria em regime de exclusividade, mas realizando, quase em exclusivo, trabalho nas áreas cível e criminal, designadamente no âmbito dos processos administrativos relativos ao contencioso do Estado, ao Maior Acompanhado e aos relativos ao tratamento involuntário.

No que à área laboral respeita, a Técnica de Justiça Principal, por força do muito serviço das áreas antes elencadas, além de produzir os documentos estatísticos e necessária organização da Procuradoria, como já antes sublinhado, presta apoio aos demais colegas (dois a tempo inteiro e um a tempo parcial – 50%) que estão afetos exclusivamente à Procuradoria do Trabalho.

Cabe, ainda, mencionar que há uma outra Senhora Técnica de Justiça Adjunta a assegurar serviço para a Unidade de Processos do Ministério Público do Trabalho à distância a partir da Unidade de Processos do Ministério Público de Marco de Canaveses, essencial ao atual equilíbrio no funcionamento da secção.

Entretanto, na segunda metade de 2025 foi colocado na Procuradoria do Trabalho um novo Oficial de Justiça, um outro que se encontrava a tempo parcial, passou a 100% do tempo, para além de ter regressado uma outra Oficial de Justiça que se encontrava de baixa clínica prolongada, tendo, pouco depois, entrado em gozo de férias, que ainda se mantém.

Este aumento limitado do quadro de funcionários permitiu recuperar, na parte final de 2025, a possibilidade de findar um número de relevantes de processos laborais emergentes de acidente de trabalho.

Como refletido no número de atendimentos acima mencionado, o serviço de atendimento ao público continuou a ser concretizado mediante marcação prévia, sendo uma das vertentes significativas da atividade do Ministério Público, sendo certo que o número de contactos com o cidadão utente é muito superior ao de



atendimentos registados, porque muitos dos realizados não são efetivamente formalizados, designadamente se o cidadão mais não pretende que um esclarecimento sem dar lugar a atuação processual, ou quando visa esclarecimentos sobre o curso dos procedimentos instaurados em seu patrocínio.

Importa ainda referir que ao longo do ano de 20243, todas as diligências próprias da função desta Procuradoria foram já realizadas sem qualquer limitação - para lá das medidas já assumidas e que visavam evitar as aglomerações de utentes - designadamente no âmbito do atendimento ao público, sempre com respeito pelas regras de segurança e higiene que se mantêm aconselháveis.

Um dos maiores constrangimentos à boa atividade da Procuradoria do Juízo do Trabalho de Penafiel e um obstáculo relevante à realização de diligências, prendia-se com os espaços que lhe estavam afetos no edifício do Palácio de Justiça de Penafiel e, bem assim, às limitações que os mesmos impunham, tendo em vista a idade e capacidades físicas da quase totalidade dos Funcionários aqui colocados.

Tal situação foi largamente atenuada ao longo de 2024 com a recolocação da Unidade de Processos num espaço próximo dos Gabinetes dos Magistrados, na sequência da acção levada a cabo pelo MMPCC no âmbito do Conselho de Gestão.

Persiste, porém, um problema, pois o espaço físico da Unidade de Processos não permite receber, em simultâneo, Trabalhadores, Sinistrados, Advogados, Representantes das entidades seguradoras e das entidades patronais que, não raramente, se encontram convocados para comparecer à mesma hora, os quais aguardam a realização das diligências num dos corredores do edifício, sujeitos a temperaturas pouco toleráveis – muito frio no Inverno e calor no Verão - já que o espaço da sala de espera e contacto com os Senhores Oficiais de Justiça é muito pequeno e sem as condições de conforto exigíveis à função a que está afeta.



Contudo, a resolução de tal problema estará para breve se forem concretizadas as alterações propostas pelo Conselho de Gestão no âmbito das obras em curso no edifício do Palácio da Justiça de Penafiel.

Entendemos ainda ser de destacar que o atendimento ao público é todo ele realizado pelos Magistrados no respetivo gabinete (ou na sala de audiências, se necessário) e registado no sistema CITIUS (salvo quando este está inoperacional ou não há lugar a intervenção processual), assim como as tentativas de conciliação (nos processos especiais emergentes de acidente de trabalho ou nos Dossiers de Acompanhamento, com vista à análise de créditos laborais) são sempre realizadas perante o respetivo magistrado titular, que lê os autos de diligência e os explica aos visados, sendo, de imediato, assinados.

A apresentação das peças processuais é realizada eletronicamente, com digitalização de todos os documentos, habitualmente realizada pelos magistrados com vista a agilizar o serviço tendo em atenção o já mencionado quanto à carência de funcionários (ainda sentida na primeira metade de 2025).

Refira-se, que os Gabinetes dos Procuradores da República do Juízo do Trabalho são os únicos no Palácio da Justiça de Penafiel em que não estão instalados aparelhos de ar condicionado, tão necessários devido à enorme amplitude térmica que se verifica em Penafiel e o número de pessoas que, quase diariamente, se aglomera em tais espaços no âmbito das diligências agendadas.

Também, este facto foi comunicado ao MMPC que por sua vez o comunicou à Exma. Senhora Administradora Judiciária que, por sua vez o comunicou ao Ministério da Justiça, sem que agora tenha sido resolvido, sendo a resolução remetida para as obras em curso em todo o edifício do Palácio da Justiça de Penafiel.



Finalmente, afigura-se-nos de assinalar a dificuldade decorrente da colocação de apenas três (3) Procuradores da República a exercer funções neste Juízo do Trabalho, designadamente no que concerne à compatibilização de agendas e volume de serviço que os 4 juízes instalados acarretam.

Na verdade, esta limitação impõe, em não raras ocasiões, a necessidade de substituição legal dos magistrados, designadamente para realizar pessoalmente as diligências de atendimento ao público, já que os Procuradores da República têm, frequentemente, diligências judiciais (cada um tem a seu cargo um juízo e 1/3 do serviço do J4) agendadas em momentos em que estão, por exemplo, escalados para a realização do turno semanal, sendo obrigatória aquela substituição.

1.4.2.2. Perícias médico-legais

No ano de 2025, o trabalho articulado desta Procuradoria com o GML do Tâmega e Sousa permitiu uma notada e relevante recuperação das pendências no que tange aos processos emergentes de acidente e trabalho, em conformidade com o inicialmente exposto.

Em abono da verdade, impõe-se registar o esforço deste gabinete no incrementar da realização de exames médicos, de forma a colmatar o atraso registado em 2020/2021, decorrente da situação de emergência que, então, se viveu e cujos reflexos nos aprecem, agora, completamente desvanecidos.

1.4.3. Avaliação do desempenho

Apesar das dificuldades sentidas ao longo do ano, sejam elas decorrentes da carência de funcionários para o número de diligências que se realizam, idade (já relevante) destes, dificuldades no atendimento dos utentes ou falta de espaço adequado para



espera destes, o Ministério Público prestou ao cidadão um serviço de muito boa qualidade, quer no que respeita às diligências realizadas e seu reflexo no número de processos terminados, quer no âmbito do atendimento ao público mas, sobretudo, na celeridade que se tentou empreender na justa composição do litígio que a cada cidadão respeita.

Tal qualidade pode avaliar-se, cremos, pela maior procura dos serviços sucessivamente sentida (no atendimento ao público ou na instauração de ações judiciais em representação dos Trabalhadores, Sinistrados ou seus Beneficiários), sinal de que os cidadãos se mostram agradados com o serviço que lhes é prestado nesta Procuradoria.

Face às circunstâncias factuais descritas, foram alcançados os desafios que haviam sido definidos para serem alcançados pela Procuradoria do Juízo do Trabalho de Penafiel.

1.4.4. Objetivos

Como resulta do exposto, a manterem-se inalteradas as actuais circunstâncias de trabalho, quer no que concerne ao número de magistrados ou funcionários, antevêm-se dificuldades persistentes na concretização do atendimento e encaminhamento dos utentes que acorrem à Procuradoria, por falta de espaço ajustado e limitações de tempo.

Mantém-se o compromisso de continuar a proceder ao atendimento ao público nos moldes em que vem sendo realizado, por magistrado, três dias por semana, com marcação prévia, sem prejuízo de atendimento na hora de situação de cariz muito urgente, tendo em vista evitar deslocações e aglomerações desnecessárias e sempre desaconselháveis.



São ainda objetivos para o ano de 2025:

- Manter o aprofundamento dos contactos com o GML e ACT, entre o mais;
- Continuar com a articulação existente com o Juízo do Comércio nos moldes que foram já empreendidos no passado, e entretanto, estruturados em Recomendação da PGRReg. do Porto;
- Priorizar os processos emergentes de acidente de trabalho com consequências mais gravosas (acidentes mortais ou dos quais resulte IPP elevada), bem como os processos mais antigos (já em número meraemente esidual);
- Manter estabilizada a pendência verificada no fim de 2025, tanto quanto possível, tendo em conta que se alcançou entre 2021 e 2023 uma redução muto significativa, não sendo previsível poder repetir tal cenário face à falta de funcionários e às dificuldades dos que estão atualmente ao serviço, bem como às limitações assinaladas ao nível das instalações disponibilizadas e atribuição de mais que um Juiz a cada Magistrado do Ministério Público.

*

1.5. Área comum a todas as jurisdições.

MC.1 – Cartas rogatórias a cumprir pelo Ministério Público.

O Ministério Público, durante o ano, cumpriu **12** cartas rogatórias, todas da área penal, sobressaindo a Secção de Amarante do DIAP, com 4 cartas rogatórias.

MC.2 – Decisões hierárquicas específicas.

O Ministério Público, ao nível da direcção hierárquica, interveio ainda hierarquicamente, nos termos do artigo 278º, do C.P.P. em **51** processos de inquérito (mais 10 que no ano anterior), **14** conflitos de competência, nos termos dos arts. 264.º



e 266.º do Código de Processo Penal (mais 3 que no ano anterior), 1 intervenção hierárquica nos termos do art. 88.º da Lei Tutelar Educativa (no ano anterior não houve) em 1 reclamação hierárquica em Processo Administrativo Laboral, nos termos do art. 8.º, n.º 2, do CPT.

MC.3 – Processos administrativos.

O Ministério Público instaurou **231** processos administrativos na área Penal, **1019** na área Cível, **1415** na área de Família e Menores, **492** na Área Laboral, **383** na área do Comércio, **193** na área da Coordenação, num total de **3733** (um aumento de 239 processos administrativos entrados face aos 3494 do ano anterior).

Destes, **3540** tiveram em vista a recolha de elementos para propositura ou contestação de acções, **193** para outros assuntos.

Vieram **1837** do ano anterior, que, acrescidos dos **3733** instaurados no ano, dá um total de **5570** processos administrativos movimentados (mais 715 que no ano anterior). Findaram **3945** (mais 927 que no ano anterior), pelo que transitam para o ano seguinte **1625** (menos 212 que no ano anterior).

MC.4 – Atendimento ao público.

O Ministério Público efectuou **449** atendimentos de pessoas , o que representa uma diminuição em 84 atendimentos, relativamente ao ano anterior.

*

F. Apresentação de forma sucinta de:

F.1. Situações não resolvidas de pendências processuais excessivas.



No ano de 2024, ocorreu um aumento de pendências de inquéritos, quer em termos gerais (em 2022 eram 7870, em 2023, 8705, em 2024 eram 8950, e **em 2025 são 10.400**, ou seja, **mais 16,20%** que no ano anterior), quer nos inquéritos com mais de 8 meses (em 2022 eram 3451, em 2023, 4012, em 2024, 4257, e **em 2025 são 5316**, ou seja, mais 24,88% que no ano anterior), tendo subido também a percentagem dos pendentes há mais de 8 meses relativamente à pendência geral, de 46,09% em 2023 para 47,56% em 2024, e para 51,12% em 2025.

Para tal contribuiu: **(i)** a ausência ao serviço, por muitos dias no ano, de magistrados e de oficiais de justiça da comarca, designadamente por doença, bem como a gritante falta de preenchimento dos quadros dos oficiais de justiça, a saída de oficiais de justiça no âmbito da mobilidade, como acima já foi analisado **(ii)** à falta de colocação de magistrados do Ministério Público em Amarante, Felgueiras, Lousada e Penafiel em número necessário ao volume de serviço.

Para além dos factos específicos do ano de 2025 acima referidos, também a falta de resposta da Polícia Judiciária sobretudo na investigação e crimes de corrupção e conexos, de criminalidade económico-financeira e cibercriminalidade que já se verificava no ano de 2021, 2022, 2023 e 2024, contribuiu para os resultados negativos da comarca a este nível.

Continua a haver inquéritos instaurados há quase dois anos que com investigação inexistente ou incipiente por falta de capacidade de resposta da Polícia Judiciária (Directoria do Norte), apesar dos anunciados reforços de inspectores, mas que estará ainda confrontada com falta de inspectores ao mesmo tempo que continua a ter a seu cargo a investigação de processos complexos e prioritários do DIAP Regional do Porto e da Procuradoria Europeia que não lhes deixam tempo para a investigação de outros.



Contudo, estes problemas só se resolvem com a permanência de um número de magistrados de, pelo menos, 47 magistrados, e a sua permanência na comarca com alguma estabilidade por, pelo menos 2 anos, o que implica a colocação de efectivos (e não de auxiliares) em todos os lugares de efectivos e de um número de auxiliares necessários, tal como se tem vindo persistentemente a referir ao Conselho Superior do Ministério Público sempre que o MMPCC é chamado a pronunciar-se sobre os magistrados necessários no âmbito dos últimos movimentos, bem como o preenchimento dos quadros de oficiais de justiça.

F.2. Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho:

1. Magistrados do Ministério Público:

Tendo em conta o que acima foi referido relativamente ao número de Magistrados colocados na Comarca de Porto Este e das ausências prolongadas, bem como os níveis de ausência ao serviço de magistrados também verificados, acima analisada, é imprescindível que na comarca, no próximo movimento do Ministério Público sejam colocados um número de Magistrados do Ministério Público suficiente de forma a que aqui exerçam funções pelo menos 48 Magistrados.

Na verdade, são necessários mais magistrados, para além daqueles que estão actualmente colocados, para os seguintes lugares:

1. **Três efectivos no lugar de Amarante/Local**, em vez de 2 efectivos e um auxiliar, como sucedeu no último movimento;
2. **Dois efectivos para Amarante/Comércio**, ou um efectivo e um auxiliar se um dos lugares de efectivo se mantiver ocupado com magistrada em comissão de serviço.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

3. **Três efectivos em Felgueiras/Local**, em vez de 2 efectivos e um auxiliar como tem sucedido inexplicavelmente nos últimos movimentos
4. **Um auxiliar, a crescer àqueles, em Felgueiras** para os Juízos Locais e Secção do DIAP;
5. **Um magistrado para Porto Este/107.º** para assumir funções em **Paços de Ferreira/Local** e na **Secção de Lousada** do DIAP;
6. **Um auxiliar para a 2.ª Secção de Penafiel** do DIAP e Juízo de Instrução Criminal de Penafiel, tendo em conta as limitações de saúde do magistrado ali colocado, com frequentes ausências ao serviço;
7. Manutenção da Dirigente de Secção em Paredes que é absolutamente imprescindível.

2. Oficiais de Justiça do Ministério Público:

A Portaria n.º 161/2014, de 21 de agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 93/2017, de 6 de Março, 118/2019, de 18 de Abril, e 372/2019, de 15 de Outubro, fixou o quadro de oficiais de justiça afectos ao serviço do Ministério Público para a comarca de Porto Este, da seguinte forma:

Penafiel:

Técnico de justiça principal - 2

Técnico de justiça-adjunto - 6

Técnico de justiça auxiliar - 8

Amarante:

Técnico de justiça principal - 1

Técnico de justiça-adjunto - 3

Técnico de justiça auxiliar – 5

Baião:



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

Técnico de justiça-adjunto - 1

Técnico de justiça auxiliar – 1

Felgueiras:

Técnico de justiça-adjunto - 3

Técnico de justiça auxiliar – 3

Lousada:

Técnico de justiça-adjunto - 2

Técnico de justiça auxiliar – 2

Marco de Canaveses:

Técnico de justiça-adjunto - 3

Técnico de justiça auxiliar – 3

Paços de Ferreira:

Técnico de justiça-adjunto - 2

Técnico de justiça auxiliar – 3

Paredes:

Técnico de justiça principal - 2

Técnico de justiça-adjunto - 6

Técnico de justiça auxiliar – 7

Ou seja, prevê-se para o Ministério Público desta Comarca o seguinte número global de oficiais de Justiça:

Técnico de justiça principal (Escrivães)- 5

Técnico de justiça-adjunto (Técnicos de Justiça) - 26

Técnico de justiça auxiliar (Técnicos de justiça) – 32

Total: 63 Oficiais de Justiça

Estiveram de facto colocados até 31/08/2025:



Técnico de justiça principal (**Escrivães**) – 2

Técnico de justiça-adjunto e Técnicos de justiça auxiliar (**Técnicos de Justiça**) – 45,
dois dos quais como Escrivães em substituição)

Total: 47 Oficiais de Justiça, o que se traduzia num **défice de mais de 16** oficiais de justiça do Ministério Público, ou seja, de **25,40%** do quadro legal.

Desde 01/09/2025 até 31/12/2025, estiverem em efectivo exercício de funções:

Técnico de justiça principal (**Escrivães**) – 2

Técnico de justiça-adjunto e Técnicos de justiça auxiliar (**Técnicos de Justiça**) 50
Técnicos de Justiça, dois dos quais como escrivães em substituição, o que se traduz num **défice de mais de 11** oficiais de justiça do Ministério Público, ou seja, de **17,46%** do quadro legal.

Acresce que, dos oficiais de justiça em funções no Ministério Público desta Comarca, 15 têm 50 anos ou mais, sendo que 5 deles têm mais de 60 anos.

Tal circunstância compromete decisivamente a resposta dos Serviços do Ministério Público, o que se sente particularmente nas Procuradorias dos Juízos do Trabalho de Penafiel, dos Juízos Centrais e Locais Cíveis e Criminais de Penafiel, nas Secções do DIAP instaladas em Penafiel, na Secção de Lousada do DIAP e Procuradorias do Juízo de Execução e Locais Cível e Criminal de Lousada, na Secção de Felgueiras do DIAP e Procuradorias dos Juízos Locais Cível e Criminal de Felgueiras, na 2.^a Secção de Paredes do DIAP e Procuradorias do Juízo de Família e Menores e dos Juízos Locais Cível e Criminal de Paredes.

É imprescindível que o Ministério da Justiça, por um lado perceba de uma vez por todas as funções que os Oficiais de Justiça do Ministério Público asseguram e que, por outro lado, preencham os lugares de Oficiais de Justiça do Ministério Público



desta Comarca que estão por preencher, o que foi atenuado pelos Movimentos que produziram efeitos em Setembro de 2025, mas que não foi de todo resolvido.

3. Instalações:

Para além do que se foi apontando ao longo do relatório, salientam-se as seguintes carências:

Na Coordenação da Comarca, era necessário um gabinete próprio para o Oficial de Justiça de Apoio ao Magistrado do Ministério Público Coordenador que partilha o gabinete com as Oficiais de Justiça de Apoio à Senhora Administradora Judiciária, sem espaço suficiente para desenvolver de forma adequada as tarefas de que está incumbido e sem espaço de arrumação suficiente para a documentação administrativa inerente à Coordenação.

No Palácio de Justiça de Penafiel, para além de obras necessárias de modernização e manutenção do edifício, é imprescindível a instalação de um elevador que não existe no edifício, prejudicando o acesso a pessoas de mobilidade reduzida e ainda dotar a Procuradoria do Juízo do Trabalho de Penafiel de instalações condignas, apropriadas e funcionais, com espaço suficiente para atendimento e diligências, o que agora ainda não sucede, o que se crê, fique resolvido no âmbito das obras em curso no edifício.

No edifício da Sede do DIAP em Penafiel eram necessários mais gabinetes de inquirição e mais espaço para a secção de processos, bem como gabinetes com luz directa.

O Palácio da Justiça em Felgueiras deveria ser substituído por um edifício novo, uma vez que aquele não oferece condições de manutenção, conforto, isolamento térmico e adequação funcional para magistrados, oficiais de justiça e público.



No **Palácio de Justiça de Paredes** é necessário mais espaço para os serviços do Ministério Público, apesar da melhoria das instalações verificada antes das férias judiciais do Verão de 2024, com a transferência para um espaço no rés-do-chão, pois encontravam-se instalados numa espécie de cave, com ares de rés do chão com janelas sem condições de dignidade, sem espaço adequado para trabalhar, sem espaço adequado para diligências e sem acesso para pessoas com mobilidade reduzida.

Na comarca não há gabinetes adequados para acolher vítimas, excepto na sede do DIAP e muito menos vítimas especialmente vulneráveis.

G. Lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica:

A comarca não está dotada de assessores com formação específica em economia, finanças, gestão, contratação pública, cujo apoio seria essencial para o Ministério Público. Este aspecto foi atenuado com constituição em 2022 de equipa de assessores das comarcas gerida pela PGRReg do Porto, no âmbito da contratação que se seguiu ao procedimento concursal lançado pela Procuradoria-Geral da República. Tal assessoria é essencial para apoiar o Ministério Público no âmbito da criminalidade económico-financeira, incluindo as insolvências, sobretudo de sociedades comerciais, em que é necessária a análise da contabilidade do insolvente, e da corrupção.

H. Medidas adoptadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho, nomeadamente de desburocratização,



**simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de
informação e transparência do sistema de justiça;**

Na área de inquéritos, está semi-especializada a investigação dos crimes de violência doméstica, maus-tratos e contra a autodeterminação sexual em toda a comarca à exceção do município de Baião.

Há ainda especialização da investigação da criminalidade económico-financeira de toda a comarca, e da cibercriminalidade, concentrada na 1.ª Secção de Paredes do DIAP.

Também há especialização da investigação da criminalidade especialmente violenta e altamente organizada de toda a comarca, concentrada na 1.ª Secção de Penafiel do DIAP.

Acresce que, na sequência da determinação contida no Ponto “I – *Crimes de Investigação Prioritária*, A) Crimes contra a vida e contra a integridade física praticados contra e por Agentes de Autoridade, i., e K) Crime de incêndio floresta e crimes contra a natureza e o ambiente, vii.”, da – **Diretiva n.º 1/2023 - Diretivas e Instruções Genéricas para Execução da Lei de Política Criminal para o Biénio 2023/2025, de 02/11/2023**, foi concentrada, na 1.ª Secção de Penafiel do DIAP, a investigação dos inquéritos relativos a **crimes contra a vida e contra a integridade física contra agente de autoridade** de toda a comarca, que se integram no código de complexidade “AV”, e na 1.ª Secção de Paredes do DIAP, deslocalizada em Penafiel, a investigação dos inquéritos relativos a **crimes contra a natureza e ao ambiente**, de toda a comarca, onde assumem o código de complexidade “DE” (**Ordem de Serviço n.º 3/2024.PECoord**, de 07/02/2024).



A investigação dos inquéritos relativos a **crimes contra a vida e contra a integridade física por agente de autoridade** de toda a comarca, que se integram no código de **complexidade “AP”**, já se encontrava concentrada da 1.ª Secção de Penafiel do DIAP, pelo que não foi necessário tomar qualquer medida nesse sentido após a publicação da referida Diretiva n.º 1/2023.

Por outro lado, é de assinalar que pelo Protocolo Adicional Entre o Ministério da Justiça, a Procuradoria-Geral da República, a Cáritas Diocesana de Aveiro e a Associação Para o Desenvolvimento de Figueira, celebrado no dia 8 de Março de 2023, em Lisboa, **foi criado já em 2023 o Gabinete de Atendimento a Vítimas de Violência de Género (GAV-DIAP-PE)** do Departamento de Investigação e Acção Penal desta Comarca de Porto Este, que tem como função assegurar, de forma integrada, com carácter de continuidade, o atendimento, a informação, o apoio e o encaminhamento personalizado de vítimas de violência doméstica e de género, tendo em vista a sua proteção.

O **GAV-DIAP-PE** foi instalado no início de Maio de 2023, na sede do DIAP da Comarca, contando com dois espaços, um gabinete e uma sala de atendimento (esta partilhada com as Secções do DIAP), com uma Técnica de Apoio à Vítima (TAV) e um Técnico de Justiça de Apoio, sendo dirigido pelo MMPC da Comarca (**Ordens de Serviço n.º 07/2023.PECoord, de 02/05/2023 e n.º 39/2023.PECoord, de 06/12/2023**).

I. Iniciativas de construção de boas práticas:

Ao nível das boas práticas o Ministério Público propõe-se, designadamente:

- a) Que o atendimento ao público seja feito por magistrados e as fichas inseridas no *CITIUS*;



- b) Continuar a melhorar a articulação do Ministério Público com as entidades com que contacta no exercício funcional nas várias áreas de intervenção, designadamente na Família e Menores, Cível, Comércio, Execuções, Investigação Criminal;
- c) Incrementar, como já vem sendo feito, as reuniões com todos os OPCs e outras entidades de apoio à actividade do Ministério Público, designadamente a Autoridades de Saúde, Gabinetes de Medicina Legal, ACT, Rede Unidas da CIM-TS, entre outras, para melhorar a resposta na área da investigação criminal, apoio das vítimas, família e menores, cível (maiores acompanhados), internamentos compulsivos, e das perícias médico-legais.

J. Avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos.

Na área cível, foi efectuado um enorme esforço pelos Magistrados do Ministério Público e pelos funcionários, para que os cidadãos fossem sempre devidamente informados, sendo atendidos pessoalmente, sempre que necessário.

O Ministério Público empregou todos os esforços para que fosse dada resposta atempada às situações submetidas à sua alçada designadamente em relação aos processos de maior acompanhado.

Na área criminal, alguns dos objectivos propostos pelo Ministério Público não foram alcançados sobretudo no que diz respeito à investigação criminal, pelas razões já acima expostas, mas é de registar o grande esforço para terminar os inquéritos mais antigos (instaurados até 2021), tendo-se obtido uma percentagem de encerramento desses inquéritos de 72%, a mais alta de todas as comarcas da Área da Procuradoria Geral Regional do Porto.



Não se alcançaram aos objectivos quanto às pendências, quer as gerais quer as dos processos pendentes há mais de 8 meses.

Na área de Família e Menores a resposta do Ministério Público foi muito positiva, apesar da falta de magistrados e oficiais de justiça, designadamente em Paredes quanto a oficiais de justiça, e em Marco de Canaveses quanto a magistrados.

Na área do trabalho, a prestação foi positiva apesar da notória falta de oficiais de justiça e desadequação das instalações afectas ao Ministério Público.

Assim, classificamos a qualidade do serviço prestado ao cidadão como boa, apesar da enorme insuficiência e desadequação dos meios humanos e materiais do Ministério Público desta Comarca.

L. Síntese da avaliação do cumprimento dos objectivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorram.

Tal como decorre do atrás exposto, alguns dos objectivos quantitativos propostos para o ano de 2025, não foram cumpridos pelas razões já sobejamente referidas.

Contudo, na área cível, o Ministério Público assegurou a representação em todos os julgamentos e diligências designados, sem necessidade de pedir adiamentos, reclamou os créditos que lhe foram pedidos pela Autoridade Tributária nas insolvências, emitiu pareceres nestes processos quanto à sua natureza, instaurou algumas acções e contestou outras.

Na área criminal os objectivos propostos pelo Ministério Público não foram cumpridos em plenitude, pelas razões expostas, embora tivessem sido cumpridos aqueles que se relacionaram com a utilização dos meios de consenso, celeridade e



oportunidade e os relacionados com encerramento dos inquéritos mais antigos (instaurados até 2021).

Na área de família e menores, a prestação do Ministério Público é muito positiva também, e os objectivos foram alcançados apesar das insuficiências em meios humanos apontadas.

Com efeito as situações que lhe foram reportadas e requeridas tiveram resposta do Ministério Público.

Na área do trabalho como já se disse também a resposta do Ministério Público foi positiva, a ponto de ser difícil vir a ser ainda melhorada, podendo, contudo, sê-lo, se forem melhoradas as instalações e os meios humanos e materiais ao dispor do Ministério Público.

Na área de execução o Ministério Público instaurou as execuções por custas/multa/coima que devia instaurar, ou outras que lhe foram pedidas e reclamou os créditos nos processos de insolvência, que lhe foram solicitados.

O Ministério Público cumpriu as cartas rogatórias que lhe foram pedidas, atendeu os cidadãos que se apresentaram ao atendimento e instaurou processos administrativos necessários à recolha de elementos para propositura de acções ou procedimentos que lhe estão deferidos.

Assim, não tendo sido alcançados na totalidade os objectivos propostos, sobretudo os quantitativos, foram-no em parte e é positiva a prestação do Ministério Público, fruto sobretudo do enorme esforço e resiliência dos Magistrados e sobretudo dos Oficiais de Justiça do Ministério Público da Comarca, tendo em conta as circunstâncias em que foram exercidas as funções, em que se destaca a falta e ausência prolongada de magistrados, bem com a redução de serviço de um deles.



Cumpra, por isso, enaltecer o grande sentido de dever destes Magistrados e Oficiais de justiça e a abnegação que demonstraram no exercício de funções, com enorme prejuízo para a saúde e para a vida familiar de cada um.

M. Proposta fundamentada de objectivos para o ano seguinte

Os objectivos de natureza processual a definir para o ano subsequente, para as Procuradorias desta comarca devem, nos termos do art. 91.º, n.º 1, da Lei de Organização do Sistema Judiciário (Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto, na sua actual redacção, doravante LOSJ), ter *“em conta os resultados obtidos no ano anterior e os objectivos formulados para o ano subsequente”*.

Os objectivos da comarca, inserem-se assim nos objectivos estratégicos da PGR (objectivos para o triénio 2025-2027 estabelecidos pelo Despacho PGR de 13 de Janeiro de 2025).

Os resultados obtidos no ano judicial de 2025, foram condicionados sobretudo pelos seguintes factores: **(i)** a ausência ao serviço, por muitos dias no ano, de magistrados e de oficiais de justiça da comarca, designadamente por doença, bem como a falta de preenchimento dos quadros dos oficiais de justiça, a idade avançada de alguns deles, a saída de oficiais de justiça no âmbito da mobilidade, **ii)** à falta de colocação de magistrados do Ministério Público em número necessário ao volume de serviço em Amarante, Felgueiras, Lousada e Penafiel.

Para além dos factos específicos do ano de 2025 acima referidos, também a falta de resposta da Polícia Judiciária sobretudo na investigação e crimes de corrupção e conexos, de criminalidade económico-financeira e cibercriminalidade que já se



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

verificava no ano de 2021, 2022, 2023 e 2024, contribuiu para os resultados negativos da comarca a este nível.

No ano judicial de 2026, o quadro de magistrados e de oficiais de justiça mantém-se por preencher, apesar das colocações operadas no Movimento Extraordinário de Novembro de 2025 que produziu efeitos em meados de Janeiro de 2026.

Dentro destes condicionalismos e tendo em conta o que se foi adiantando ao longo do relatório relativamente aos objectivos propostos para cada área de intervenção do Ministério Público, foram consensualizados tais objectivos por ocasião da elaboração dos relatórios parcelares do 1.º Semestre de 2025, e com os Magistrados do Ministério Público da Comarca na Reunião de 05/12/2025 (Acta de Reunião n.º 06/2025).

Os objectivos assim definidos seguem em anexo a este relatório, não tendo ainda sido homologados, embora já tenham sido remetidos, via hierárquica, a Sua Excelência o Conselheiro Procurador-Geral da República para esse efeito.

Penafiel, 31 de Março de 2026

O Magistrado do Ministério Público Coordenador

Carlos José do Nascimento Teixeira